



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

Rubrica

12
[Signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de junho de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 140/2025, que tem por objeto Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar- MA 16 de junho de 2025

[Handwritten Signature]

MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS: Nº 03
Rubrica 1

Memo Interno/Secretaria de Municipal Educação /PMDB

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

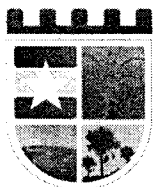
Senhor Secretário,

Em virtude da crescente necessidade de garantir a melhoria da infraestrutura educacional e promover o acesso à educação em tempo integral no município de Duque Bacelar – MA, a construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, se faz essencial.


Dessa forma, venho por meio deste solicitar a autorização para a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de construção da referida quadra, conforme as condições que se fizerem necessárias, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Termo de Compromisso nº 16674.

Duque Bacelar (MA), 16 de Junho de 2025

MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. Nº 04
Rubrica 7
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	30.768.891/0001-91

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar identifica a necessidade da execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Òrfão, conforme o Termo de Compromisso nº 16674. A demanda surge da insatisfação e precariedade das condições atuais da infraestrutura esportiva e de lazer na localidade, que não atende adequadamente à população local, especialmente aos jovens.

A quadra existente apresenta deficiências estruturais que comprometem sua utilização para práticas esportivas e eventos comunitários. O atual estado de conservação se reflete em riscos à segurança dos usuários e limitações ao pleno desenvolvimento de atividades que incentivem a prática esportiva e o convívio social.

Adicionalmente, a falta de um vestiário adequado inviabiliza a preparação dos atletas antes das competições e impede a realização de eventos em que a presença do público é esperada. Essa situação evidencia a necessidade de proporcionar um espaço funcional para a prática de esportes, promovendo assim a saúde e o bem-estar da comunidade.

A realização da obra de repactuação é fundamental para transformar essa realidade, melhorando as condições de acessibilidade e utilização do espaço. O projeto está alinhado ao interesse público, uma vez que fortalecerá o engajamento da comunidade em atividades esportivas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população do Povoado Òrfão.

Portanto, atender a essa demanda por meio da execução da obra representa um investimento na infraestrutura pública que potencializa a inclusão social e a cidadania, além de contribuir para a promoção de hábitos saudáveis e a formação de vínculos comunitários.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JALES MOURA FREITAS DE CARVALHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. Nº 05

Rubrica



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Duque Bacelar - MA, 16 de Junho de 2025

MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Educação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 06
Rubrica [assinatura]

DFD ADM Nº 08/2025

REQUISITANTE: Secretário de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jales Moura de Freitas Carvalho

CPF: 375.125.443-91

E-MAIL:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

A quadra existente apresenta deficiências estruturais que comprometem sua utilização para práticas esportivas e eventos comunitários. O atual estado de conservação se reflete em riscos à segurança dos usuários e limitações ao pleno desenvolvimento de atividades que incentivem a prática esportiva e o convívio social.

2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Tratando-se o objeto de prestação de serviços, qual seja, a precariedade das condições atuais a solução indicada corresponde à execução dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 TIPO DE OBJETO

- Bens de consumo
 Bens permanentes
 Serviço Comum
 Obras e Serviços de Engenharia
 Outros: _____

3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO

NATUREZA DO FORNECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	<input type="checkbox"/> Sem monopólio.

3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO



A contratação visa Atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

Sim.

Não.

Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Considerando a necessidade de que o objeto possua o custo benefício para sua prestação de serviços, sugere-se que sejam tomadas as medidas de condições de acessibilidade e utilização do espaço executado nos serviços prestados.

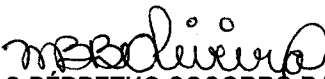
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

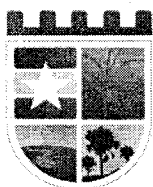
4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo desta Formalização de Demanda foi estimado a partir de consulta às secretarias e departamentos desta Prefeitura; considerando o, para tanto, a necessidade de cada órgão.

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, nos termos do § 2º do art.22 da IN nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação que trata este documento.

Duque Bacelar, 16 de Junho de 2025


MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Educação



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	30.768.891/0001-91

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar identifica a necessidade da execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Òrfão, conforme o Termo de Compromisso nº 16674. A demanda surge da insatisfação e precariedade das condições atuais da infraestrutura esportiva e de lazer na localidade, que não atende adequadamente à população local, especialmente aos jovens.

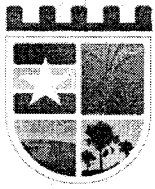
A quadra existente apresenta deficiências estruturais que comprometem sua utilização para práticas esportivas e eventos comunitários. O atual estado de conservação se reflete em riscos à segurança dos usuários e limitações ao pleno desenvolvimento de atividades que incentivem a prática esportiva e o convívio social.

Adicionalmente, a falta de um vestiário adequado inviabiliza a preparação dos atletas antes das competições e impede a realização de eventos em que a presença do público é esperada. Essa situação evidencia a necessidade de proporcionar um espaço funcional para a prática de esportes, promovendo assim a saúde e o bem-estar da comunidade.

A realização da obra de repactuação é fundamental para transformar essa realidade, melhorando as condições de acessibilidade e utilização do espaço. O projeto está alinhado ao interesse público, uma vez que fortalecerá o engajamento da comunidade em atividades esportivas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população do Povoado Òrfão.

Portanto, atender a essa demanda por meio da execução da obra representa um investimento na infraestrutura pública que potencializa a inclusão social e a cidadania, além de contribuir para a promoção de hábitos saudáveis e a formação de vínculos comunitários.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

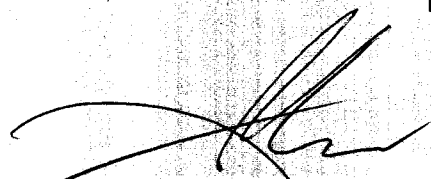


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

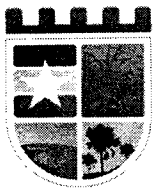
FLS. Nº 09
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira
Jose Alberto Bacelar Borges

Duque Bacelar - MA, 20 de Junho de 2025



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário de Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 30.768.891/0001-91



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira, Jose Alberto Bacelar Borges



Problema Resumido

Execução de Obra de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar identifica a necessidade da execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Òrfão, conforme o Termo de Compromisso nº 16674. A demanda surge da insatisfação e precariedade das condições atuais da infraestrutura esportiva e de lazer na localidade, que não atende adequadamente à população local, especialmente aos jovens.

A quadra existente apresenta deficiências estruturais que comprometem sua utilização para práticas esportivas e eventos comunitários. O atual estado de conservação se reflete em riscos à segurança dos usuários e limitações ao pleno desenvolvimento de atividades que incentivem a prática esportiva e o convívio social.

Adicionalmente, a falta de um vestiário adequado inviabiliza a preparação dos atletas antes das competições e impede a realização de eventos em que a presença do público é esperada. Essa situação evidencia a necessidade de proporcionar um espaço funcional para a prática de esportes, promovendo assim a saúde e o bem-estar da comunidade.



A realização da obra de repactuação é fundamental para transformar essa realidade, melhorando as condições de acessibilidade e utilização do espaço. O projeto está alinhado ao interesse público, uma vez que fortalecerá o engajamento da comunidade em atividades esportivas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população do Povoado Òrfão.

Portanto, atender a essa demanda por meio da execução da obra representa um investimento na infraestrutura pública que potencializa a inclusão social e a cidadania, além de contribuir para a promoção de hábitos saudáveis e a formação de vínculos comunitários.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Òrfão, conforme o Termo de Compromisso nº 16674, é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. Para assegurar que a solução contratada atenda plenamente a essa demanda, foram definidos os seguintes requisitos:

1. A obra deve incluir a repactuação da quadra esportiva, com tecnologia adequada para garantir durabilidade e resistência às intempéries.
2. O vestiário deverá ser projetado para atender um mínimo de 20 usuários simultaneamente, com banheiros masculino e feminino, dotados de chuveiros, lavatórios e sanitários;
3. A área total da quadra requalificada deve ser de pelo menos 800 m², com demarcação de linhas para prática de diversas modalidades esportivas, como futebol e vôlei;
4. Os materiais utilizados na construção devem ser certificados e atender a normas técnicas de qualidade, como ABNT NBR, garantindo segurança e longevidade da estrutura;
5. A obra deve prever acessibilidade, contemplando rampas, corrimãos e sinalização tátil, em conformidade com a norma técnica para acessibilidade.
6. O prazo de execução da obra não deve exceder 180 dias após a assinatura do contrato, com penalidades por atraso superior a 10 dias;
7. A empresa contratada deve apresentar comprovante de capacidade técnica, através de atestados de obras similares concluídas nos últimos 5 anos, que demonstrem experiência no ramo da construção civil;
8. Deve haver garantia mínima de 5 anos para os serviços realizados, cobrindo possíveis defeitos estruturais ou de materiais;
9. A proposta deve incluir um projeto executivo detalhado, contendo todas as especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e plano de segurança do trabalho durante a execução da obra;



10. Deve ser garantida a integração da quadra e do vestiário ao sistema de drenagem existente, evitando alagamentos e outros problemas decorrentes de chuvas fortes.

Esses requisitos foram elaborados com base nas necessidades identificadas para a realização da obra e visam garantir a contratação da proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções para a execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Ôrfão:

1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Construção
- Vantagens:
 - Profissionalismo e expertise na execução do projeto.
 - Equipe qualificada e experiência em obras similares.
 - Possibilidade de garantia de qualidade e prazo de entrega contratual.
 - Fornecimento de suporte técnico durante e após a execução da obra.
- Desvantagens:
 - Custo elevado em comparação a soluções alternativas, como mão de obra local ou cooperativas.
 - Dependência do cronograma e critérios da empresa contratada, o que pode limitar a flexibilização no andamento da obra.

2. Cooperativa de Trabalho de Mão de Obra Local
- Vantagens:
 - Custo potencialmente mais baixo devido à utilização de mão de obra local.
 - Estímulo à economia regional e geração de empregos na comunidade.
 - Maior flexibilidade nas condições de trabalho e adaptação às necessidades locais.
- Desvantagens:
 - Possível falta de experiência e capacitação técnica específica para obras complexas.
 - Risco maior de atrasos na entrega se a cooperativa não possuir uma gestão eficaz.
 - Menor suporte técnico disponível em relação a empresas especializadas.

3. Utilização de Materiais e Técnicas Sustentáveis
- Vantagens:
 - Contribuição para a preservação ambiental e melhoria da imagem da Prefeitura junto à população.
 - Potencial redução de custos operacionais a longo prazo, especialmente com manutenção.
 - Aproximação com políticas públicas atuais de sustentabilidade.
- Desvantagens:
 - Necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos na obra para manuseio de materiais sustentáveis.
 - Investimento inicial mais alto e possível dificuldade na disponibilização de fornecedores regionais.



4. Parceria Público-Privada (PPP)
- Vantagens:
- Atração de investimentos privados, reduzindo a pressão sobre o orçamento público.
 - Compartilhamento de riscos entre as partes envolvidas.
 - Possibilidade de obtenção de tecnologia e inovação de empresas privadas.
- Desvantagens:
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
 - Tempo de implementação maior devido à necessidade de elaboração de estudos prévios e processos licitatórios específicos.
 - Necessidade de garantir que os interesses privados não prevaleçam sobre o interesse público.

Análise Comparativa:

1. Contratação de Empresa Especializada
- Custo: Alto
 - Qualidade: Alta
 - Flexibilidade: Baixa
 - Tempo de Implementação: Moderado
2. Cooperativa de Trabalho
- Custo: Baixo
 - Qualidade: Média
 - Flexibilidade: Alta
 - Tempo de Implementação: Moderado
3. Materiais e Técnicas Sustentáveis
- Custo: Alto inicialmente, mas vantajoso a longo prazo
 - Qualidade: Alta
 - Flexibilidade: Média
 - Tempo de Implementação: Moderado a Alto devido à capacitação necessária
4. Parceria Público-Privada
- Custo: Variável (dependente do modelo)
 - Qualidade: Alto potencial
 - Flexibilidade: Média
 - Tempo de Implementação: Alta

Considerando a análise das soluções disponíveis no mercado, é imprescindível balancear custo, qualidade e a adequação ao interesse público para a escolha da melhor alternativa para a obra proposta.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor Total

R
\$
0
,
0
0



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Ôrfão não será parcelada devido à natureza e complexidade do serviço a ser realizado. A obra requer uma abordagem integrada, onde cada etapa depende da conclusão da anterior para garantir a qualidade técnica e a segurança da execução. O parcelamento poderia comprometer a continuidade dos trabalhos, resultando em paradas que atrasariam a entrega final da obra e poderiam gerar problemas de conservação e integração entre as partes executadas.

Adicionalmente, ao optar por uma contratação única, busca-se otimizar o gerenciamento e a supervisão do projeto. A coordenação entre as diferentes fases da obra se torna mais eficiente quando realizada por uma única empresa especializada, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que haja maior responsabilidade sobre a execução total do serviço. O parcelamento, nesse caso, traria a necessidade de coordenação entre várias empresas, aumentando o risco de falhas na comunicação e na execução do trabalho, o que poderia afetar diretamente o resultado final.

Por fim, mantendo a contratação de forma unificada, assegura-se um melhor atendimento ao interesse público e à eficiência da utilização dos recursos públicos. Uma obra executada de maneira contínua tende a ser mais econômica, evitando desperdícios e retrabalhos, além de assegurar que a comunidade do Povoado Ôrfão possa rapidamente usufruir dos benefícios da obra concluída, contribuindo assim para o desenvolvimento local e para a melhora da qualidade de vida dos cidadãos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Ôrfão traz resultados esperados que promovem a economicidade e utilizam de maneira eficiente os recursos disponíveis. Essa solução foi escolhida por seu potencial em garantir que os investimentos públicos sejam aplicados de forma consciente, maximizando o retorno esperado para a comunidade.

Em termos de economicidade, a solução visa otimizar os custos envolvidos na obra. A escolha de materiais adequados e técnicas construtivas eficientes permitirá reduzir gastos e minimizar



Adicionalmente, um plano de comunicação claro deve ser estabelecido para manter a comunidade informada sobre o andamento das obras. Este investimento em transparência e interação garante um suporte social e pode minimizar conflitos e resistências durante a execução.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um plano de manutenção preventiva que assegure a durabilidade da quadra e do vestiário após a conclusão da obra, resguardando assim os recursos públicos investidos e promovendo a sustentabilidade da solução implementada.

Essas providências, desenhadas com base nas especificidades do projeto e nas diretrizes de planejamento eficiente, proporcionam uma abordagem integrada que visa a maximização dos resultados da obra, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



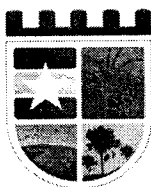
IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de repactuação da quadra com vestiário no Povoado Órfão pode trazer alguns impactos ambientais que devem ser considerados para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente. Os principais impactos identificados incluem: degradação do solo, aumento de resíduos sólidos, consumo excessivo de recursos hídricos, e emissões de poluentes durante a construção.

Para mitigar o impacto da degradação do solo, é importante realizar um manejo adequado do terreno antes das obras, garantindo que as áreas que não serão utilizadas sejam preservadas. A implementação de técnicas de contenção de erosão, como taludes vegetativos ou uso de geossintéticos, também é relevante para proteger o solo adjacente à obra.

Quanto ao aumento da geração de resíduos sólidos, deve-se implementar um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a redução na fonte e a reciclagem dos materiais utilizados. A logística reversa deve ser considerada, principalmente para os materiais de construção que podem ser reaproveitados, como concreto reciclado e madeiras. O encaminhamento correto dos descartes para cooperativas de reciclagem pode contribuir significativamente para a mitigação desse impacto.

Em relação ao consumo de água, é fundamental adotar práticas que visem a eficiência hídrica durante a construção, como a captação de água da chuva para usos não potáveis (como a limpeza de equipamentos) e a utilização de equipamentos de baixo consumo de água em atividades de hidratação do solo. Essas medidas irão reduzir a pressão sobre os recursos hídricos locais.



Por fim, nas questões relativas às emissões de poluentes, recomenda-se o uso de máquinas e equipamentos com tecnologia que priorize a eficiência energética e a redução de emissões. Além disso, a realização de um planejamento logístico para o transporte de materiais pode contribuir para a redução das distâncias percorridas e, conseqüentemente, diminuir a emissão de gases poluentes durante o processo.

A adoção dessas ações não só reduz os impactos ambientais associados à obra, mas também promove uma abordagem sustentável na gestão de recursos, refletindo um compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social no município de Duque Bacelar.

☑ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Duque Bacelar - MA, 27 de Junho de 2025

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira
Secretária Adjunta de Educação

Jose Alberto Bacelar Borges
Coordenador de Educação



FLS. Nº

18

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação, 30.768.891/0001-91

**Equipe de Planejamento**

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira, Jose Alberto Bacelar Borges

**Objeto Detalhado**

Execução de Obra de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO						
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Falhas no Projeto Básico/Executivo

	Etapa	Impacto	Probabilidade
Dano	Planejamento	Alto	Média



FLS. Nº 20
 Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Possibilidade de execução inadequada da obra, aditivos desnecessários e atrasos no cronograma.

Ações Preventivas

Responsável

Revisão técnica detalhada dos projetos por equipe habilitada antes da publicação do edital.

Consulta à comunidade local e órgãos reguladores para validar as necessidades e restrições da obra.

Ações de Contingência

Responsável

Contratação emergencial de ajustes e revisões no projeto, caso detectadas inconformidades durante a execução.

Readequação do cronograma e alinhamento imediato com empresa executora e fiscalizadores.

Risco Alto - Desclassificação de propostas por erro documental

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta

Dano

Possibilidade de frustração da licitação, atrasando o início da obra e comprometendo o cronograma global.

Ações Preventivas

Responsável

Elaboração de edital claro e objetivo com check-list de documentos a serem apresentados.

Realização de esclarecimentos prévios e treinamento para potenciais fornecedores sobre erros comuns.

Ações de Contingência

Responsável

Prorrogação do prazo de recebimento das propostas, se regulamentarmente possível, para sanar falhas técnicas.

Promoção de nova rodada de habilitação, convocando os fornecedores remanescentes ou alternativos.

Risco Alto - Atrasos na execução por dificuldades logísticas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Risco de não cumprimento dos prazos pactuados, com prejuízo à população local e possibilidade de penalidades administrativas.

Ações Preventivas

Responsável

Estudo logístico prévio envolvendo fornecimento de insumos, transporte e acesso ao local da obra.

Previsão contratual de penalidades e incentivos para cumprimento de etapas intermediárias.

Ações de Contingência

Responsável

Negociação imediata de aditivos contratuais com justificativa técnica caso ocorram fatores externos não previstos.

Mobilização de fornecedores alternativos ou de recursos locais para suprir gargalos logísticos emergenciais.

Nenhum ETP Vinculado



FLS. Nº 21
Rubrica 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Duque Bacelar - MA, 30 de Junho de 2025

Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Oliveira
Subsecretária de Educação

Jose Alberto Bacelar Borges
Coordenador de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 22
Rubrica A

Ao Setor de Engenharia de Duque Bacelar – MA

Assunto: Solicitação de Envio do Projeto Básico para a Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

Solicito o Envio do Projeto Básico para a Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA. O projeto deve atender às necessidades da comunidade local a ser desenvolvida conforme as normas técnicas e orçamentárias vigentes.

Peço também que seja apresentado um cronograma com as etapas de execução do projeto.

Fico à disposição para mais informações e agradeço pela atenção.

Atenciosamente

Duque Bacelar – MA 04 de julho de 2025



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

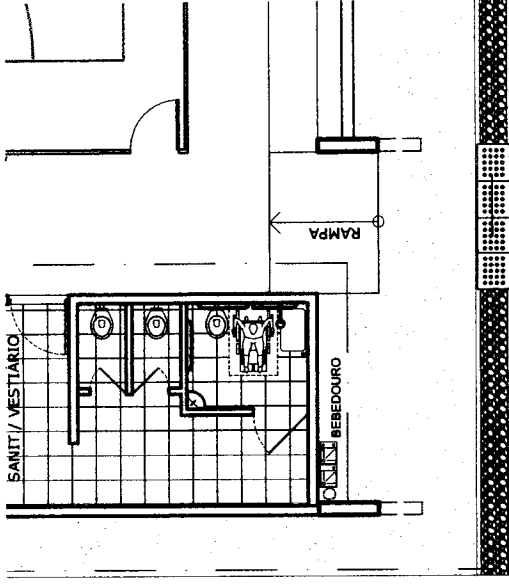
As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

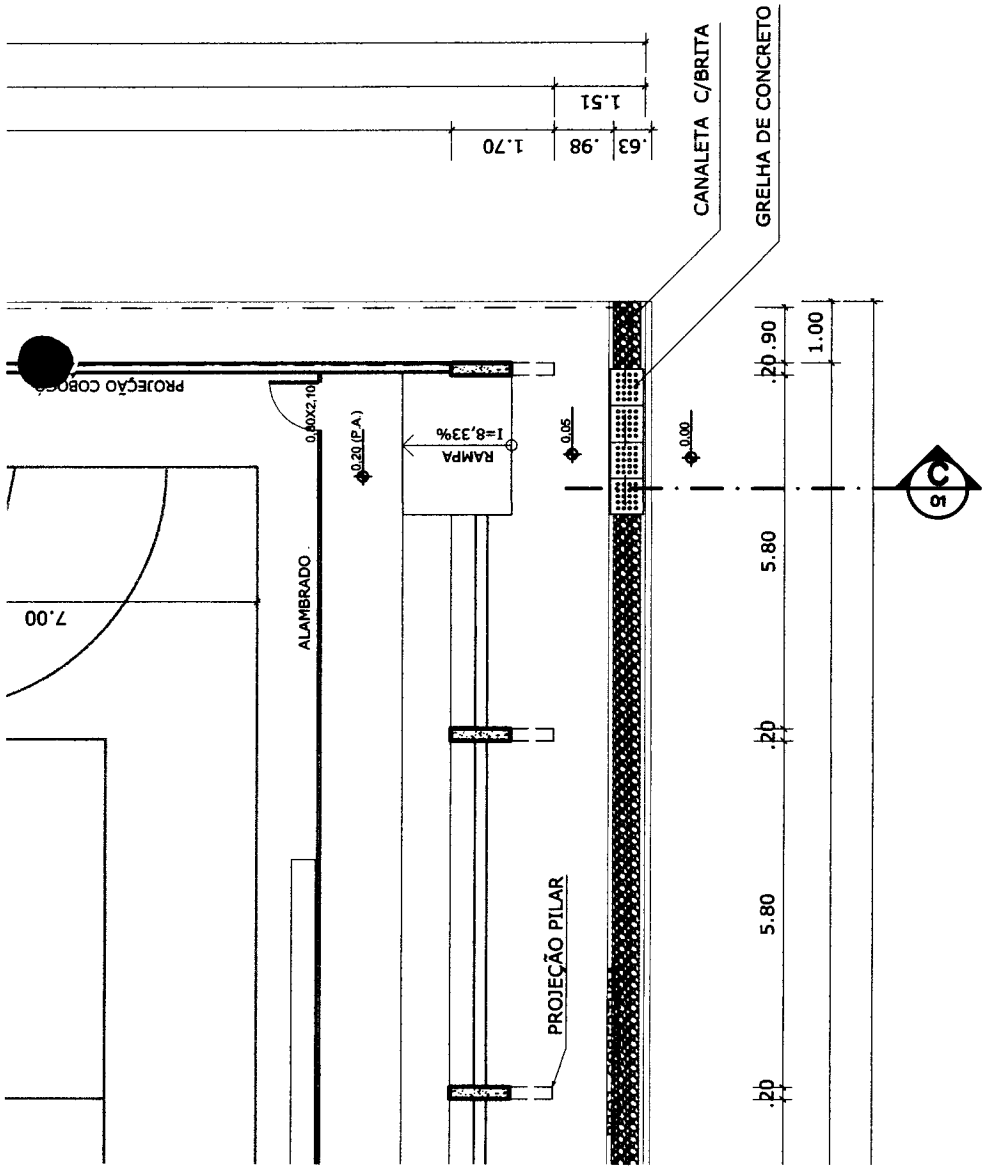
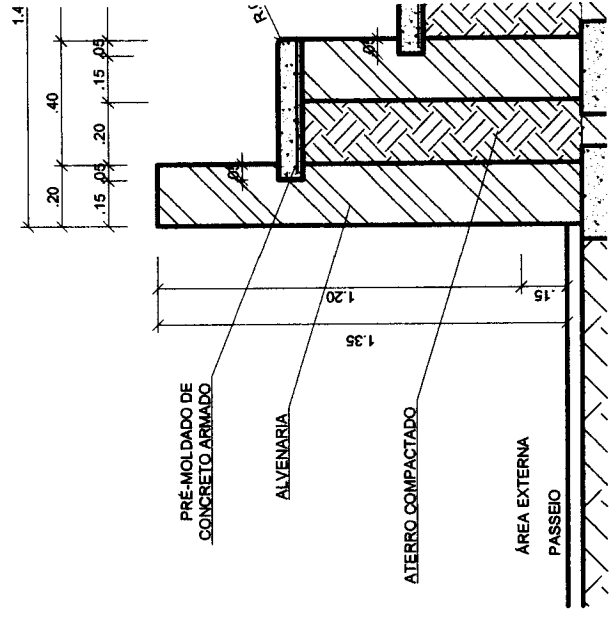
Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

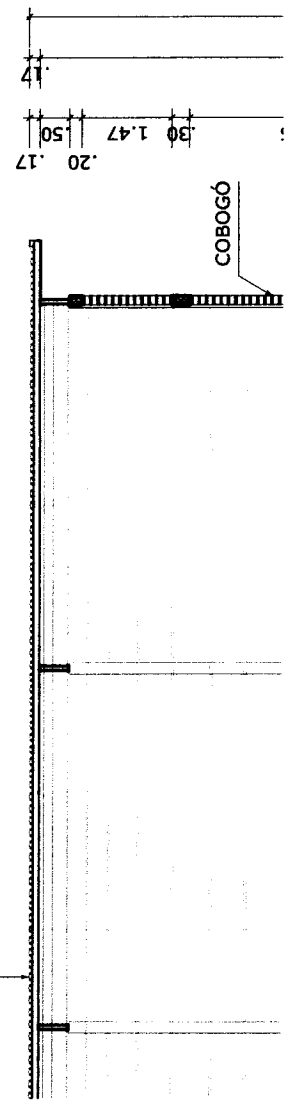


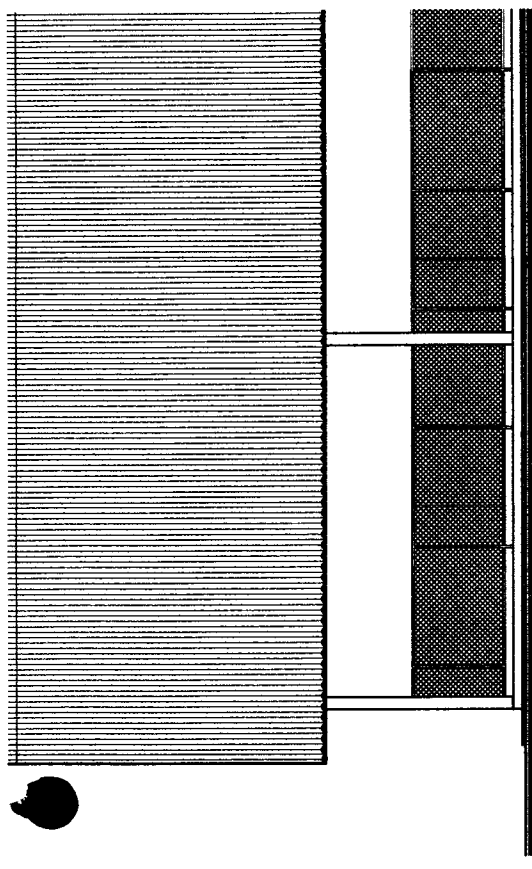
FLS. Nº 27
 Rubrica 1

LAYOUT
 ESCALA 1:125

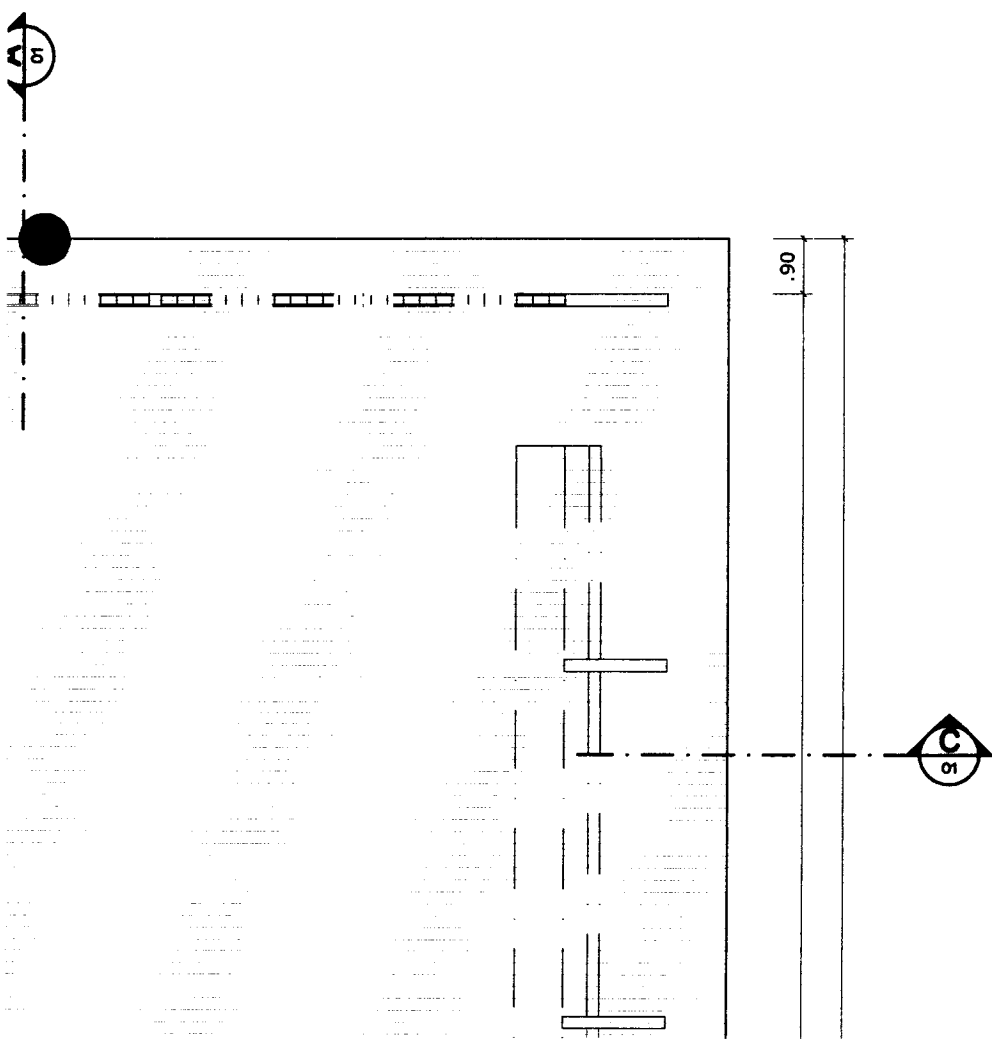


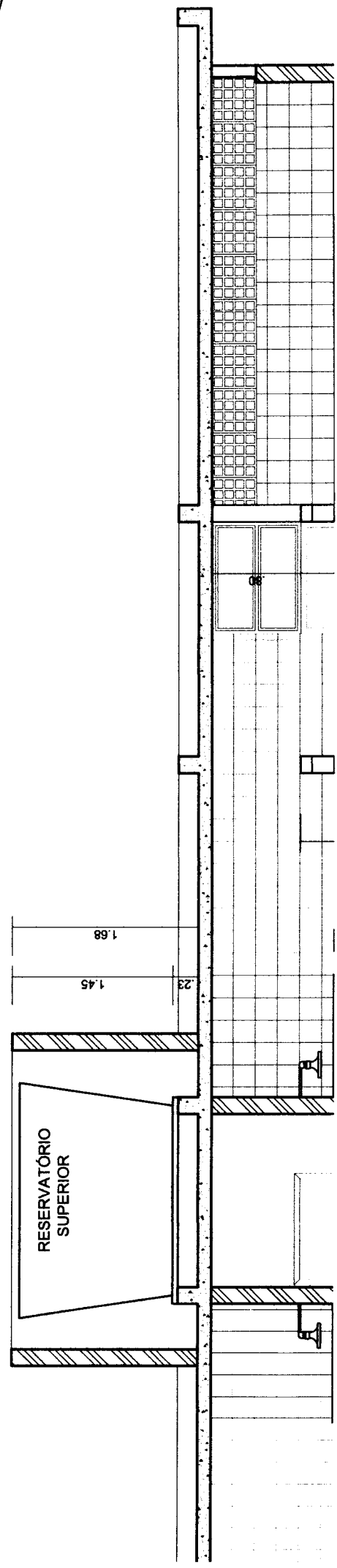
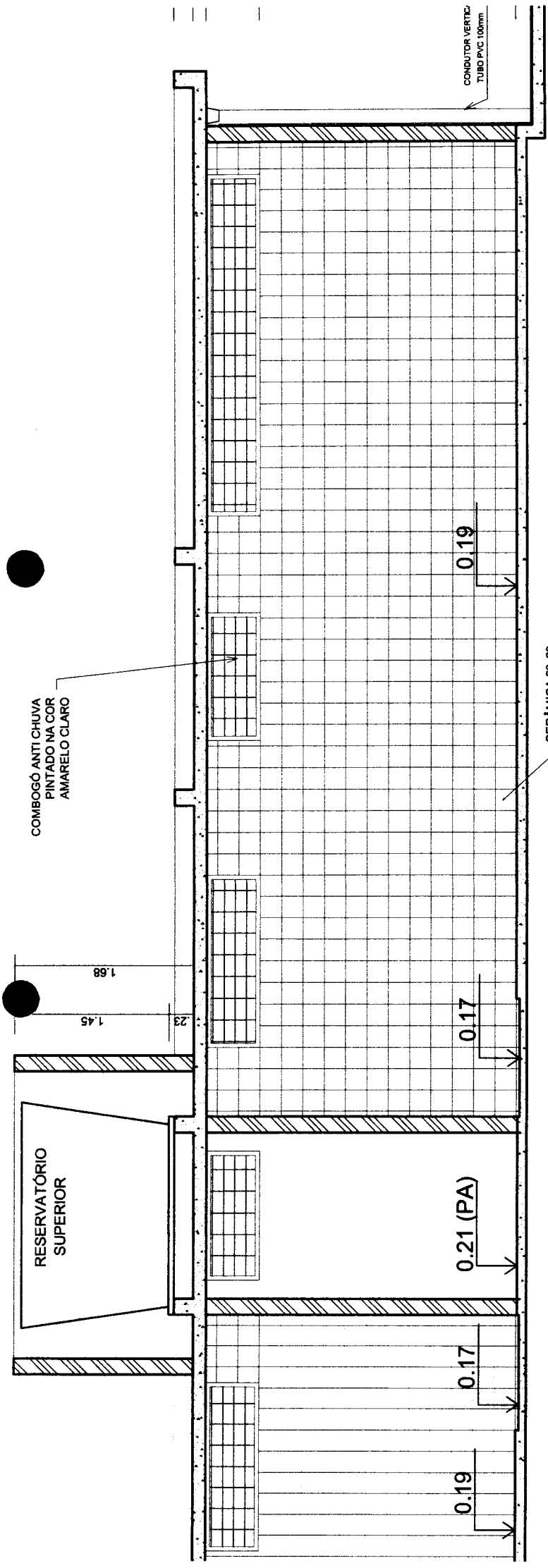
TELHA ONDULADA EM ALUMÍNIO NATURAL
 ESPESSURA 0,6mm

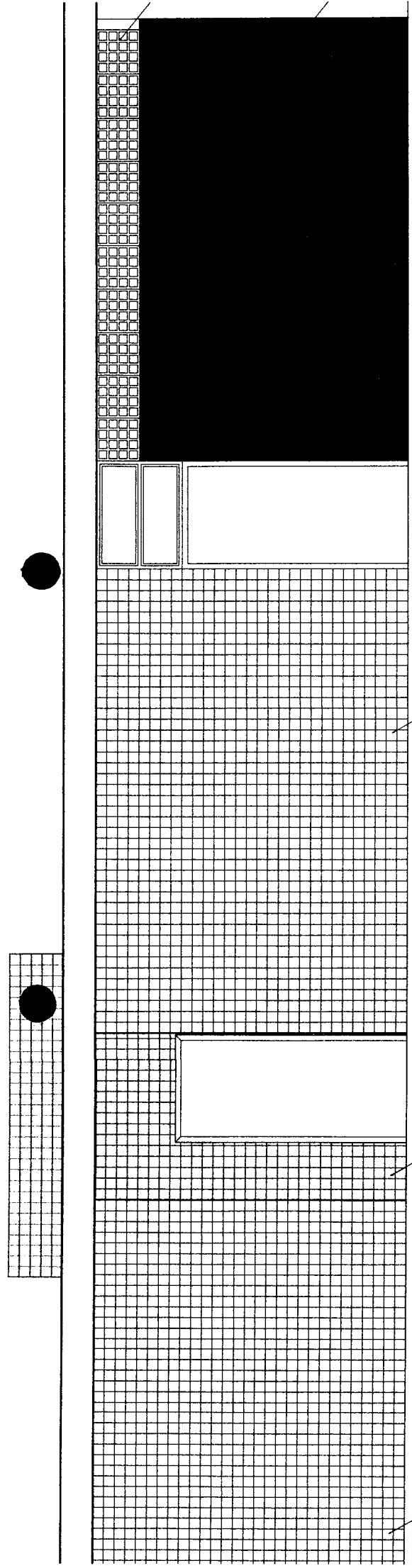




FACHADA 02
ESCALA 1:125



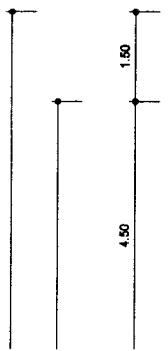


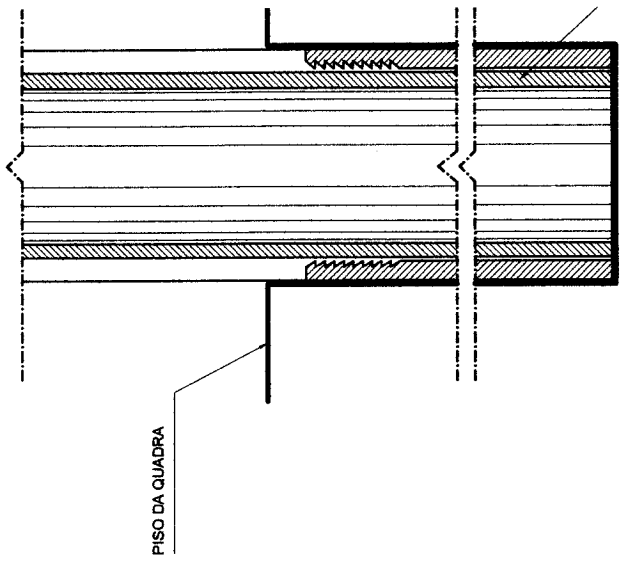


CERÂMICA 10x10cm
NA COR BRANCA

CERÂMICA 10x10cm
NA COR AMARELA

CERÂMICA 10x10cm
NA COR BRANCA

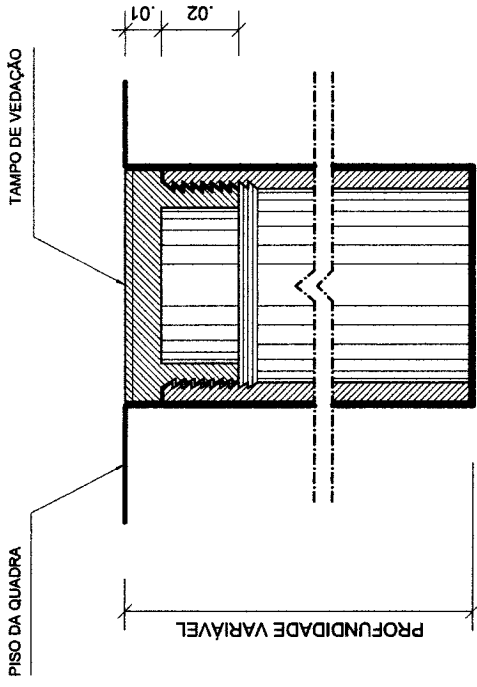
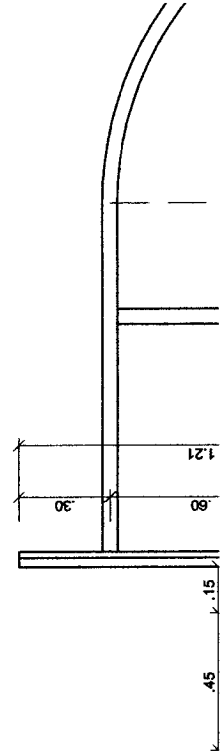




PISO DA QUADRA

DETALHE D1
BUCHA C/ E
ESCALA 1:2

FLS. Nº 31
Rubrica A



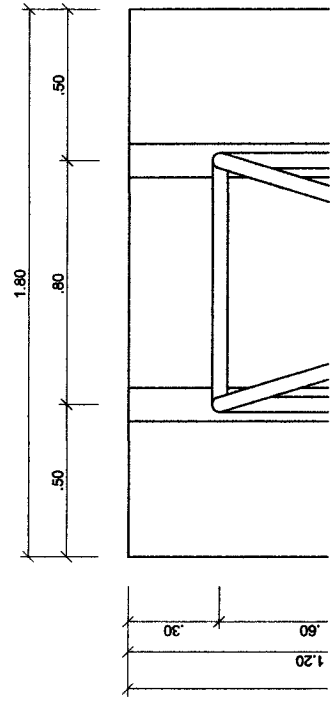
PISO DA QUADRA

TAMPO DE VEDAÇÃO

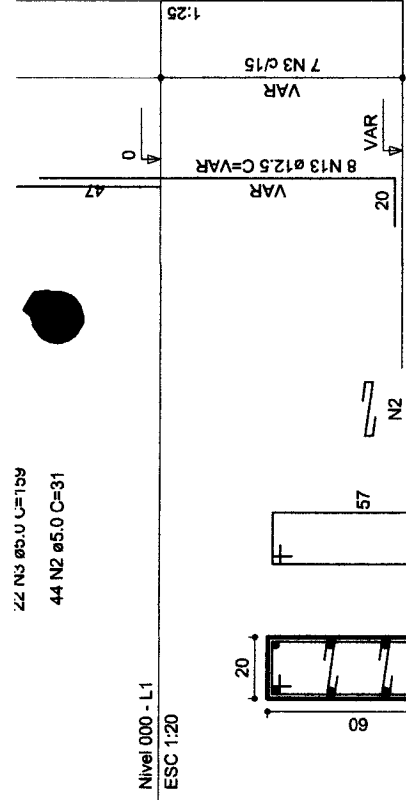
PROFUNDIDADE VARIÁVEL

.01
.02

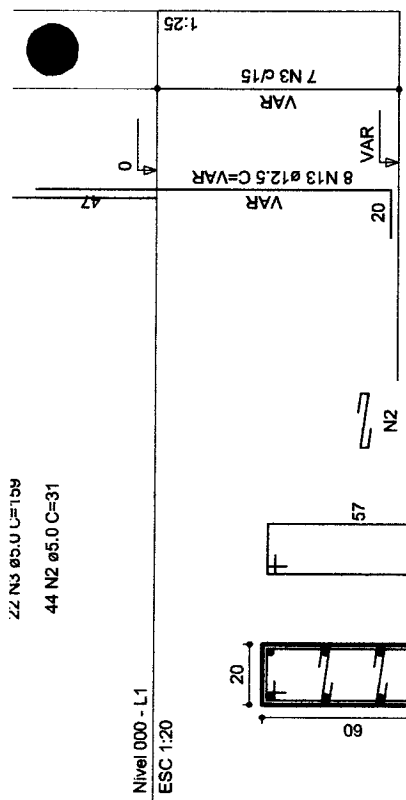
DETALHE D1
BUCHA C/ TAMPO
ESCALA 1:2



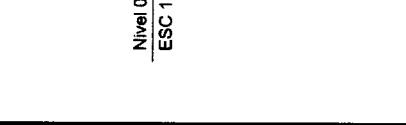
22 N3 ø5.0 C=159
44 N2 ø5.0 C=31



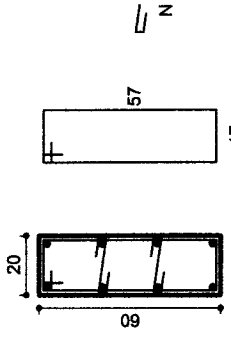
22 N3 ø5.0 C=159
44 N2 ø5.0 C=31



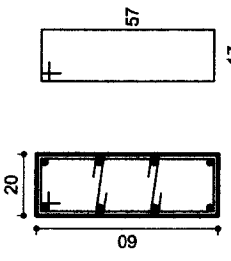
22 N3 ø5.0 C=159
44 N2 ø5.0 C=31



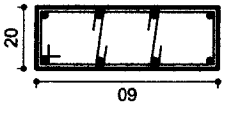
22 N3 ø5.0 C=159
44 N2 ø5.0 C=31



7 N3 ø5.0 C=159
14 N2 ø5.0 C=31



7 N3 ø5.0 C=159
14 N2 ø5.0 C=31



7 N3 ø5.0 C=159
14 N2 ø5.0 C=31

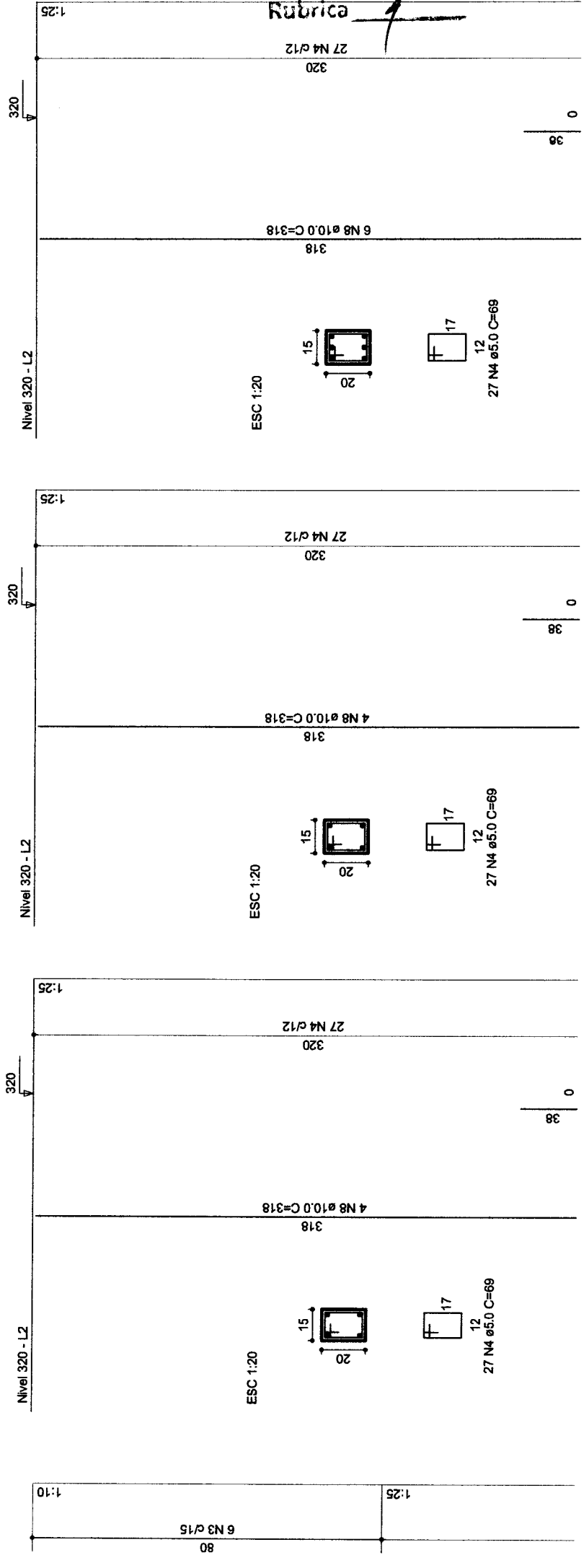


7 N3 ø5.0 C=159
14 N2 ø5.0 C=31

P10

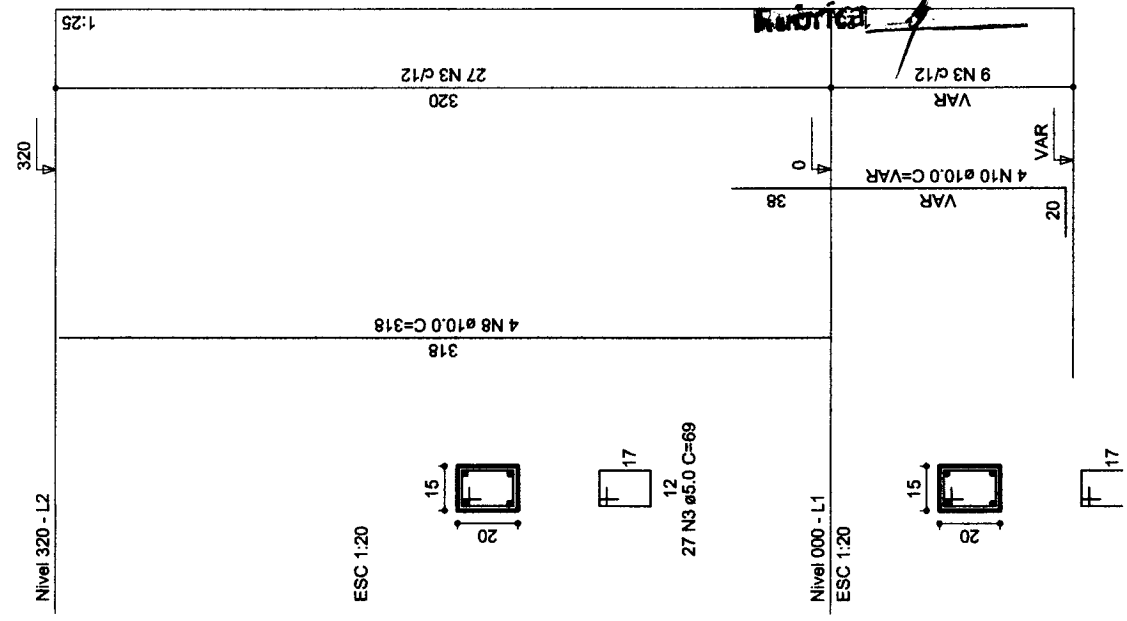
P9

P8

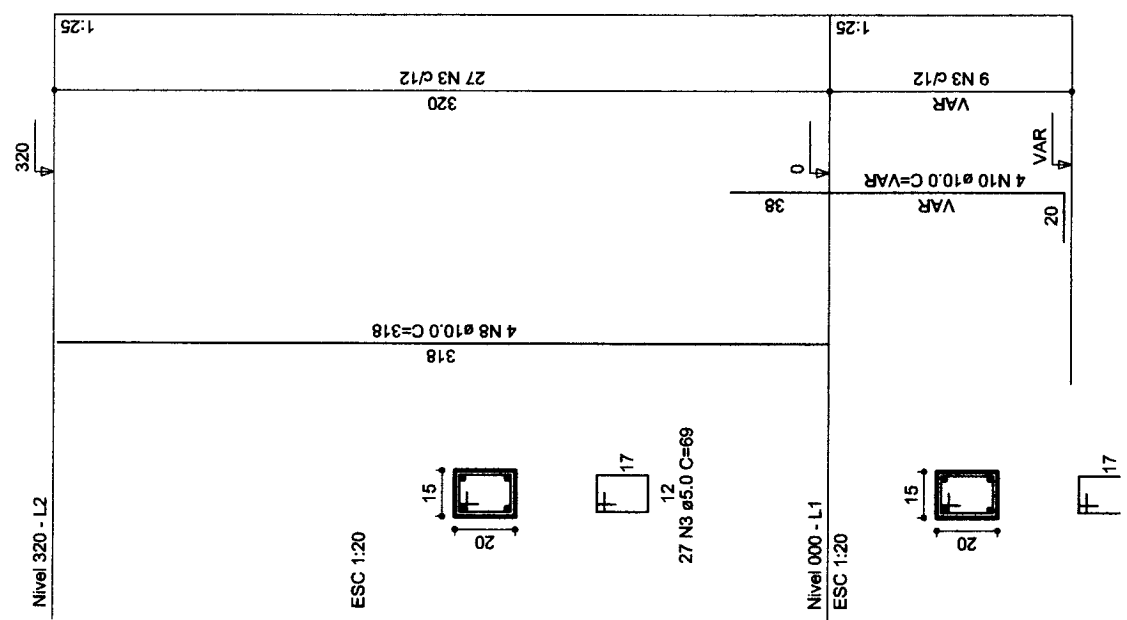


FLS. N° 32
Rubrica

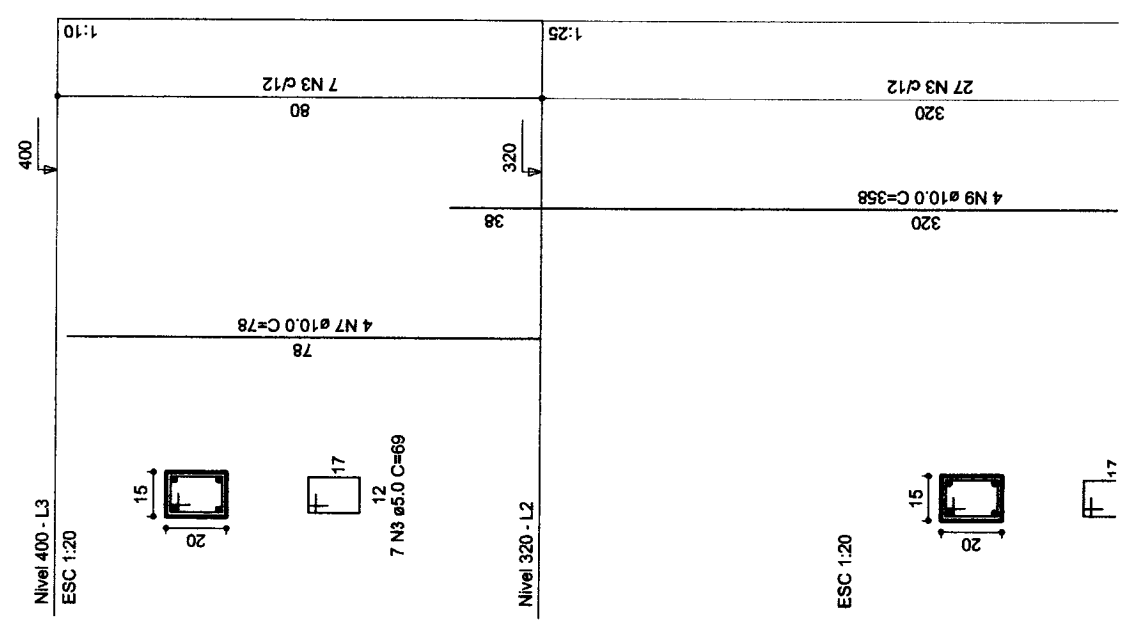
P21



P20



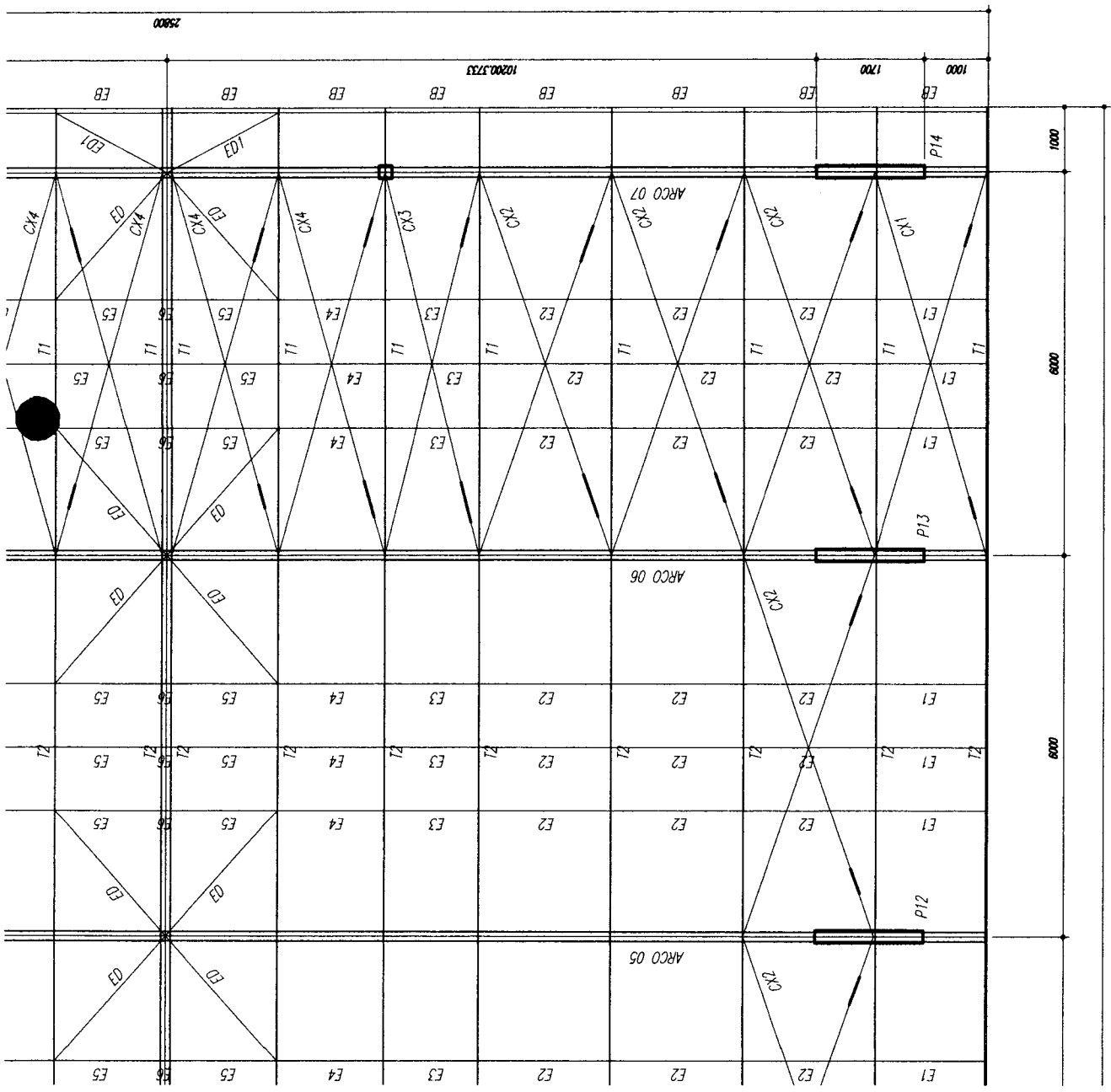
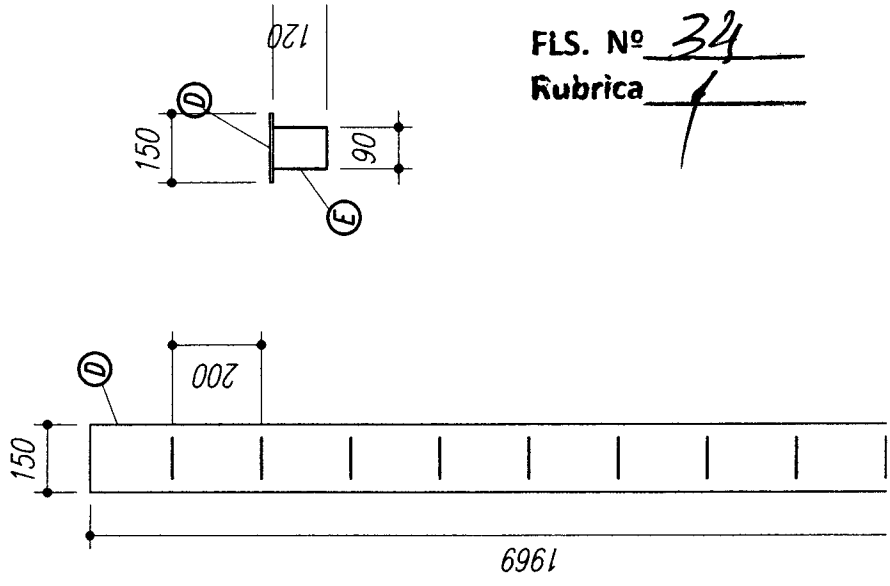
P19



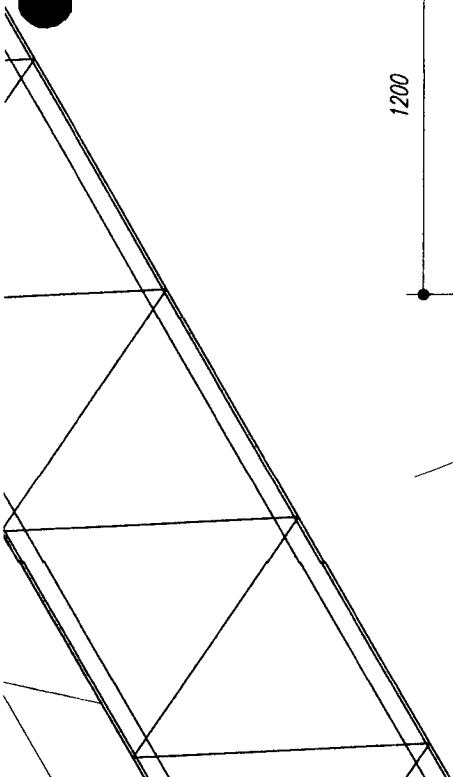
1685

CHAPA DE BASE DO 7 sem escala

FLS. Nº 34
Rubrica /

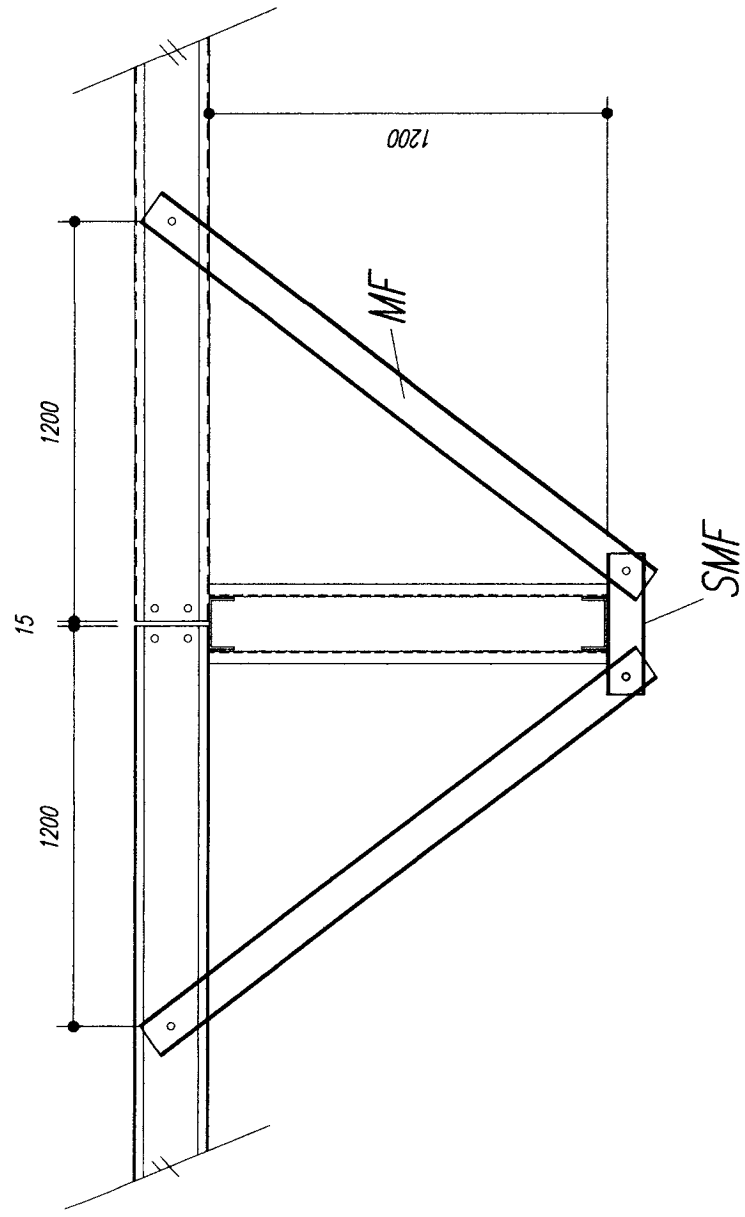


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

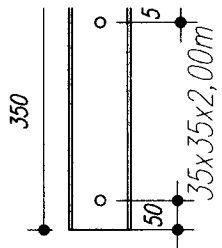


MAO FRANCESA
sem escala

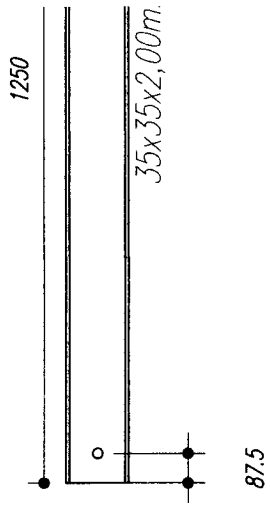
CORTE 1-1

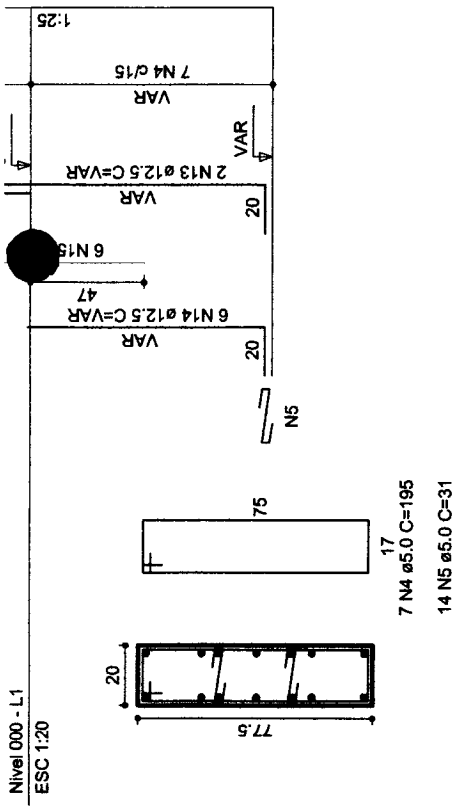
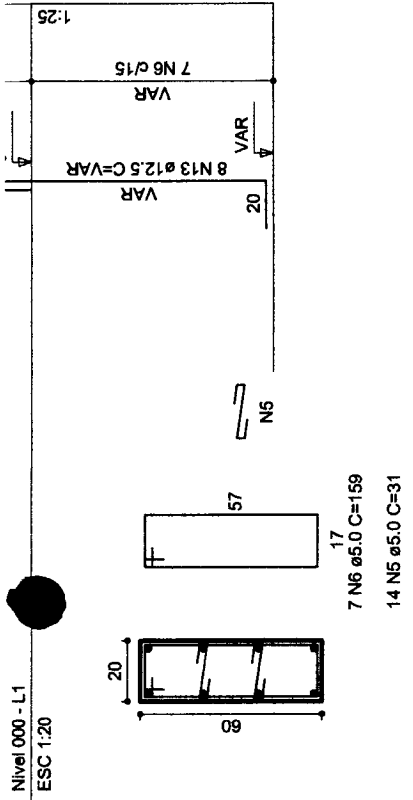


SUPORTE MF (SI
sem ε

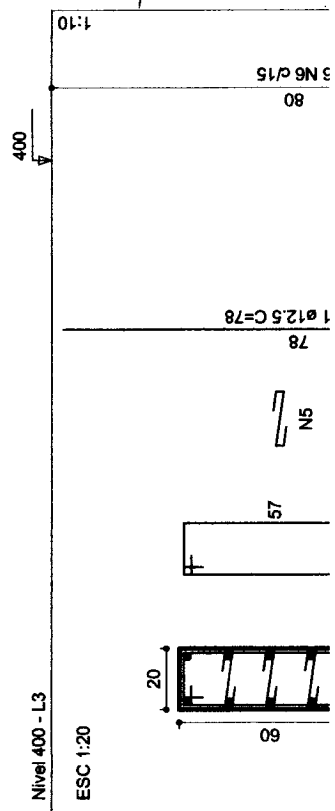


MAO FRANCESA

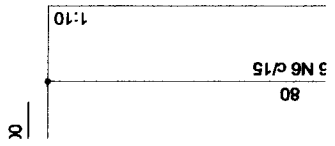
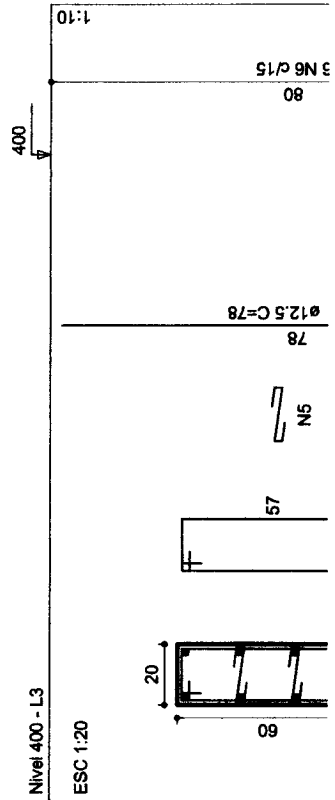




P30

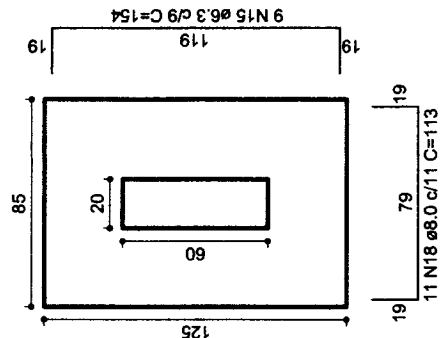
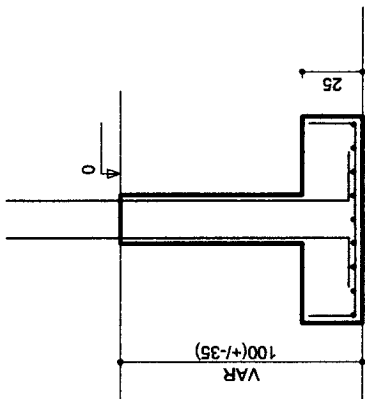
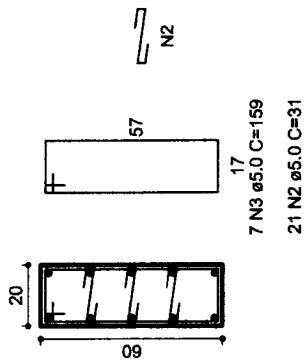


P29

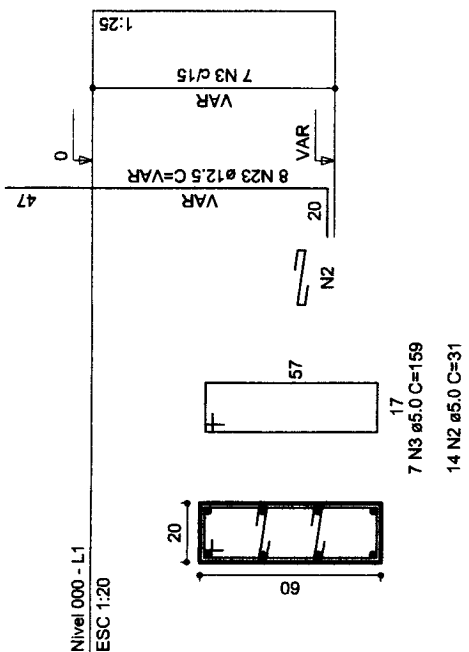


FLS. No 37
 Rubrica

Nivel 000 - L1
 ESC 1:20

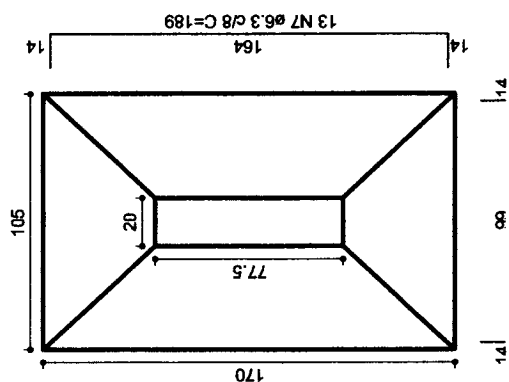


Solo compactado sobre a sepata
 peso específico > 1600.00 kgf/m³

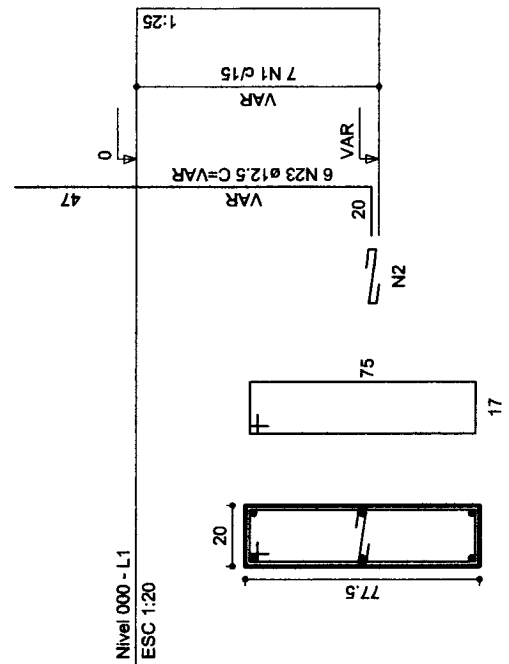


Nivel 000 - L1
 ESC 1:20

S1
 Planta
 ESC 1:25

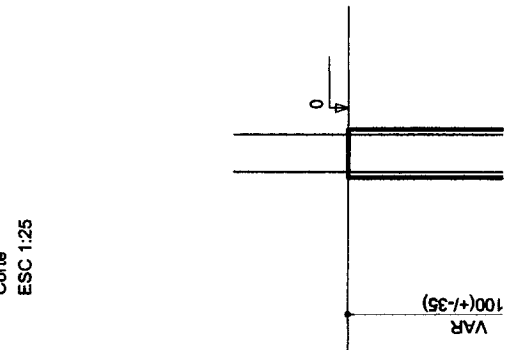


P1

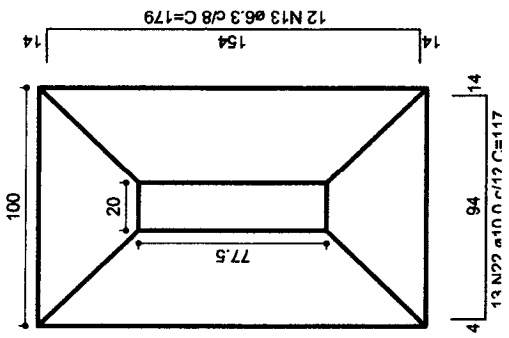


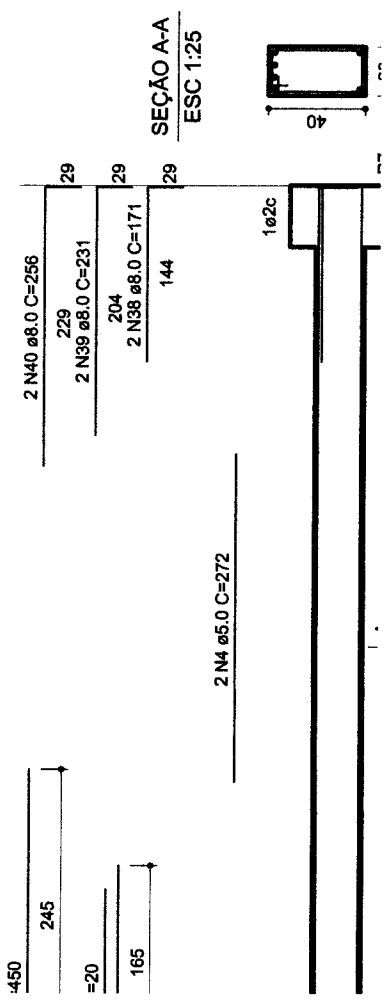
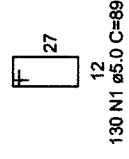
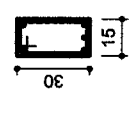
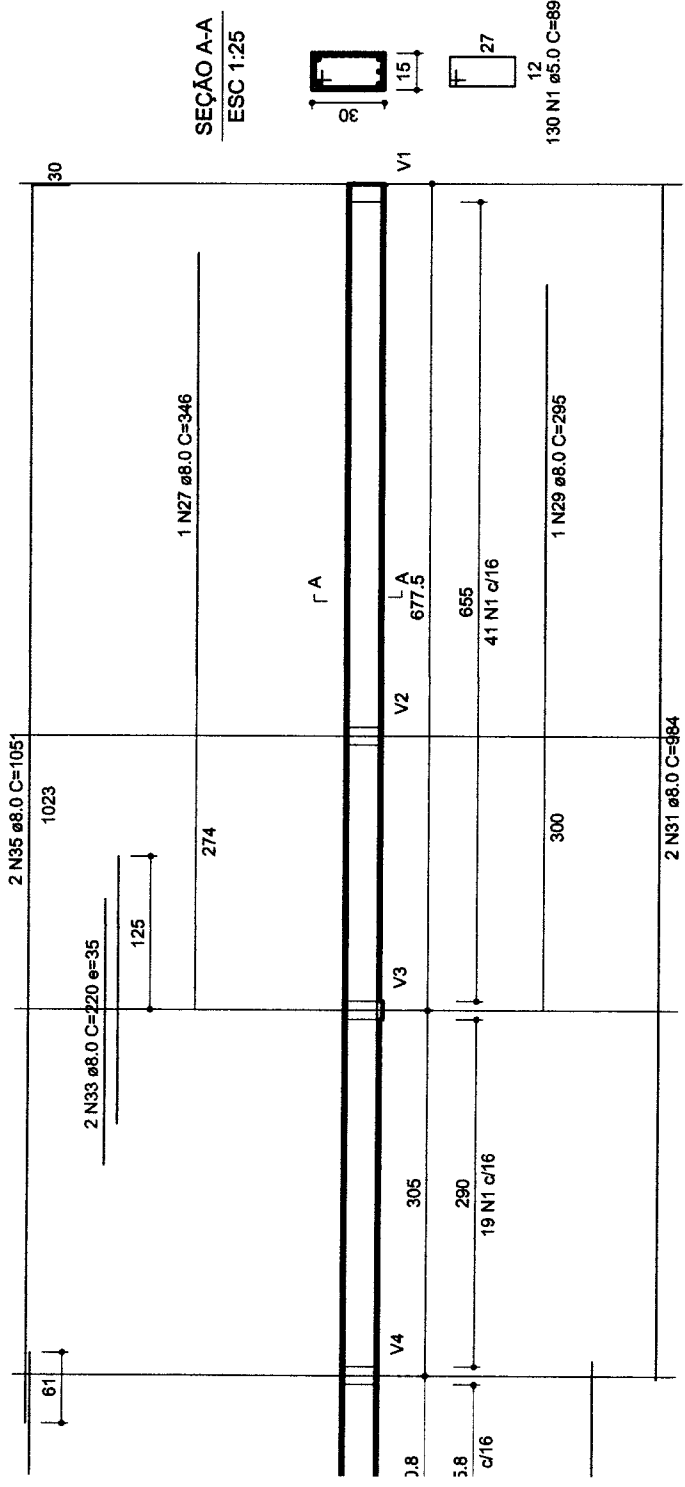
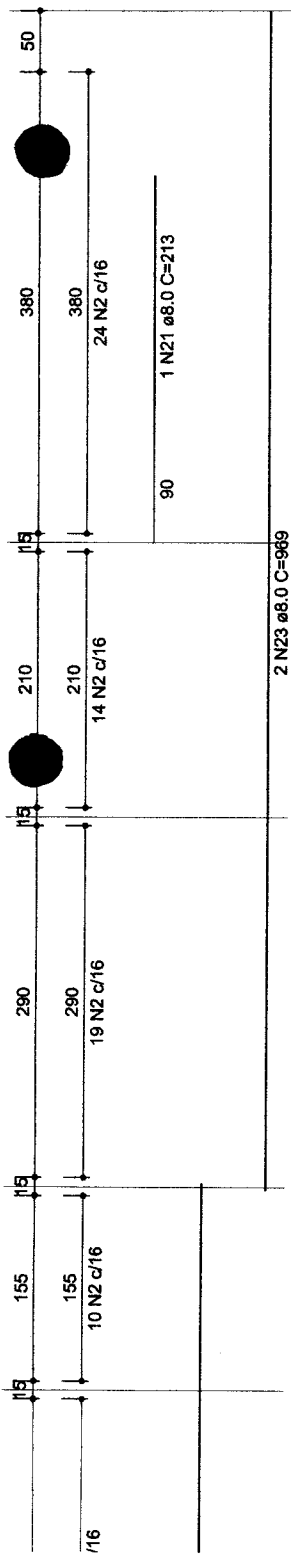
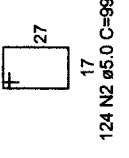
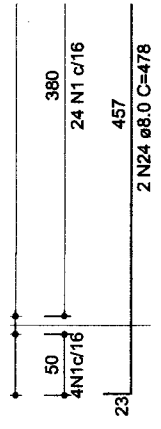
Nivel 000 - L1
 ESC 1:20

Corte
 ESC 1:25



S23
 Planta
 ESC 1:25



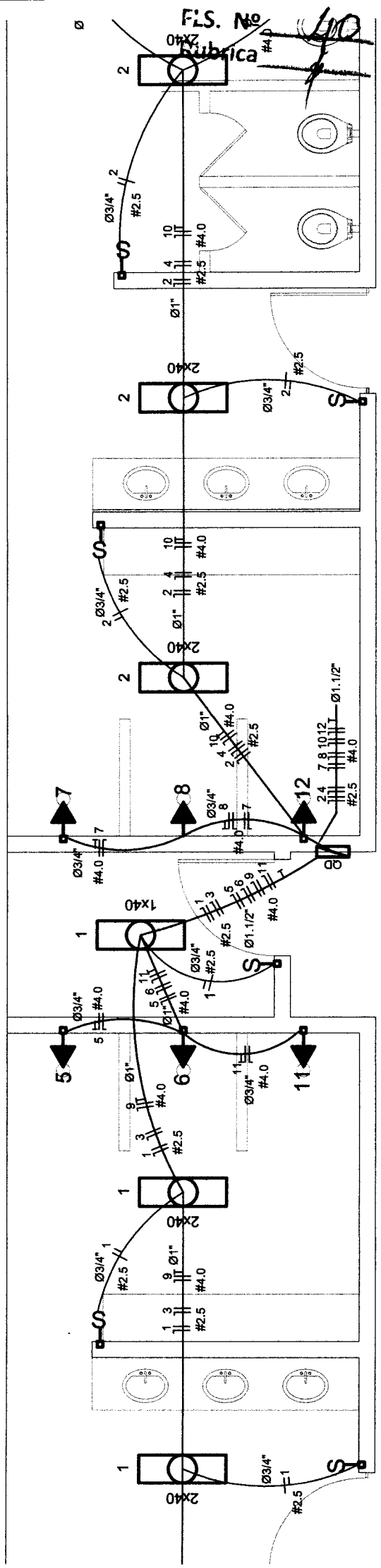


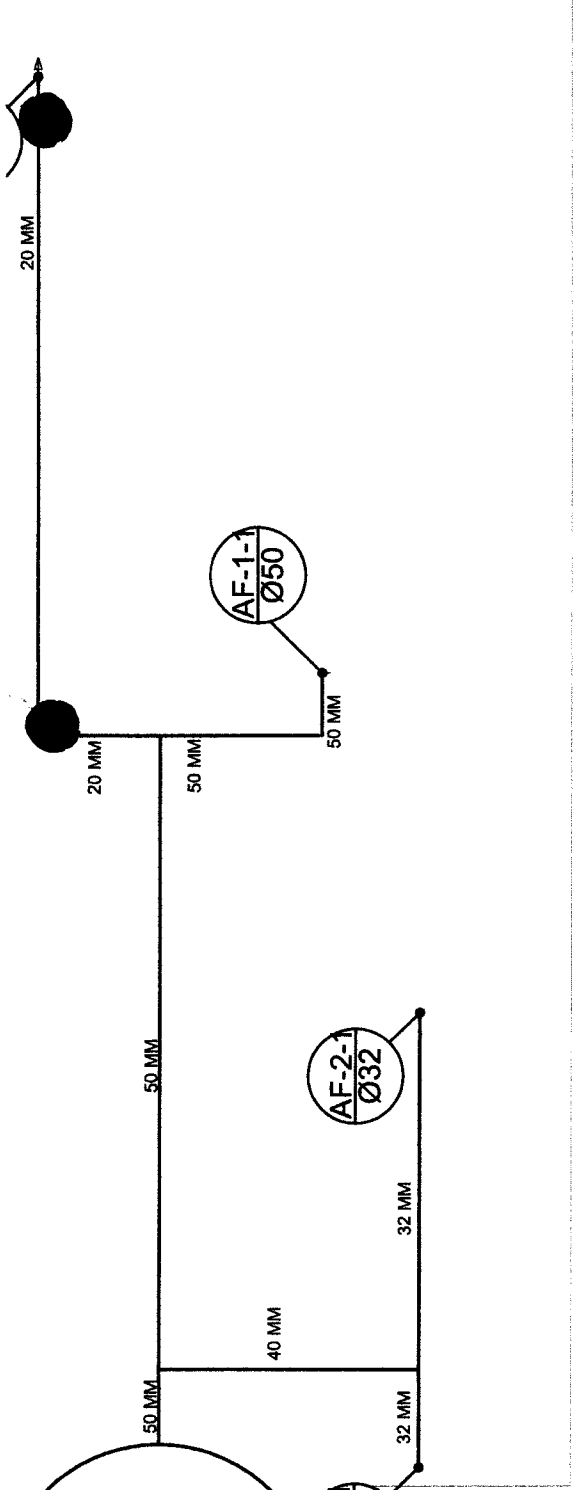
ELÉTRICA - QUADRA

ESCALA 1:125

1) - 220/380V

Seção	Tomadas (W)		Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)
	500w	1000							
			2000	R		2000	2000	4.0	20.0
			2000	S		2000	2000	4.0	20.0
			2000	T		2000	2000	4.0	20.0
			2000	R	2000			4.0	20.0
			2000	S		2000		4.0	20.0
			1000	T			1000	2.5	10.0
	1		44320	RST	16200	16200	11920	3F # 25.0 N # 25.0 T # 16.0	90.0
			55320	R+S+T	18200	18200	18920		





Planta sobre Laje

escala 1:50

FLS. Nº 41
 Rubrica

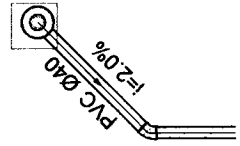


CH
 25mm x 1/2"

Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25

FLS. Nº 42
Rubrica

ESTIÁRIO 01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	O	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1015671	O	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOBRE OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retrabos, reforçamentos, botafornas, outros)
ENDEREÇO:	Povoado Órão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

Subtotal		Subtotal										
5.1	M2	331,00	70,00%	5.1	108853	SMAP1	Alvenaria de tijolo cerâmico (6x13x24)cm, esp=0,08m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/sareia), junta de 2,0cm.	M2	96,48	134,08	12.522,14	1,24%
5.2	M2	183,00	68,54%	5.2	108862	SMAP1	Alvenaria de tijolo cerâmico (6x13x24)cm, esp=0,10m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/sareia).	M2	57,58	97,24	6.984,08	0,70%
5.3	M2	28,00	68,54%	5.3	80802	SMAP1	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (6x6x7), esp=0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/sareia).	M2	8,81	24,68	284,15	0,03%
5.4	M2	6,00	0,00%	5.4	101181	SMAP1	Elemento vaso de concreto (40x60x70cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3).	M2	6,00	24,42	292,81	0,18%
5.5	M2	148,10	0,00%	5.5	101181	SMAP1	Elemento vaso de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3).	M2	148,10	234,42	292,81	4,89%
Subtotal				Subtotal						46.462,78		4,77%

6.1	M2	1.114,00	0,00%	6.1	PROF01	PROF01	Estrutura de aço em arco vão de 30m.	M2	1.114,00	178,89	224,59	246.970,48	25,14%
6.2	M2	1.114,00	0,00%	6.2	PROF02	PROF02	Tela metálica em chapa galvanizada esp=5mm.	M2	1.114,00	70,97	86,09	98.095,42	9,88%
Subtotal				Subtotal						348.035,88		35,00%	

7.1	UND	2,00	0,00%	7.1	90844	SMAP1	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - Inclusive ferragens, conforme projeto de arquitetura.	UND	2,00	1.221,42	1.520,80	3.047,20	0,81%
7.2	UND	1,00	0,00%	7.2	90844	SMAP1	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - Inclusive ferragens, conforme projeto de arquitetura.	UND	1,00	1.221,42	1.520,80	1.520,80	0,18%
7.3	UND	4,00	0,00%	7.3	90841	SMAP1	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive tageta metálica.	UND	4,00	1.090,20	1.410,02	5.240,08	0,59%
7.4	UND	2,00	0,00%	7.4	90843	SMAP1	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive tageta metálica - M.C.N.E.	UND	2,00	1.114,15	1.489,76	2.779,58	0,29%
Subtotal				Subtotal						12.890,46		1,27%	

8.1	M2	960,10	0,00%	8.1	87905	SMAP1	Chapisco / argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp=5mm p/ parede.	M2	960,10	7,90	9,85	9.466,99	0,08%
8.2	M2	409,10	0,00%	8.2	87981	SMAP1	Emboço / argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7.	M2	409,10	94,57	48,12	37.840,39	1,77%
8.3	M2	551,00	0,00%	8.3	104982	SMAP1	Reboco / argamassa pré-fabricada, aderivo de alta resistência p/ tinta opala esp=5mm p/ parede.	M2	551,00	84,48	46,79	25.308,27	2,18%
8.4	M2	339,00	0,00%	8.4	87285	SMAP1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmico 20 x 20 cm - Incl. rejunte - conforme projeto.	M2	339,00	68,41	81,59	26.761,52	2,16%
8.5	M2	81,10	0,00%	8.5	87286	SMAP1	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmico 30 x 30 cm - Incl. rejunte - conforme projeto.	M2	81,10	68,41	81,59	6.616,95	0,07%
Subtotal				Subtotal						85.684,10		8,16%	

9.1	M2	683,20	0,00%	9.1	90340	SMAP1	Leito de brita graduada aplicada (esp=6 cm).	M2	683,20	19,38	24,15	13.292,76	1,1%
9.2	M2	683,20	0,00%	9.2	108813	SMAP1	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp=10cm).	M2	683,20	183,94	188,38	109.420,54	10,00%
9.3	M2	195,40	0,00%	9.3	84892	SMAP1	Piso em concreto simples desarmado (esp=8cm), inclusive contrapiso.	M2	195,40	89,12	100,38	39.834,23	3,1%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	O	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ESGAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1015671	O	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refletido por ocasião da remanência da obra.
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retrabados, refinações, botas-foras, outros)
ENDEREÇO:	Rovendo Orfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	
9.4	Junta de rejeição, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, esp. 1,5cm. Inclui transporte com máquina	M2	847,20	80,44	M2	847,20	4,05	4.779,36	1,82%	
9.5	Piso cerâmico ematizado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	79,05	M2	62,50	62,50	4.940,00	0,50%	
		Subtotal		162.394,02					16,33%	
10.1	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	5,05	M2	847,20	5,05	4.779,36	0,48%	
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M2	360,00	12,37	M2	360,00	9,80	4.653,20	0,46%	
10.3	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	86,60	20,53	M2	86,60	20,53	1.813,06	0,18%	
10.4	Emaltes sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revestir	M2	1.114,00	11,85	M2	1.114,00	11,85	13.774,24	1,39%	
10.5	Pintura 1ª primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revestir	M2	1.114,00	11,81	M2	1.114,00	11,81	14,79	16.409,22	1,69%
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	14,05	M2	847,20	14,05	14.851,42	1,49%	
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	M2	480,00	9,54	M2	480,00	9,54	35.640,00	3,59%	
10.8	Pintura em tinta PVA látex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	14,05	M2	476,00	14,05	6.694,28	0,64%	
		Subtotal		101.579,28					10,21%	
11.1	Adaptador soldável curto c/ boia-rosa para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	11,1	UND	4,00	11,1	42,40	0,00%	
11.2	Adaptador soldável curto c/ boia-rosa para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	10,87	UND	12,00	10,87	130,44	0,01%	
11.3	Adaptador soldável curto c/ boia-rosa para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	10,88	UND	4,00	10,88	43,52	0,00%	
11.4	Adaptador soldável curto c/ boia-rosa para registro 50 mm - 1.1/2"	UND	4,00	11,4	UND	4,00	11,4	45,60	0,01%	
11.5	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	11,8	UND	2,00	11,8	23,60	0,00%	
11.6	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	11,8	UND	2,00	11,8	23,60	0,00%	
11.7	Casa c/ água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	10,20	UND	1,00	10,20	102,00	0,00%	
11.8	Engate flexível plástico	UND	10,00	11,8	UND	10,00	11,8	118,00	0,00%	
11.9	Flange para caixa d'água 25 mm	UND	3,00	11,9	UND	3,00	11,9	35,70	0,01%	
11.10	Flange para caixa d'água 50 mm	UND	2,00	11,40	UND	2,00	11,40	22,80	0,01%	
11.11	Joelho 90° soldável 25 mm	UND	11,00	8,46	UND	11,00	8,46	93,06	0,02%	
11.12	Joelho 90° soldável 32 mm	UND	6,00	11,12	UND	6,00	11,12	66,72	0,01%	
11.13	Joelho 90° soldável 50 mm	UND	8,00	11,8	UND	8,00	11,8	94,40	0,01%	
11.14	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	11,4	UND	2,00	11,4	22,80	0,00%	
11.15	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	4,00	11,58	UND	4,00	11,58	46,32	0,01%	
11.16	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	11,58	UND	16,00	11,58	185,28	0,01%	
11.17	Linha de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	11,17	UND	4,00	11,17	44,68	0,01%	
11.18	Linha de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	11,8	UND	2,00	11,8	23,60	0,01%	
11.19	Linha soldável com rosca - 3/4"	UND	4,00	11,8	UND	4,00	11,8	47,12	0,01%	
11.20	Linha soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	11,30	UND	8,00	11,30	90,40	0,01%	
11.21	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	11,21	UND	2,00	11,21	22,42	0,00%	
11.22	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	11,22	UND	2,00	11,22	22,44	0,00%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO:		DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)					
ID DE IDENT:	1015671	BDE	24,7%	O	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	REFERÊNCIA:	SIAPAV/02/2024, ORSE/02/2024, SENFRA/028 - DESENERADO	O	Serviço complementar (remanejamento do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mandado por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refletido por ocasião da retomada da obra.
ENDEREÇO:	Povoado Orfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retíficas, reatamentos, bota-fornas, outros)
				●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de material). Exemplos: adequações de acessibilidade, acústicas e outras adequações pertinentes.

ID	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.23	UND	2,00	0,00%	11,23	SIAPAV	80988	77,84	155,68
11.24	UND	2,00	0,00%	11,24	SIAPAV	80987	86,72	173,44
11.25	UND	8,00	0,00%	11,25	SIAPAV	80988	87,88	673,86
11.26	UND	5,00	0,00%	11,26	SIAPAV	80917	7,11	44,35
11.27	UND	8,00	0,00%	11,27	SIAPAV	80925	26,59	212,72
11.28	UND	4,00	0,00%	11,28	SIAPAV	80925	21,82	106,56
11.29	UND	4,00	0,00%	11,29	ORSE	1177	19,90	77,20
11.30	UND	2,00	0,00%	11,30	ORSE	1182	19,90	39,80
11.31	UND	8,00	0,00%	11,31	SIAPAV	80906	107,18	1.098,04
11.32	UND	1,00	0,00%	11,32	ORSE	5009	98,01	98,01
11.33	M	27,00	0,00%	11,33	SIAPAV	80901	10,28	12,82
11.34	M	38,00	0,00%	11,34	SIAPAV	80956	22,87	27,50
11.35	M	28,00	0,00%	11,35	SIAPAV	80947	10,34	12,50
11.36	M	14,00	0,00%	11,36	SIAPAV	80948	19,76	27,64
11.37	M	36,00	0,00%	11,37	SIAPAV	108978	35,64	1.283,04
11.38	UND	6,00	0,00%	11,38	SIAPAV	80921	10,98	13,68
11.39	UND	2,00	0,00%	11,39	SIAPAV	80984	42,25	84,50
11.40	UND	2,00	0,00%	11,40	SIAPAV	96472	89,42	1.108,10
11.41	UND	4,00	0,00%	11,41	SIAPAV	80882	80,99	787,10
Subtotal								
15.048,34								
12.1	UND	5,00	0,00%	12,1	SIAPAV	109481	10,28	61,40
12.2	UND	4,00	0,00%	12,2	SIAPAV	87902	58,67	234,68
12.3	UND	6,00	0,00%	12,3	SIAPAV	80707	48,44	290,64
12.4	UND	4,00	0,00%	12,4	SIAPAV	109428	71,18	284,72
12.5	UND	34,00	0,00%	12,5	SIAPAV	80728	15,01	510,34
12.6	UND	1,00	0,00%	12,6	SIAPAV	80902	3.787,85	4.729,22
12.7	UND	3,00	0,00%	12,7	SIAPAV	80728	9,87	29,61
12.8	UND	6,00	0,00%	12,8	SIAPAV	80902	10,09	60,54
12.9	UND	7,00	0,00%	12,9	SIAPAV	80744	26,07	182,49
12.10	UND	10,00	0,00%	12,10	ORSE	1872	19,19	191,90
12.11	UND	5,00	0,00%	12,11	SIAPAV	80977	47,74	238,70
12.12	UND	6,00	0,00%	12,12	SIAPAV	109485	38,85	233,10
12.13	UND	8,00	0,00%	12,13	SIAPAV	80705	31,14	249,12
12.14	UND	9,00	0,00%	12,14	SIAPAV	80882	38,72	298,50
Subtotal								
15.048,34								

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	O	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZEBAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1015671	O	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reprogramação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião de retomada da obra.
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, refinações, reforçamentos, melhorias, outros)
ENDEREÇO:	Povoado Orfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de material). Exemplos: adequações de acessibilidade, ar-condicionado e outras adequações pertinentes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.15	Sundouros em alvenaria (2,30 x h 0,90)	UND	1,00	1,00
12.16	78 sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	1,00
12.17	Tubo PVC ponta e bolsa 2" fio-liso - 50 mm	M	3,00	9,00
12.18	Tubo rígido 2" ponta lisa 100 mm	M	35,00	1.225,00
12.19	Tubo rígido 2" ponta lisa 40 mm	M	20,00	80,00
12.20	Tubo rígido 2" ponta lisa 50 mm	M	17,00	68,00
12.21	Válvula para lavatório e tanque 1"	UND	9,00	81,00
Subtotal				1.465,00

13.1	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	6.480,00
13.2	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	400,00
13.3	Jeolho PVC 90° de 150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	16,00
13.4	Ralo sanitário tipo "abacaxi" com tala de aço com funil de saída côncavo	UND	4,00	16,00
13.5	Canaleta de concreto 2" Tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	2.520,00
Subtotal				9.482,00

14.1	Condutite em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	5,00
14.2	Condutite em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	UND	5,00	5,00
14.3	Condutite em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	4,00
14.4	Condutite em alumínio tipo VA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	1,00
14.5	Calha de PVC 6x2", inclusive espelho	UND	16,00	16,00
14.6	Calha PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	7,00
14.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	150,00	1.500,00
14.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6.560,00
14.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encondimento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	14,00
14.10	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encondimento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	41,00
14.11	Tomada 2p + t de embudo, 10 A, completa	UND	2,00	2,00
14.12	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UND	1,00	1,00
14.13	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	7,00
14.14	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	5,00
14.15	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	5,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	O	Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1031571	O	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refletido por ocasião da retomada da obra.
NOBRE OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos contidos no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, vedações, reforçamentos, melhorias, etc.)
ENDEREÇO:	Povoado Órfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações do Projeto (Serviços tratados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acústicos e outras adequações pertinentes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Medida	Observações
14.16	Disjuntor termomagnético bi-polar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	8,00	UND	55,77	55,77
14.17	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	2,00	UND	180,04	180,04
14.18	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	1,00	UND	388,04	388,04
14.19	Dispositivo residual diferencial - DR 125A in 30 Ma	UND	1,00	1,00	UND	174,40	174,40
14.20	Quadro de distribuição de embudo, com barmamento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	1,00	UND	194,27	194,27
14.21	Quadro de distribuição de embudo, com barmamento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	1,00	UND	194,27	194,27
14.22	Eletroduto de pvc rígido rosca 1", inclusive curvas	M	22,00	22,00	M	18,88	17,04
14.23	Eletroduto de pvc rígido rosca 3/4", inclusive curvas	M	32,00	32,00	M	9,77	13,19
14.24	Eletroduto de pvc rígido rosca 1,1/2", inclusive curvas	M	22,00	22,00	M	8,07	10,07
14.25	Eletroduto de ferro galvanizado de 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	86,00	M	18,19	22,89
14.26	Eletroduto de ferro galvanizado de 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	17,00	M	110,74	188,14
14.27	Eletroduto de ferro galvanizado de 1,1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	34,00	M	110,74	236,88
14.28	Luminária caixa sobrepô / lamp. fluorescente 2x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpada	UND	6,00	6,00	UND	128,84	773,10
14.29	Luminária caixa sobrepô / lamp. fluorescente 1x40w, completa, incl. reator eletrônico e lâmpada	UND	1,00	1,00	UND	84,28	84,28
14.30	Luminária blindada / alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de alta voltagem 300 W, com acionador de lâmpada	UND	15,00	15,00	UND	484,84	7.272,60
				Subtotal			8.495,11

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Medida	Observações
15.1	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	5,00	UND	54,42	272,10
15.2	Conector de bronsa para haste 5/8"	UND	12,00	12,00	UND	15,89	190,68
15.3	Condição de cobre nu 85 mm²	UND	24,00	24,00	UND	71,80	1.723,20
15.4	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	5,00	UND	83,22	416,10
15.5	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	18,00	UND	19,49	350,82
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	5,00	UND	14,12	70,60
				Subtotal			2.872,70

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Medida	Observações
16.1	Alumbrado com tela de arame galvanizado flo 12 bmg, malha 2", revestido em pvc, fixado com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	16,1	M2	181,09	29.152,89
16.2	Pordão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado flo 12 bmg, malha 2", revestido em pvc, inclusive cobricas e fechadura	UND	4,00	16,2	UND	1.092,88	4.395,50
16.3	Bancada em granito extra aderente para laboratório com bancadas - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	18,3	M	394,62	7.222,56
16.4	Barco de concreto armado polido (10x45m) sem arçãos, conforme projeto	M	4,80	18,4	M	184,82	3.385,54
16.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2" - (ø = 140cm (leventório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	18,5	UND	94,56	189,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	○	Serviço que não será executado (reexecutado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE IDENT:	1015671	○	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reapetuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra.
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos condenados no laudo técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retrabados, refazimentos, botafonas, etc.)
ENDEREÇO:	Povoado Orfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
16.6	Barra de apoio para equipamentos em ferro galvanizado de 1,17" x 1 = 80cm (base sanitária e misto), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	0,00%	16,6	0,00%	0,00
16.7	Espelho plano 4mm	M2	4,50	0,00%	16,7	0,00%	4,50
16.8	Estrutura metálica c/ tableta de basquete	CI	1,00	0,00%	16,8	0,00%	1,00
16.9	Estrutura metálica de travessia de futebol	CI	1,00	0,00%	16,9	0,00%	1,00
16.10	Estrutura metálica p/ rede de vôlei	CI	1,00	0,00%	16,10	0,00%	1,00
16.11	Solara em granito cruz andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	0,00%	16,11	0,00%	2,90
16.12	Limpeza geral	M2	861,56	0,00%	16,12	0,00%	861,56
		Subtotal					
		Subtotal					



FLS. Nº _____
Rubrica _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 17/02/2025 16:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	CLASSIF.
6.1	0	PROPRIO	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M2	1.114,00	179,89	224,39	249.970,46	25,14%	25,14%	A
9.2	103913	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M2	633,20	130,94	163,33	103.420,56	10,40%	35,53%	A
6.2	0	PROPRIO	Tela metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	M2	1.114,00	70,57	88,03	98.065,42	9,86%	45,40%	A
5.5	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	M2	148,10	234,82	292,91	43.379,97	4,36%	49,76%	A
10.7	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi.	M2	480,00	59,54	74,27	35.649,60	3,58%	53,34%	A
16.1	102362	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	M2	147,00	161,09	200,94	29.538,18	2,97%	56,31%	A
8.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	328,00	65,41	81,59	26.761,52	2,69%	59,00%	A
13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	M	72,00	292,35	364,68	26.256,96	2,64%	61,64%	A
8.3	104952	SINAPI	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	M2	551,00	36,68	45,75	25.208,25	2,53%	64,18%	A
4.3.1	101964	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	M2	88,60	200,14	249,65	22.118,99	2,22%	66,40%	A
9.3	94992	SINAPI	Piso em concreto simples desmoldado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	M2	195,40	80,47	100,38	19.614,25	1,97%	68,37%	A
9.4	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	24,40	30,44	19.087,40	1,92%	70,29%	A
8.2	87531	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7	M2	409,10	34,57	43,12	17.640,39	1,77%	72,07%	A
10.5	C2040	SEINFRA	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	M2	1.114,00	11,81	14,73	16.409,22	1,65%	73,72%	A
10.4	C1281	SEINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	M2	1.114,00	11,35	14,16	15.774,24	1,59%	75,30%	A
9.1	95240	SINAPI	Lastro de brita graduada aplioada (esp.=6 cm)	M2	633,20	19,36	24,15	15.291,78	1,54%	76,84%	A
10.6	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	M2	847,20	14,05	17,53	14.851,42	1,49%	78,33%	A
5.1	103352	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	M2	99,30	99,48	124,09	12.322,14	1,24%	79,57%	A
8.1	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	M2	960,10	7,90	9,85	9.456,99	0,95%	80,52%	A
4.2.1	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	44,00	171,18	213,53	9.395,32	0,94%	81,47%	A
10.8	88489	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	M2	476,00	14,05	17,53	8.344,28	0,84%	82,31%	A
14.30	C2045	SINAPI	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção de lâmpada	UND	15,00	436,64	544,66	8.189,90	0,82%	83,13%	A
14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/709C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6,96	8,68	7.117,60	0,72%	83,85%	A
5.2	103362	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia),	M2	57,58	97,24	121,30	6.984,06	0,70%	84,55%	A
8.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	81,10	65,41	81,59	6.616,95	0,67%	85,21%	A
4.1.2	103672	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,20	734,86	916,66	6.599,95	0,66%	85,88%	A
16.8	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.136,12	6.406,80	6.406,80	0,64%	86,52%	A
16.9	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de travess de futsal	CJ	1,00	4.452,67	5.554,26	5.554,26	0,56%	87,08%	A
4.1.1	92431	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	M2	74,20	59,70	74,47	5.525,67	0,56%	87,64%	A
16.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	UND	4,00	1.082,88	1.350,78	5.403,12	0,54%	88,18%	A
7.3	90841	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m)	UND	4,00	1.050,20	1.310,02	5.240,08	0,53%	88,71%	A
9.5	104603	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	M2	62,50	63,37	79,05	4.940,63	0,50%	89,20%	A
1.7	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M2	861,56	4,56	5,69	4.902,28	0,49%	89,69%	A
13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	M	72,00	54,47	67,95	4.892,40	0,49%	90,19%	A
12.6	98082	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UND	1,00	3.787,95	4.725,09	4.725,09	0,48%	90,66%	A

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA
 OBJETO: ID 1415671-PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - DUQUE BACELAR - MA
 LOCAL: POVOADO ORFÃO
 BDI: 24,74%

REFERÊNCIAS: SINAPI 02/2024
 ORSE/DEZ/2024
 SEINFRA/028 - DESONERADO

FLS. Nº 50
 Rubrica

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	CLASSIF.
14.27	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	M	34,00	110,74	138,14	4.696,76	0,47%	91,13%	
10.2	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	9,92	12,37	4.453,20	0,45%	91,58%	
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	M2	847,20	4,05	5,05	4.278,36	0,43%	92,01%	
16.6	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" , l = 80cm (bacia sanitária e micrôtor), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	8,00	373,40	465,78	3.746,24	0,37%	92,39%	
12.15	98094	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UND	1,00	2.724,37	3.398,38	3.398,38	0,34%	92,73%	
16.10	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voleib	CJ	1,00	2.703,16	3.371,92	3.371,92	0,34%	93,07%	
11.41	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	4,00	630,99	787,10	3.148,40	0,32%	93,38%	
7.1	90844	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	2,00	1.221,42	1.523,60	3.047,20	0,31%	93,69%	
4.2.2	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	3,00	754,33	940,95	2.822,85	0,28%	93,97%	
12.2	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UND	4,00	565,72	705,68	2.822,72	0,28%	94,26%	
7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UND	2,00	1.114,15	1.389,79	2.779,58	0,28%	94,54%	
16.7	1889	ORSE	Espelho plano 4mm	M2	4,50	487,33	607,90	2.735,55	0,28%	94,81%	
11.7	102610	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UND	1,00	2.128,28	2.654,82	2.654,82	0,27%	95,08%	C
14.26	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	M	17,00	110,74	138,14	2.348,38	0,24%	95,32%	C
16.12	99803	SINAPI	Limpeza geral	M2	861,56	2,07	2,58	2.222,82	0,22%	95,54%	C
11.40	95472	SINAPI	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UND	2,00	884,32	1.103,10	2.206,20	0,22%	95,76%	C
15.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UND	24,00	71,60	89,31	2.143,44	0,22%	95,98%	C
16.3	13589	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	M	4,80	334,62	417,40	2.003,52	0,20%	96,18%	C
14.25	13575	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	M	86,00	18,19	22,69	1.951,34	0,20%	96,37%	C
10.3	96132	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	M2	88,60	16,46	20,53	1.818,96	0,18%	96,56%	C
5.4	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M2	6,00	234,82	292,91	1.757,46	0,18%	96,73%	C
1.2	103689	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	M2	3,00	463,74	578,47	1.735,41	0,17%	96,91%	C
7.2	90844	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UND	1,00	1.221,42	1.523,60	1.523,60	0,15%	97,06%	C
13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	60,18	75,07	1.501,40	0,15%	97,21%	C
14.10	101562	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/909C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	27,31	34,07	1.396,87	0,14%	97,35%	C
11.37	103979	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	28,57	35,64	1.283,04	0,13%	97,48%	C
16.4	C0361	SEINFRA	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	188,82	235,53	1.130,54	0,11%	97,59%	C
12.18	89848	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	25,09	31,30	1.095,50	0,11%	97,70%	C
11.31	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UND	8,00	107,13	133,63	1.069,04	0,11%	97,81%	C
14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/709C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	4,48	5,59	1.062,10	0,11%	97,92%	C
11.34	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	22,37	27,90	1.060,20	0,11%	98,03%	C
14.17	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UND	2,00	393,04	490,28	980,56	0,10%	98,13%	C
14.28	C1666	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp. fluorescente 2x40w, completa, incl: reator eletrônico e lâmpadas	UND	6,00	128,84	160,72	964,32	0,10%	98,23%	C
16.5	100869	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2" , l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	2,00	384,56	479,70	959,40	0,10%	98,32%	C

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	CLASSIF.
11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UND	8,00	67,68	84,42	675,36	0,07%	98,39%	C
13.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	M	4,00	121,87	152,02	608,08	0,06%	98,45%	C
14.16	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UND	8,00	55,77	69,57	556,56	0,06%	98,50%	C
15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	UND	5,00	83,22	101,31	506,55	0,05%	98,56%	C
12.19	89711	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	19,84	24,75	495,00	0,05%	98,60%	C
14.18	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UND	1,00	393,04	490,28	490,28	0,05%	98,65%	C
15.5	355	ORSE	Tubo PVC 40 mm	UND	18,00	19,45	24,26	436,68	0,04%	98,70%	C
14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	431,94	431,94	0,04%	98,74%	C
14.21	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UND	1,00	346,27	431,94	431,94	0,04%	98,78%	C
14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	9,77	12,19	390,08	0,04%	98,82%	C
14.1 e 14.2	391	ORSE	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	UND	10,00	30,92	38,57	385,70	0,04%	98,86%	C
14.22	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	13,66	17,04	374,88	0,04%	98,90%	C
12.3	89707	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UND	6,00	48,44	60,42	362,52	0,04%	98,94%	C
11.35	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	10,34	12,90	361,20	0,04%	98,97%	C
12.4	104328	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UND	4,00	71,18	88,79	355,16	0,04%	99,01%	C
14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	55,77	69,57	347,85	0,03%	99,04%	C
14.5	91940	SINAPI	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UND	16,00	17,41	21,72	347,52	0,03%	99,08%	C
11.33	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	10,28	12,82	346,14	0,03%	99,11%	C
16.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	95,27	118,84	344,64	0,03%	99,15%	C
15.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UND	5,00	54,42	67,88	339,40	0,03%	99,18%	C
11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UND	2,00	125,70	156,80	313,60	0,03%	99,21%	C
12.12	104345	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	UND	6,00	39,95	49,83	298,98	0,03%	99,24%	C
12.11	89797	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	UND	5,00	47,74	59,55	297,75	0,03%	99,27%	C
14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/709C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	16,98	21,18	296,52	0,03%	99,30%	C
5.3	93202	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a)	M2	8,81	26,95	33,62	296,15	0,03%	99,33%	C
13.4	7752	ORSE	Rolo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	UND	4,00	57,30	71,48	285,92	0,03%	99,36%	C
11.36	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	15,84	19,76	276,64	0,03%	99,39%	C
12.14	86882	SINAPI	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	UND	9,00	23,72	29,59	266,31	0,03%	99,42%	C
12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	11,95	14,91	253,47	0,03%	99,44%	C
14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UND	7,00	28,72	35,83	250,81	0,03%	99,47%	C
12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	UND	8,00	24,96	31,14	249,12	0,03%	99,49%	C
15.2	104750	SINAPI	Conector de bronze para haste 5/8"	UND	12,00	15,69	19,57	234,84	0,02%	99,52%	C
12.9	89744	SINAPI	Joelho 90° - 100 mm	UND	22,00	26,07	32,52	227,64	0,02%	99,54%	C
14.24	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	M	7,00	8,07	10,07	221,54	0,02%	99,56%	C
11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UND	2,00	86,53	107,94	215,88	0,02%	99,58%	C
11.27	89625	SINAPI	TE 90° soldável - 40 mm	UND	8,00	21,32	26,59	212,72	0,02%	99,60%	C
12.5	89728	SINAPI	Curva 90° curta - 40 mm	UND	14,00	12,03	15,01	210,14	0,02%	99,63%	C
11.16	103974	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UND	16,00	9,94	12,40	198,40	0,02%	99,65%	C
12.10	1672	ORSE	Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	UND	10,00	15,38	19,19	191,90	0,02%	99,67%	C
14.6	91943	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	UND	7,00	20,56	25,65	179,55	0,02%	99,68%	C
11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UND	2,00	71,12	88,72	177,44	0,02%	99,70%	C

Rubrica

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA
 OBJETO: ID 1015671-PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - DUQUE BACELAR - MA
 LOCAL: POVOADO ORFÃO
 BDI: 24,74%

REFERÊNCIAS: SINAPI/02/2024
 ORSE/DEZ/2024
 SEINFRA/028 - DESONERADO

FLS. Nº 52
 Rubrica 1

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO \$/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	CLASSIF.
14.19	0	PRÓPRIO	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	139,81	174,40	174,40	0,02%	99,72%	C
11.23	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopia cromada (1/2")	UND	2,00	62,40	77,84	155,68	0,02%	99,73%	C
14.3	9932	ORSE	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	UND	4,00	28,51	35,56	142,24	0,01%	99,75%	C
11.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	UND	10,00	11,04	13,77	137,70	0,01%	99,76%	C
11.13	89501	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	UND	8,00	13,45	16,78	134,24	0,01%	99,78%	C
11.2	1037	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	UND	12,00	8,64	10,78	129,36	0,01%	99,79%	C
14.11 e 14.12	91996	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UND	3,00	33,82	42,19	126,57	0,01%	99,80%	C
12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tamque 1"	UND	9,00	9,98	12,45	112,05	0,01%	99,81%	C
14.29	C1663	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	UND	1,00	86,28	107,63	107,63	0,01%	99,82%	C
11.28	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	UND	4,00	21,32	26,59	106,36	0,01%	99,83%	C
15.6	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UND	5,00	14,12	17,61	88,05	0,01%	99,84%	C
11.39	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	UND	2,00	33,71	42,05	84,10	0,01%	99,85%	C
11.4	1042	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	UND	4,00	16,80	20,96	83,84	0,01%	99,86%	C
11.38	89421	SINAPI	União soldável - 20 mm	UND	6,00	10,93	13,63	81,78	0,01%	99,87%	C
11.30	1182	ORSE	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	UND	2,00	31,93	39,83	79,66	0,01%	99,88%	C
11.29	1177	ORSE	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	15,47	19,30	77,20	0,01%	99,88%	C
11.10	9964	ORSE	Flange para caixa d'água 50 mm	UND	2,00	30,62	38,20	76,40	0,01%	99,89%	C
12.8	89802	SINAPI	Joelho 45º - 50 mm	UND	6,00	10,03	12,51	75,06	0,01%	99,90%	C
11.15	4964	ORSE	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	UND	4,00	14,91	18,60	74,40	0,01%	99,91%	C
11.11	89481	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	UND	11,00	5,02	6,26	68,86	0,01%	99,91%	C
11.20	89385	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	UND	8,00	6,84	8,53	68,24	0,01%	99,92%	C
14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UND	5,00	10,88	13,57	67,85	0,01%	99,93%	C
11.9	9963	ORSE	Flange para caixa d'água 25 mm	UND	3,00	18,06	22,53	67,59	0,01%	99,93%	C
12.1	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UND	5,00	10,23	12,76	63,80	0,01%	99,94%	C
11.12	89492	SINAPI	Joelho 90º soldável 32 mm	UND	6,00	7,77	9,69	58,14	0,01%	99,95%	C
11.32	5003	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	UND	1,00	39,01	48,66	48,66	0,00%	99,95%	C
11.3	1038	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	UND	4,00	9,68	12,07	48,28	0,00%	99,96%	C
11.17	105143	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UND	4,00	9,49	11,84	47,36	0,00%	99,96%	C
12.16	104352	SINAPI	Tê sanitário 100 mm - 50 mm	UND	1,00	36,99	46,14	46,14	0,00%	99,97%	C
12.17	89798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	11,95	14,91	44,73	0,00%	99,97%	C
11.26	89617	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	UND	5,00	7,11	8,87	44,35	0,00%	99,97%	C
11.1	1036	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	UND	4,00	8,50	10,60	42,40	0,00%	99,98%	C
14.4	9933	ORSE	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	UND	1,00	31,60	39,42	39,42	0,00%	99,98%	C
11.14	4964	ORSE	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	UND	2,00	14,91	18,60	37,20	0,00%	99,99%	C
12.7	89726	SINAPI	Joelho 45º - 40 mm	UND	3,00	9,67	12,06	36,18	0,00%	99,99%	C
11.19	94659	SINAPI	Luva soldável 32 mm	UND	4,00	5,65	7,05	28,20	0,00%	99,99%	C
11.18	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UND	2,00	10,99	13,71	27,42	0,00%	100,00%	C
11.5	103958	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UND	2,00	9,36	11,68	23,36	0,00%	100,00%	C
11.6	105233	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UND	2,00	7,41	9,24	18,48	0,00%	100,00%	C

994.502,39

Documento assinado digitalmente

gov.br

JEFFERSON MOURA SANTOS

Data: 30/06/2025 11:50:18-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

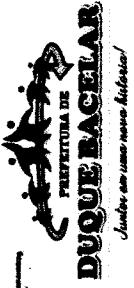
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)		
ID DE IDENT:	1015671	BDI:	24,74%
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado Órfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCID	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
	TOTAL (A+B+C+D)	82,97	46,10

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
 Data: 17/02/2025 16:55:02-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jefferson Moura Santos
 Engenheiro Civil
 CREA: 152006285-0



DUQUE BACELAR

União em nome nosso Município!

DADOS DA OBRA									
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (10.15671)								
ID DE IDENT:	1015671								
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário								
ENDEREÇO:	Povoado Órfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA								
VALORES	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	6.637,69	0,67%	100,00%						
2	-	0,00%							
3	-	0,00%							
4	46.462,78	4,67%	100,00%						
5	64.739,78	6,51%	100,00%						
6	348.035,88	35,00%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
7	12.590,46	1,27%				50,00%	50,00%		
8	85.684,10	8,62%		30,00%	30,00%	40,00%			
9	162.354,62	16,33%		30,00%	30,00%	40,00%			
10	101.579,28	10,21%						50,00%	50,00%
11	16.048,34	1,61%						50,00%	50,00%
12	15.627,64	1,57%						50,00%	50,00%
13	33.544,76	3,37%							100,00%
14	34.051,11	3,42%			10,00%	30,00%	60,00%		
15	3.748,96	0,38%							100,00%
16	63.396,99	6,37%							100,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)		
ID DE IDENT:	1015671	BDI:	24,74%
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado Órfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,66	21,66
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43	21,43
MATERIAL						
SINAPI-I 12/2024	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	15,00	9,12	136,80
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	43,09	136,80	0,00	179,89	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	21,43	4,71
SINAPI-C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	25,77	5,67
MATERIAL						
SINAPI-H	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	1,42	2,89	4,10
SINAPI-I 12/2024	25007	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,17	47,94	56,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	10,38	60,19	0,00	70,57	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI-C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,64	7,99
SINAPI-C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,49	6,75
MATERIAL						
SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	125,07	125,07
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	14,74	125,07	0,00	139,81	

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

DADOS DA OBRA			
PROJETO:	PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)		
ID DE IDENT:	1015671	BDI:	24,74%
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	REFERÊNCIA:	SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO
ENDEREÇO:	Povoado Órfão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	ENCARGOS SOCIAIS:	COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

Conforme Anexo I (Relação de Atividades Sujeitas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)) item 5. Construção Civil da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2622/2013

OBRA: **Conclusão de Creche Proinfância Tipo B**

Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios

$$BDI = (((1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021			ADOTADO (%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
	Total AC =	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
	Total DF =	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO				
	Seguros e garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,40%
	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	Total R =	1,77%	2,07%	2,27%	1,37%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	Total L =	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	0,65%
	Cofins	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	Conforme Legislação federal	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	Conforme Legislação federal e legislação municipal	2,50%
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
	Total I =				10,65%
	TOTAL (BDI) =				24,74%

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 17/02/2025 16:55:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Moura Santos
Engenheiro Civil
CREA: 152006285-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

FLS. Nº 57
Rubrica 7
CREA-MA

FLS. Nº Página 1/1
Rubrica
ART OBRA / SERVIÇO
Nº **MA20250880797**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Substituição à
MA20250879948

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1520062850**

Registro: **146520MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR**

AVENIDA CEL. ROSALINO

Complemento:

Cidade: **DUQUE BACELAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

Nº: **155**

CEP: **65625000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 994.502,39**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Zona Rural

Complemento: **Povoado Órfão**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

Data de Início: **03/02/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR**

Nº: **s/n**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Previsão de término: **21/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.153333, -42.945898**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

1,00

Unidade

un

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (ID 1015671) NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JEFFERSON MOURA SANTOS

RNP: **1520062850**

Data: **17/02/2025 17:01:06**

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-80

PREFEITURA DE DUQUE BACELAR - CNPJ: 06.314.439/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 168,44**

Registrada em: **17/02/2025**

Valor pago: **R\$ 168,44**

Nosso Número: **8306108257**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dY897
Impresso em: 17/02/2025 às 17:01:06 por: ip: 179.180.32.238

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA OBRA INACABADA (ID SIMEC: 1015671)

Laudo técnico de vistoria realizado por profissional devidamente habilitado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar do seguinte objeto de análise: Quadra Escolar Coberta com vestiário, situada no Município de Duque Bacelar, Maranhão. Registrado no viés de qualificar e de expor o estado atual que se encontra a quadra.

Realizado em: 13/02/2025.

ART Nº **MA20250880797** (ANEXO A)
Responsável técnico: JEFFERSON MOURA SANTOS

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	METODOLOGIA	4
4	CONCEITUAÇÃO	4
4.1	NÍVEL DA INSPEÇÃO	5
4.2	GRAU DE RISCO	5
5	DADOS DA OBRA	6
6	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA ATÉ O MOMENTO	6
7	REGISTRO FOTOGRÁFICO	7
7.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	7
7.2	PAREDES E PAINÉIS	8
7.3	SISTEMA DE COBERTURA	10
7.4	ESQUADRIAS	10
7.5	REVESTIMENTOS	10
7.6	SISTEMAS DE PISOS	10
7.7	PINTURA	10
7.8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	10
7.9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	11
7.10	DRENAGEM PLUVIAL	11
7.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	11
7.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	11
7.13	SERVIÇOS DIVERSOS	11
8	RESULTADOS E DISCUSSÕES	12
9	RECOMENDAÇÕES	12
9.1	LIMPEZA DO TERRENO	12
9.2	ALVENARIA E LAJE	12
10	CONCLUSÃO	13
11	ANEXO A	14

O presente trabalho tem como finalidade expor o estado de conservação que se encontra a Quadra Escolar Coberta com Vestiário, localizada no município de Duque Bacelar, Maranhão, em atendimento ao disposto na Norma da ABNT NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil; Norma de Inspeção Predial ABNT NBR 16747 de 20 de maio de 2020; Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) e da Norma da ABNT NBR 5674/1999 – Manutenção de edificações.

O laudo de inspeção predial está ilustrado com relatório técnico fotográfico dos eventos detectados, com a indicação da anomalia e do local onde se encontra o fato.

- Considerações iniciais:
 - ✓ Requerente: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA;
 - ✓ Endereço: Povoado Órfão, Duque Bacelar – MA;
 - ✓ Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário, projeto FNDE.

- Documentos e Projetos fornecidos para elaboração do presente relatório
 - ✓ Projeto Arquitetônico;
 - ✓ Projeto Elétrico;
 - ✓ Projeto Estrutural;
 - ✓ Projeto Hidráulico;
 - ✓ Planilha Orçamentária.
 - ✓ Memorial Descritivo;

Análise preliminar da condição de estabilidade, deterioração da estrutura da obra inacabada da quadra, suas anomalias e falhas aparentes, com determinação do estado de conservação e grau de risco, para que assim possam ser estabelecidas as medidas corretivas necessárias.

O trabalho em questão consiste na realização de uma vistoria técnica in loco, por meio de inspeção visual detalhada, acompanhada de levantamento fotográfico e identificação das patologias construtivas presentes em cada componente da edificação, meio de métodos não destrutivos.

Após a vistoria, foi elaborado um diagnóstico geral da condição da edificação, no qual foram identificadas as falhas e anomalias nos sistemas construtivos, sendo estas classificadas conforme a sua criticidade e a urgência dos reparos necessários.

Foram verificados os seguintes aspectos:

- Estado da estrutura e sistemas de cobertura;
- Estado dos revestimentos e acabamentos internos e externos;
- Condições das instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e pluvial;
- Segurança contra descargas atmosféricas.

Conforme Norma de Inspeção Predial Nacional - 2012 (IBAPE), define como inspeção predial: vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas funcionais e de conservação, visando orientar a manutenção.

Este diagnóstico permite auxiliar os interessados a elegerem as prioridades na execução dos reparos, bem como o acompanhamento da evolução das referidas patologias, ou seja, se elas estão ativas ou estabilizadas, contribuindo para uma análise de risco da edificação como um todo, no tocante à segurança dos usuários desta edificação.

Do glossário de treinamento de terminologia Básica aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícia de Engenharia – IBAPE/SP, Livro - (Engenharia diagnóstica de edificações, 2012, Pág.162), constam as definições das expressões citadas abaixo, que serão utilizadas no decorrer do presente Laudo de Inspeção Predial, complementadas por outras extraídas de bibliografias especializadas, conforme segue:

- ✓ **Anomalias:** irregularidade, anormalidade, exceção à regra. Classificação das anomalias (GOMIDE; PUJADAS; CABRAL, Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial, São Paulo 2006 Ed. PINI) Adaptadas do Glossário IBAPE:

- ✓ **Endógenas:** Proveniente de vício de projeto, Materiais e execução.
- ✓ **Exógenas:** Decorrentes de danos causados por terceiros.
- ✓ **Naturais:** Oriundas de danos causados pela natureza.
- ✓ **Funcionais:** Provenientes da degradação, associada ao uso.
- ✓ **Armação:** Conjunto de barras de aço que compõem as peças de concreto armado.
- ✓ **Degradação:** Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.
- ✓ **Depreciação:** Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por diversas patologias.
- ✓ **Depreciação Física:** Perda de valor em função do desgaste das partes construtivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.
- ✓ **Serviços de manutenção:** Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional. (NBR5674/1999).
- ✓ **Sistemas de Manutenção:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção. (NBR 5674/1999).

4.1 NÍVEL DA INSPEÇÃO

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedita dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de suas anomalias e falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema da edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitado o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e à conservação do patrimônio edificado.

4.2 GRAU DE RISCO

Conforme a referida Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- ✓ **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- ✓ **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- ✓ **GRAU DE RISCO SATISFATÓRIO** – Quando o empreendimento não contém anomalias e/ou falhas significativas.



Abaixo, dados provenientes do painel do SIMEC da obra em questão:

ID	ID PRÉ-OBRA	Nº PROCESSO	Nº / ANO DO TERMO/ CONVÊNIO	OBRA	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO DA OBRA	ÚLTIMA VISTORIA	%
1015671	59357		PAC2 10391/2014	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	07/07/2014	Inacabada		

Dados da planilha orçamentária original pactuada com o FNDE conta com as seguintes informações:

- ✓ **Obra:** Quadra Escolar Coberta com Vestiário
- ✓ **Local:** Duque Bacelar - MA
- ✓ **Prazo de execução:** 12 meses
- ✓ **Custo total:** R\$ 510.000,00

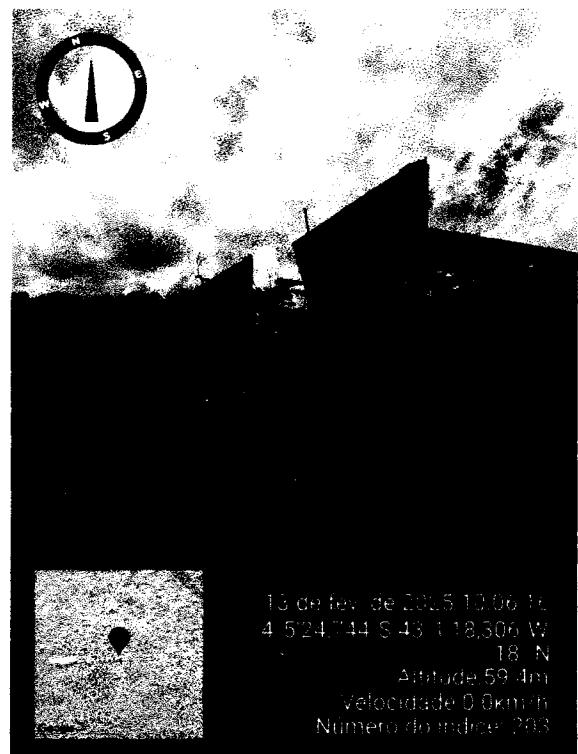
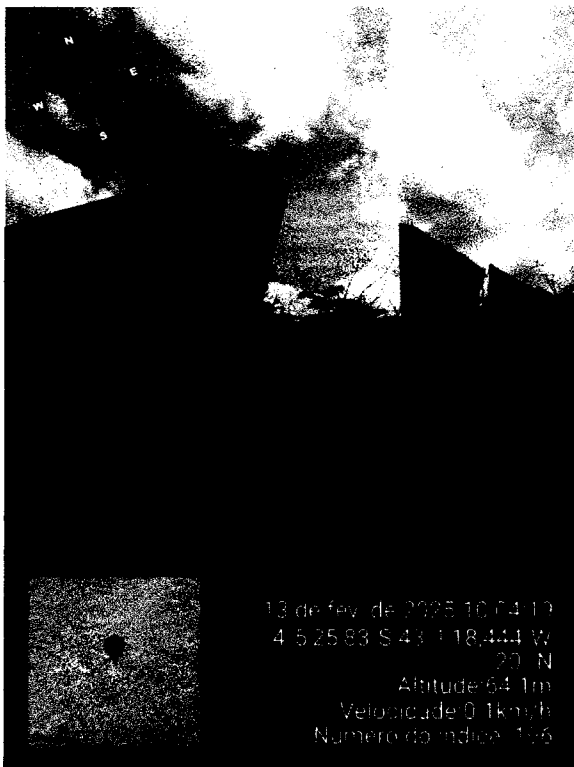


Após vistoria in loco, verificou-se um avanço físico acumulado e executado de 17,56% da construção, refletindo a execução parcial das etapas programadas.

Após a inspeção realizada, apresenta-se os principais resultados obtidos. O registro fotográfico se divide entre os elementos construtivos visitadas durante a vistoria, tais como:

7.1 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

A infraestrutura, abrangendo a movimentação de terra e a fundação, está executada e em conformidade, sem necessidade de correções. A superestrutura, incluindo pilares e vigas, encontra-se em fase de execução, porém não concluída. A laje pré-moldada ainda não teve sua instalação iniciada. Recomenda-se a verificação da compatibilidade entre os elementos estruturais já implantados e os próximos serviços a serem realizados, garantindo a aderência às normas técnicas.



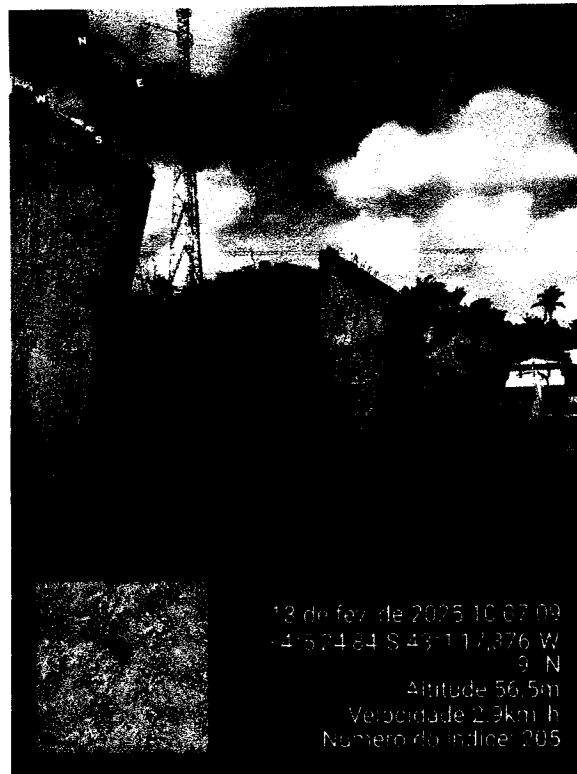
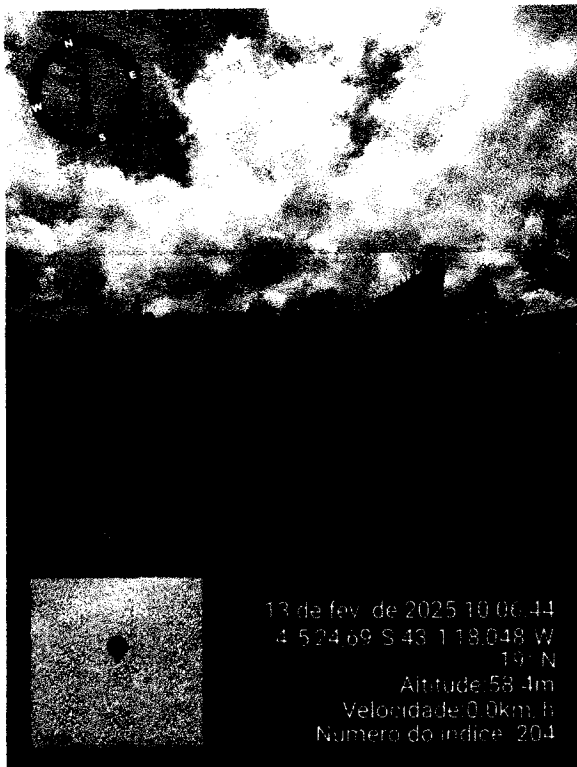


Figura 1 – Vista da Estrutura, pilares e vigas, executadas parcialmente. Fonte: elaboração própria.

PAREDES E PAINÉIS

O serviço foi executado de forma parcial, sendo, portanto, necessário a conclusão das atividades restantes para garantir o cumprimento integral das especificações técnicas e garantir a finalização adequada do projeto.

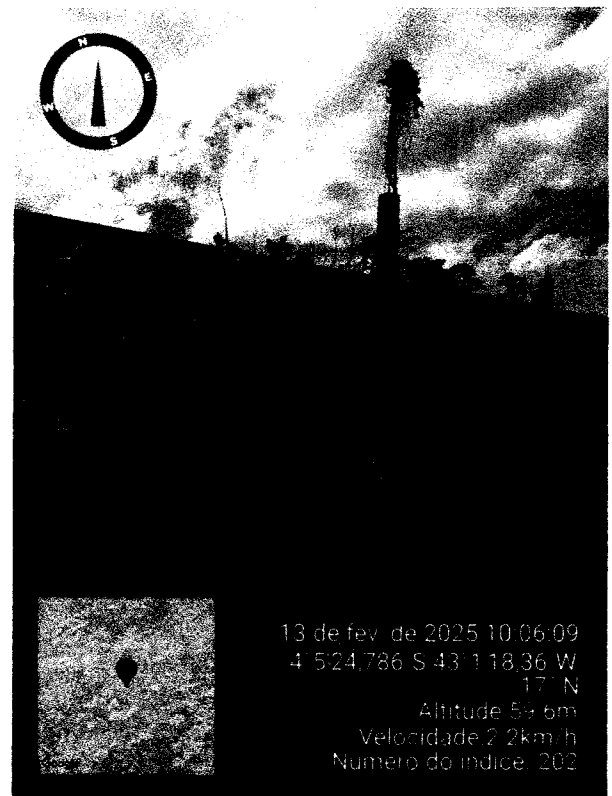
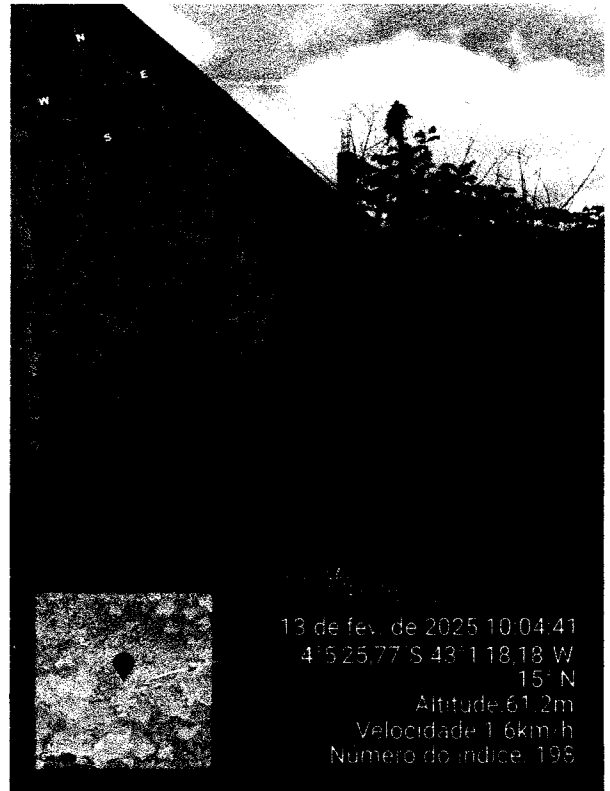
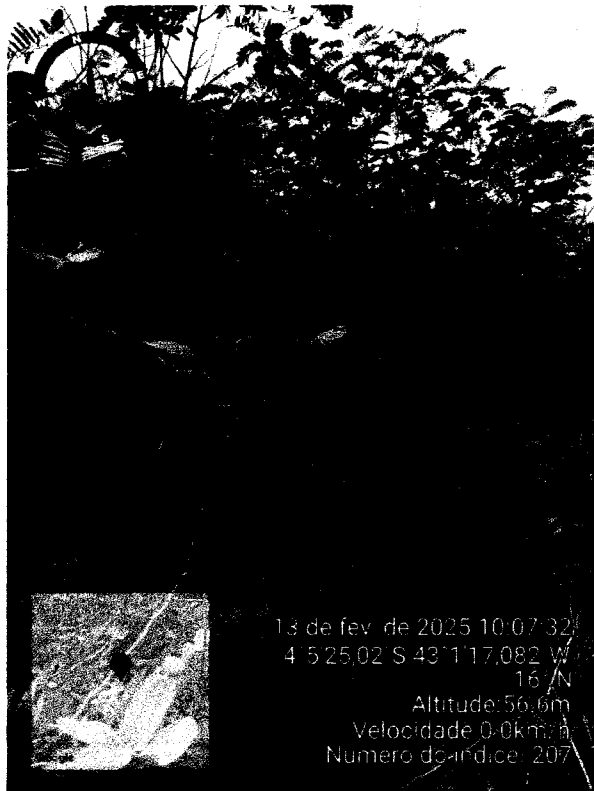


Figura 2 – Vista externa das fachadas, fechamento em alvenaria não executado na totalidade.
Fonte: elaboração própria

SISTEMA DE COBERTURA

O sistema de cobertura encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

ESQUADRIAS

O serviço de instalação de esquadrias encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

REVESTIMENTOS

O serviço de revestimentos encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

SISTEMAS DE PISOS

O serviço de pisos encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

PINTURA

O serviço de pintura encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O serviço de instalação hidráulica encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

7.9 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O serviço de instalação sanitária encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

7.10 DRENAGEM PLUVIAL

O serviço de drenagem pluvial encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

7.11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O serviço de instalação elétrica encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

7.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O serviço de instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas encontra-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

7.13 SERVIÇOS DIVERSOS

Os serviços diversos encontram-se não iniciado, sendo imprescindível a conclusão das atividades pendentes para garantir a integralidade da execução e a conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto.

A infraestrutura foi totalmente executada e está em conformidade, enquanto a superestrutura ainda está em andamento, com pilares e vigas em execução e a laje pré-moldada sem instalação iniciada. As paredes e painéis foram parcialmente executados, necessitando conclusão.

Os serviços de sistema de cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem pluvial, instalação elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e demais serviços diversos ainda não foram iniciados.

LIMPEZA DO TERRENO

- Para reinício da obra, recomenda-se em primeiro lugar a limpeza manual do terreno e retirada de toda vegetação, lixo.

ALVENARIA E LAJE

- Retirada da camada superficial do lodo presente no chapisco executado e das alvenarias expostas com auxílio de escova de aço ou jato de água com solução de hipoclorito.
- Somente após a limpeza das superfícies que os serviços de revestimentos restantes poderão ser iniciados, pois a não limpeza do lodo presente nas superfícies não garantiria aderência adequada para as camadas subsequentes de argamassas e/ou cerâmicas.

Em razão das inconformidades identificadas nos sistemas vistoriados da Quadra Escolar Coberta com Vestiário, associadas à exposição a intempéries, a obra foi classificada, de forma global, com Grau de Risco Regular. Essa classificação leva em consideração o impacto das falhas, as quais são tecnicamente recuperáveis, sem comprometer a finalidade de uso para a qual a edificação se destina.

Ademais, entende-se que, embora se trate de obra inacabada, após adotadas as providências relatadas no presente laudo técnico, de modo a corrigir/recuperar as patologias ora evidenciadas, a obra é passível de ser concluída podendo ser entregue à comunidade, atingindo os objetivos a que fora planejada, dentro dos parâmetros de segurança e habitabilidade.

**FRANCISCO
FLAVIO LIMA
FURTADO:3962
9929368**

Assinado digitalmente por FRANCISCO
FLAVIO LIMA FURTADO:39629929368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=32540441000172, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 09:47:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
CPF: 396.299.293-68
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JEFFERSON MOURA SANTOS
Data: 18/02/2025 08:08:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEFFERSON MOURA SANTOS
Engenheiro Civil
CREA – MA: 152006285-0

FLS. Nº 71
Rubrica





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

FLS. Nº 72
Rubrica 7
CREA-MA

FLS. Nº Página 1/1

Rubrica

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250880797

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250879948

1. Responsável Técnico

JEFFERSON MOURA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1520062850**

Registro: **146520MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR**

AVENIDA CEL. ROSALINO

Complemento:

Cidade: **DUQUE BACELAR**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

Nº: **155**

CEP: **65625000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 994.502,39**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Zona Rural

Complemento: **Povoado Órfão**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

Data de Início: **03/02/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA DE DUQUE BACELAR**

Nº: **s/n**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Previsão de término: **21/02/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.153333, -42.945898**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (ID 1015671) NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

JEFFERSON MOURA SANTOS

RNP: **1520062850**

Data: **17/02/2025 17:01:06**

JEFFERSON MOURA SANTOS - CPF: 605.014.973-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 168,44** Registrada em: **17/02/2025** Valor pago: **R\$ 168,44** Nosso Número: **8306108257**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dY897
Impresso em: 17/02/2025 às 17:01:06 por: ip: 179.180.32.238



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA		LEGENDA	
PROJETO:	PAC2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 02/2013 - Duque Bacelar - MA (1015671)	O	Serviço que não será executado (cancelado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS)
ID DE ÍTENS:	1015671	O	Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da reabertura da obra.
NOME OBRA:	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	●	Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construídos condicionados no laudo Técnico de Vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, rampos, retráctas, refrações, foras, outros)
ENDEREÇO:	Povoado Ôrão, Zona Rural, Duque Bacelar - MA	●	Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: substituições de escabridos e outras substituições pertinentes.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Subtotal				
2.1	Abriço provisório / pavimento para alojamento e depósito	M2	12,00	100,00%	1,1	5088	ORSE	M2	
2.2	Placa de obra - padrão governo federal	M2	3,00	0,00%	3,2	108889	SNAP	M2	3,00
2.3	Locação de obra - execução de gabarito	M2	861,56	100,00%	1,3			M2	483,74
2.4	Instalações provisórias de esgoto	UND	1,00	100,00%	1,4	C2849	SEINFRA	UND	
2.5	Instalações provisórias de energia	UND	1,00	100,00%	1,5	9416	ORSE	UND	
2.6	Instalações provisórias de água	UND	1,00	100,00%	1,6	C2851	SEINFRA	UND	
Subtotal									6.837,80
									0,87%

2.1	Execução manual solo de 1xcat. prof. até 1,50m	M3	54,00	100,00%	2,1			M3	
2.2	Ateno / compactação manual / controle, mat. / aquisição	M3	295,00	100,00%	2,2			M3	
2.3	Resumo / compactação manual / controle, material da via	M3	37,40	100,00%	2,3			M3	
2.4	Carga manual de entulho em caminhão basculante	M3	15,00	100,00%	2,4			M3	
2.5	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	M3	15,00	100,00%	2,5			M3	
Subtotal									0,06%

3.1	SAPATAS				3,1				
3.1.1	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	M2	15,00	100,00%	3,1.1			M2	
3.1.2	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	26,80	100,00%	3,1.2			M2	
3.1.3	Concreto armado fct 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	6,30	100,00%	3,1.3			M3	
3.2	VRGAS BALDRAMES				3,2				
3.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	260,60	100,00%	3,2.1			M2	
3.2.2	Concreto armado fct 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	34,30	100,00%	3,2.2			M3	
3.2.3	Impermeabilização com lã de betuminosa em fundações	M2	72,00	100,00%	3,2.3			M2	
Subtotal									0,06%

4.1	PILARES				4,1				
4.1.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	185,50	60,00%	4,1.1	28481	SNAP	M2	74,20
4.1.2	Concreto armado fct 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	18,00	60,00%	4,1.2	108972	SNAP	M3	7,20
4.2	VRGAS				4,2				
4.2.1	Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12mm util. 5x	M2	110,00	60,00%	4,2.1	28448	SNAP	M2	44,00
4.2.2	Concreto armado fct 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	M3	7,50	60,00%	4,2.2	108874	SNAP	M3	3,00
4.3	LAJE PREMOIADA				4,3				
4.3.1	Laje premoída para ferro (es=12cm), inclusive capamento (es=4cm) e escoramento	M2	88,80	0,00%	4,3.1	101884	SNAP	M2	202,14
Subtotal									2,23%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
 0720140015885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1 Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE
 Título profissional: Engenheiro Civil

RNP 1204409706
 Registro 02674/D-MT

2 Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**
 SBS QUADRA 02 BLOCO F Número 02 Barro ASA SUL CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81
 Cidade: BRASÍLIA UF DF Complemento CEP: 70070-929
 E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61)20224338
 Contrato Celebrado em 24/03/2014 Valor Obra/Serviço R\$ 0,01
 Vinculada a ART Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: Órgão Público

3 Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F Número 02 Barro ASA SUL CEP 70070-929
 Cidade: BRASÍLIA UF DF Complemento
 Data de Início: 24/03/2014 Previsão término: 27/03/2014 Coordenadas Geográficas.
 Finalidade: Escolar Código/Obra pública
 Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81
 E-Mail: cegest_equipe@fnde.gov.br Fone: (61) 20224338

4 Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Aço	980.4000	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA DIVERSAS LOCALIDADES (PROJETO-PADRÃO).

6 Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Profissional: *[Assinatura]*
 Contratante: *[Assinatura]*

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas

7 Entidade de Classe

ABENC-DF

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *[Assinatura]* de 2014
 Local: _____ Data: _____
 RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 279.217.401-04
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
 CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.crea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creadf.org.br | informacao@creadf.org.br
 Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em 31/03/2014 Valor Pago R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa 0114013088



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

FLS. Nº 75
Rubrica
ART Obra ou serviço
0720120053560

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1204409706**

Registro: **02674/D-MT**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINI**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS QUADRA 02 BLOCO F

EDIFÍCIO FNDE

Número: **02**

Bairro: **SBS**

CEP: **70070-929**

Cidade: **BRASILIA**

UF: **DF**

Complemento:

E-Mail: **CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR**

Fone: **(61)2022-503**

Contrato:

Celebrado em: **01/03/2012**

Valor Obra/Serviço R\$: **0,01**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SBS QUADRA 02 BLOCO F

EDIFÍCIO FNDE

Número: **02**

Bairro: **SBS**

CEP: **70070-929**

Cidade: **BRASILIA**

UF: **DF**

Complemento:

Data de início: **03/09/2012**

Previsão término: **30/10/2012**

Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: **CGEST_EQUIPE@FNDE.GOV.BR**

Fone: **(61) 20225034**

4. Atividade Técnica

Realização

Projeto Instalação elétrica de baixa tensão

Quantidade

Unidade

Projeto Estrutura Concreto Armado

980,4000

metros quadrados

Projeto Instalação hidráulica

980,4000

metros quadrados

Projeto Instalação sanitária

980,4000

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de instalações de uma quadra poliesportiva com vestiário a ser executada em várias localidades. Observação: estrutura exceto fundações.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Rudybert Barros von Eye
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasil *05* de *outubro* de *2012*
Local Data

Rudybert Barros von Eye
RUDYBERT BARROS VON EYE - CPF: 274.217.401-04

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
MINI - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.crea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: **09/10/2012** Valor Pago: R\$ 40,00 Nosso Número/Baixa: 0112045072



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLS. Nº 80

Rubrica [assinatura]

RRT SIMPLES
Nº 000000650434
INICIAL
CO-AUTOR - RRT PRINCIPAL



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **RODRIGO DA SILVA LOBO**

Registro Nacional: **A32138-9**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

CNPJ: **00.378.257/0001-81**

Contrato: **09/2010**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Celebrado em: **08/02/2010** Data de Início: **10/10/2012**

Previsão de término: **10/04/2013**

Situação: **BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Data Situação: **11/07/2013**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº: **bloco F**

Complemento: **bloco f 14o andar**

Bairro: **ASA SUL**

UF: **DF** CEP: **70070929** Cidade: **BRASÍLIA**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0**

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**

Quantidade: **994,08**

Unidade: **m²**

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico de um ginásio poliesportivo com vestiário.

6. VALOR

Valor do RRT: **R\$ 63,32**

Pago em: **15/10/2012**

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília, 20 de outubro de 2012.

Local

Dia

Mês

Ano

Rudybert Barros Von Eye
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81

[assinatura]
RODRIGO DA SILVA LOBO
CPF: 082.155.277-52

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Projetos
CGEST

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 0c7yzW Impresso em: 15/08/2014 às 14:33:42 por: ip: 200.130.5.2

TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_10391

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº_10391, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma fiscofinanceiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ- ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
59357	1015671 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestibário	1.096.502,39	779.503,18	102.000,00	214.999,21	0,00
19809	1015672 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001	Quadra Escolar Coberta com Vestibário	1.096.149,36	779.219,51	102.000,00	214.929,85	0,00

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

FLS. Nº 82
Rubrica

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBNE), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como afixar a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas ~~arquivados, em ordem cronológica~~, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos;

XLV - Caso a(s) obra(s) esteja(m) em Tomada de Conta Especial o prazo fica suspenso, conforme o Acórdão nº 1228/2025 - TCU - 1ª Câmara [...] 1.7.2. **"suspender a contagem do prazo de prescrição durante o sobrestamento do julgamento do presente processo, com base no art. 7º, II, da Resolução 344/2022, tendo em vista a formalização do novo termo de repactuação, inerente ao instrumento original"**.

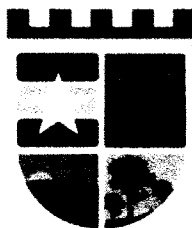
Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREF MUN DE DUQUE BACELAR
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

FLS. Nº 84
Rubrica [assinatura]

Validado pelo(a) Prefeito(a) FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - CPF: 396.299.293-68 em 10/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

OBJETO: ID 1015671-PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - DUQUE BACELAR - MA

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI/DEZ/2024, ORSE/DEZ/2024, SEINFRA/028 - DESONERADO

BDI=24,74% - ENCARGOS SOCIAIS: COM DESONERAÇÃO 82,97% e 46,10%

LOCAL: MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

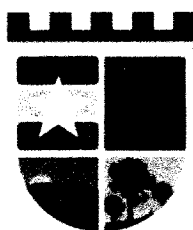
DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto — evidenciando seus aspectos mais críticos, de maior complexidade técnica e que envolvem risco elevado para sua execução adequada — constituem a essência do objeto licitado. Trata-se dos aspectos que realmente caracterizam a obra ou o serviço e que são fundamentais para alcançar o resultado desejado com a contratação. Esses elementos estão apresentados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLAS.
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	M ²	111,40	224,39	24.997,05	25,14%	25,14%	A
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	M ²	63,32	163,33	10.342,06	10,40%	35,53%	A
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	M ²	111,40	88,03	9.806,54	9,86%	45,39%	A
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	M ²	14,81	292,91	4.338,00	4,36%	49,76%	A



Faz-se necessário destacar que, para fins de cumprimento do disposto no art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (vide Acórdão nº 2622/2013), a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

Ademais, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve ser proporcional à dimensão e à complexidade do objeto contratado. Tal exigência deve incidir, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (vide Acórdão nº 2622/2013, Plenário).

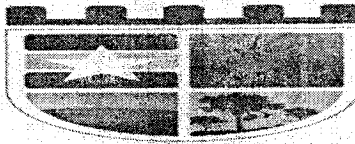
Como regra geral, os quantitativos mínimos exigidos não devem exceder 10% do previsto no orçamento base, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas no processo licitatório.

A aplicação criteriosa dessa faculdade contribui para o aumento da competitividade, uma vez que permite que licitantes que não possuam, isoladamente, toda a qualificação técnica necessária possa concorrer mediante a comprovação da experiência de eventuais subcontratados.

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 110393427-9



FLS. Nº 87
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

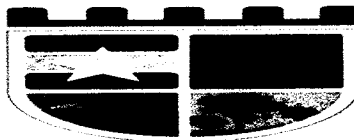
AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

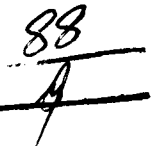
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico, que tem por objeto, Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 08 de Julho de 2025



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



F. 88
Rubrica 

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Duque Bacelar - MA, 11 de Julho de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 140/2025.

Após, retornem à secretaria,

Atenciosamente,



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 89

Rubrica [assinatura]

Rubrica

DESPACHO SETOR CONTABIL

Sr. Secretário,

Segue abaixo dotação orçamentária para Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA

Termo de Compromisso nº 16674

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_10391

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0029.1027.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Duque Bacelar -MA 14 de Julho de 2025

Fabio Alves do Nascimento Garreto

CRC/MA 010580

Contador



FLS. Nº 90
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Educação declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 15 de Julho de 2025

Atenciosamente,



JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 91
Rubrica [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

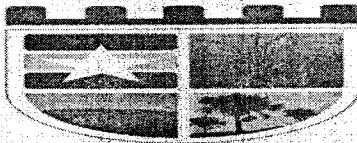
A

**Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Agente de Contratação
Nesta Prefeitura Municipal**

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 140/2025, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2025, tendo por objeto a Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar - MA, 18 de Julho de 2025

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação




FLS. Nº 92
Rubrica f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA 83/2025.

Duque Bacelar - MA, em 21 de Julho de 2025.



Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria: 83/2025
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 93
Rubrica 4

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo: Eu **Iraildo Carvalho Pessoa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 140/2025
- Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 008/2025-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO Secretário Municipal de Educação;
(Tipo de Licitação: Menor preço por Item,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 994.502,39 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos)**

Duque Bacelar - MA, em 22 de Julho de 2025.

Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria 83/2025
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS
Avenida Coronel Rosalino 167 Centro
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 94
Rubrica [assinatura]

PORTARIA N.º 83/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n.º 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação: Suplente

a) Iraildo Carvalho Pessoa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Nayara Cristina Alencar Gomes

b) Eliane dos Anjos Almeida

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal n.º 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



FLS. Nº 95
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

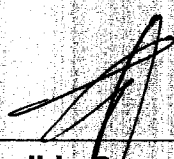
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 140/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Construção de Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 22 de Julho de 2025.



Iraildo Carvalho Pessoa
Portaria: 83/2025
Agente de Contratação

PORTARIA N.º 83/2025

PORTARIA N.º 83/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação: Suplente

a) Iraldo Carvalho Pessoa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Nayara Cristina Alencar Gomes

b) Ellane dos Anjos Almeida

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Identificador: 1698-34329fe5aa289060283d3f7b10c3f508791e8d7e

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SEMUS

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR –

MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Duque Bacelar e, CONSIDERANDO os dispositivos legais no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em sua plenária realizado no dia 10 de julho de 2025, a qual propõe a convocação da 12ª Conferencia Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08, de 21 de julho de 2025, a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferencia Municipal de Saúde de Duque Bacelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Duque Bacelar conforme determinação legal do Decreto nº 08/2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º- A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Adjunta de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º- A Conferência será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Coronel Rosalino, S/N, Bairro: Centro, Duque Bacelar/MA.

Art. 4º- A 12ª Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por toda a atividade de sua execução.

Art. 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Nathaly Araujo Leal do Prado

Coordenador Geral: Stefania da Costa Gomes Elias

Coordenador Adjunto: Joana Cristina Lima da Costa

Secretaria Executiva: Raissa Moraes Castelo Branco

Tesoureira: Antônia Iara Bastos Vieira

Secretárias de Credenciamento: Ingrid Rafaela Barboza Araújo,

Lidiane Cristina Gomes de Sousa, Fabiana Macário da Silva;

Secretários de Divulgação e Comunicação: Clenysson Rafael dos Santos

Duarte;

funções.

Relatores: Ruth Maria Ferreira da Silva e Kaline Cardoso de Araujo;

Art. 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela 12ª

Conferência Municipal de Saúde, assinar documentos oficiais, deliberar

sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização

da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se

responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da

realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e

suporte necessário à organização antes e durante a realização do

evento.

Secretários Executivos: Encaminhar as solicitações das diversas

subseções, comprar material, providenciar recursos para o

funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos

diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando

palestrantes, convidados, e delegados da Conferência, e elaborar o

relatório final da Conferência.

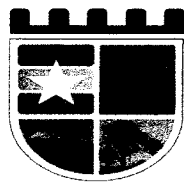
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo

credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição

durante a Conferência no dia 31 de julho de 2025, no Auditório da

Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Coronel

Rosalino, S/N, Bairro: Centro, Duque Bacelar/MA e depois da



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

MINUTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO

Secretária Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ XXXXXX ()



PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: XX de XXXXXX de 2025

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

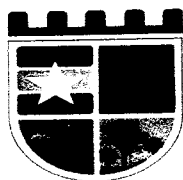
IRAILDO CARVALHO PESSOA



AUTORIDADE COMPETENTE

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

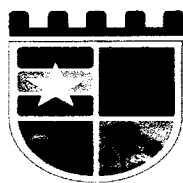


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	XX (XXXXXXXXXX) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Òrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação orçamentária

Termo de Compromisso nº 16674

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_10391

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0029.1027.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.

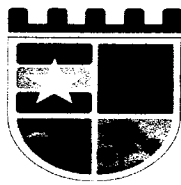
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são

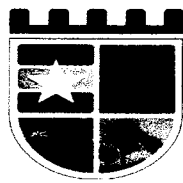


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



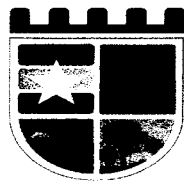
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



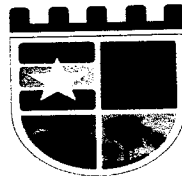
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

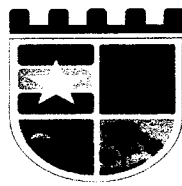
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

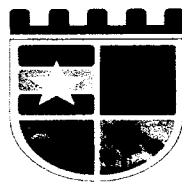
- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

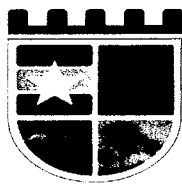
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



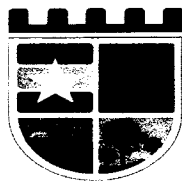
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

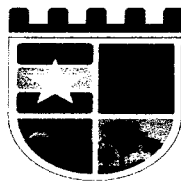
- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

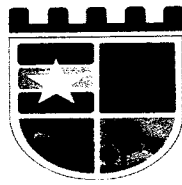
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

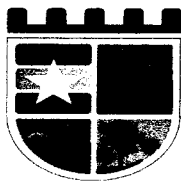


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

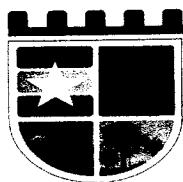
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
 - 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
 - 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

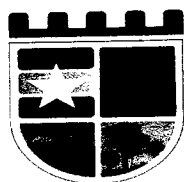
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

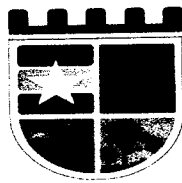
12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do LICITAR DIGITAL, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

12.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do LICITAR DIGITAL;

12.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

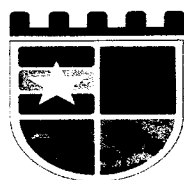
12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

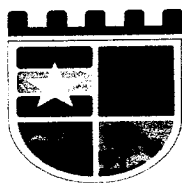
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos no CEAT (Certidão eletrônica de ações trabalhistas em nome da pessoa jurídica e pessoa física responsável.

12.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

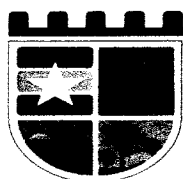
12.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25.10. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

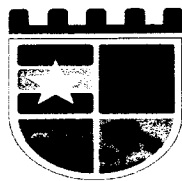
12.25.10. Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.25.11 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.25.12 Certidão Específica expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

12.26.1.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

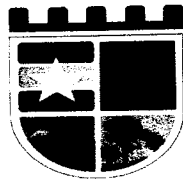
12.26.1.4. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.26.1.5.

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

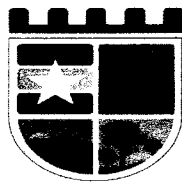
15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

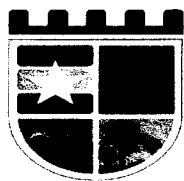
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante



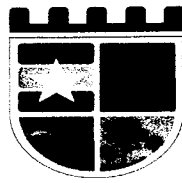
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



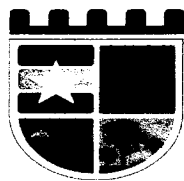
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



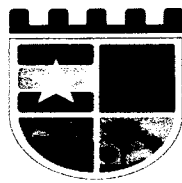
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



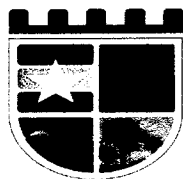
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



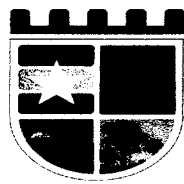
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 128

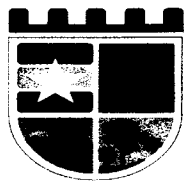
Rubrica [assinatura]

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar – MA, XX de XXXXXXX de 2025

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



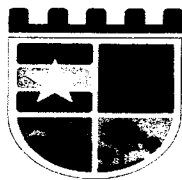
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS.
FLS. Nº 129
Rubrica /

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

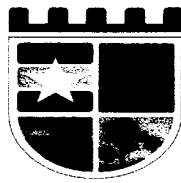
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____./____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____./____/____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____./____/____-____

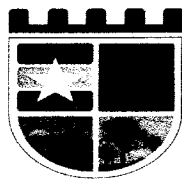


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

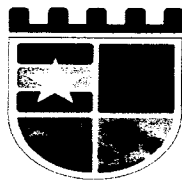
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

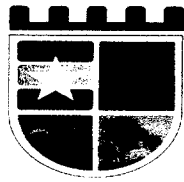
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

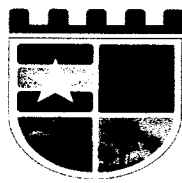
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

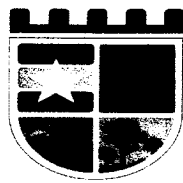
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

FLS. Nº _____
Rubrica _____



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 138
Rubrica _____
FLS. Nº _____
Rubrica _____
FLS. Nº _____
Rubrica _____

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

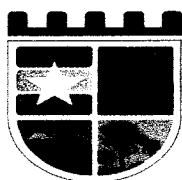
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

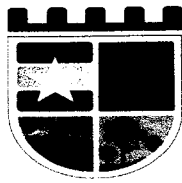
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 141
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 140/2025

REF: Análise de Minuta de Edital de Concorrência n.º 008/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRÔNICA PARA OBRAS DE REPACTUAÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NO POVOADO ÔRFÃO, ID 1015671, TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674 NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo n.º 140/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Concorrência Pública n.º 08/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 112
Rubrica 7

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 113
Rubrica ✓

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço global**.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e**



FLS. Nº 124
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico- financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com **julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da



FLS. Nº 145
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 146
Pública

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 127
Rubrica

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.



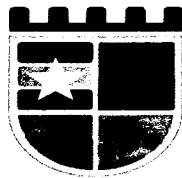
FLS. Nº 1218
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar – MA, 28 e Julho de 2025

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025

A Prefeitura Municipal Duque Bacelar – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO

Secretária Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 994.502,39 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos)

PORTAL UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA: 14 de Agosto de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: faleconosco@duquebacelar.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

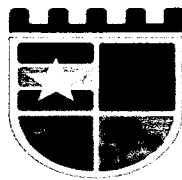
IRAILDO CARVALHO PESSOA



AUTORIDADE COMPETENTE

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

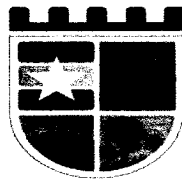


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação orçamentária

Termo de Compromisso nº 16674

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº_10391

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0029.1027.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITAR DIGITAL" através do site <https://licitar.digital/>.

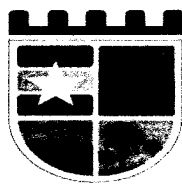
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

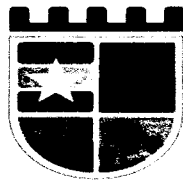
3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

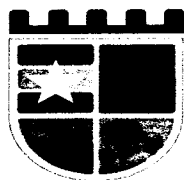
4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, assinada com certificado digital pessoa física, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



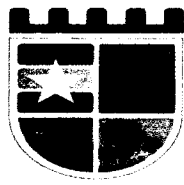
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo PDF devidamente assinada com certificado digital pessoa física (responsável) bem como o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



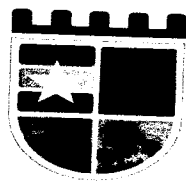
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9. Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 5.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - 5.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 5.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

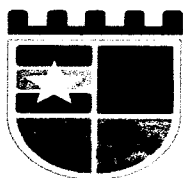
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



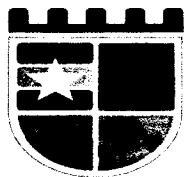
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

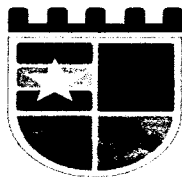
- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

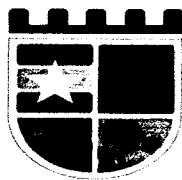


Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

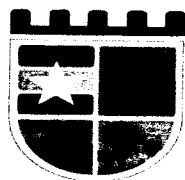
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 12.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

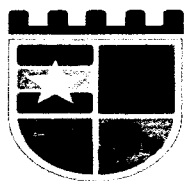
12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

12.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

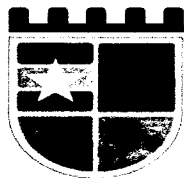
- 12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
12.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

12.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.23.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente;

12.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.24.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos no CEAT (Certidão eletrônica de ações trabalhistas em nome da pessoa jurídica e pessoa física responsável.

12.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

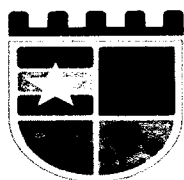
12.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



12.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

12.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

12.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

12.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

12.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.25.10. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade do(s) responsável(is), diretor, sócio ou superintendente;

12.25.10. Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;

12.25.11 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.25.12 Certidão Específica expedida pela junta comercial do domicílio da licitante

12.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas, bem como



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.26.1.1. a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligencia o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.

12.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021.

12.26.1.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

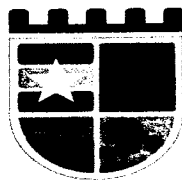
12.26.1.4. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.26.1.5.

12.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

12.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

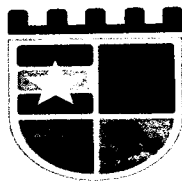
15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

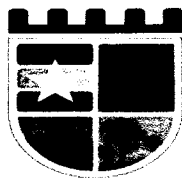
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
 - 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante

FLS. Nº _____
Rubrica _____



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 174
Rubrica 9

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



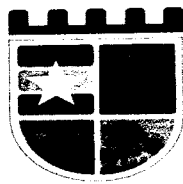
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

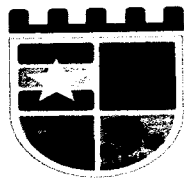
- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



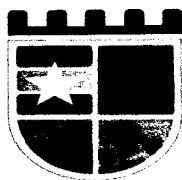
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



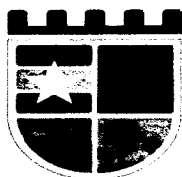
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato

Duque Bacelar – MA, 28 de Julho de 2025

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO



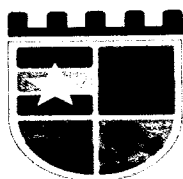
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 180
Rubrica /

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Secretário Municipal de Educação



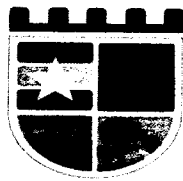
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 181
Rubrica *[assinatura]*

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

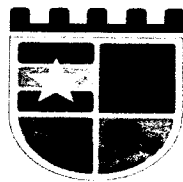
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____
FINAL: _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

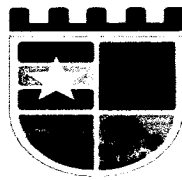
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

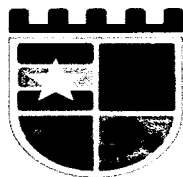
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

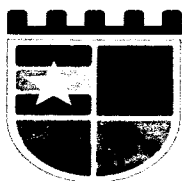
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

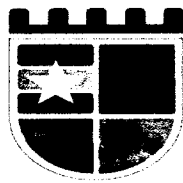
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

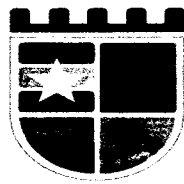
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

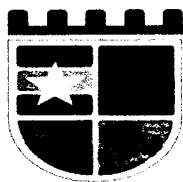
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, ___ de _____ de _____

ASSINATURAS



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 192
Rubrica [assinatura]

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

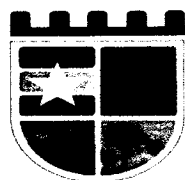
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS: Nº 193
Rubrica ✓

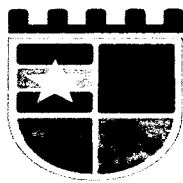
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
 - 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão



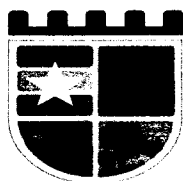
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



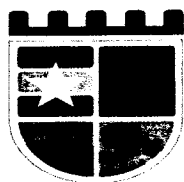
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

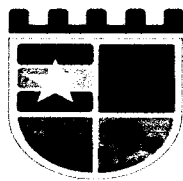
- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



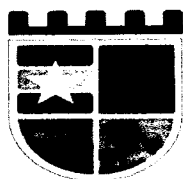
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



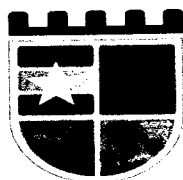
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitar.digital/> e <https://www.duquebacelar.ma.gov.br/>
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência/Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato

Duque Bacelar – MA, 28 de Julho de 2025

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO



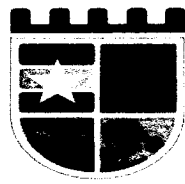
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 200
Rubrica *[assinatura]*

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Secretário Municipal de Educação



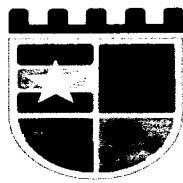
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 201
Rubrica *[assinatura]*

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

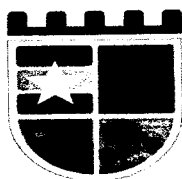
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

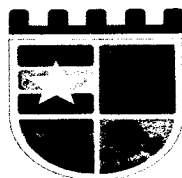
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

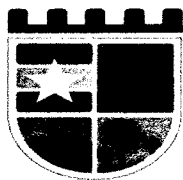
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

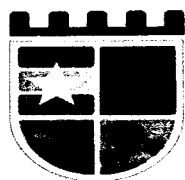
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

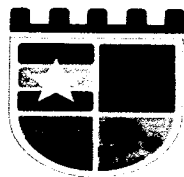
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

FLS. Nº 213Rubrica 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Órfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09hs00min. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de Julho de 2025.

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



FLS. Nº 214
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cp1duquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Identificador: 1741-94b60f5a0dad012af9e770f17dac886db3411597

08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Identificador: 1741-1a805fcf02596fetc94071a2cc504479ef18a706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. Resultante da Pregão Eletrônico, sob o número 04/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa FLAVIO BORGES VAZ LTDA CNPJ:45. 869.399/0001-80, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Srª. Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Srº Flavio Borges Vaz CPF nº 035.999.153-00.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 141/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra Escolar Coberta no Povoado no Povoado Tabuleiro, ID 1015672, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 11hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cp1duquebacelar@gmail.com, no horário das

ITEM	DESCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	TOTAL		V. TOTAL
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentada congelada, e	SÓ FILE	KG	1110	42,74	R\$ 47.441,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140.2025

ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação. Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Orfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpidduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 28 de Julho de 2025
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 141.2025

ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação. Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra Escolar Coberta no Povoado Tabuleiro, ID 1015672, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 11h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpidduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Duque Bacelar/MA, 28 de Julho de 2025
JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025.

PROC. Nº 14289/2025 - SEMED/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, para a conclusão da execução do serviço de Construção de Escola 06 Salas Padrão FNDE, localizada na Rua Dom Pedro I quadra 76 com rua 01 S/N Bairro Pirâmide, Paço do Lumiar - Maranhão.

DATA DA SESSÃO: 18/08/2025. HORÁRIO: 10h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitapacodolumiar.ma.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Central de Compras Públicas - CCP, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13, S/N, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar, CEP: 65.130-000; ou pelo e-mail: ccpllicitacao2025@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Paço do Lumiar-MA/Portal: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>, ou do Sistema de Licitação: <https://licitapacodolumiar.ma.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Paço do Lumiar - MA, 29 de julho de 2025
FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - SRP

RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 às 08:30 hs ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 25 de Julho de 2025.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, cujo é Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, onde sagrou-se vencedora a empresa: DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 34.285.301/0001-20, com o valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Para mais informações, os interessados, entrar em contato pelo Telefone (66) 3471-1155 ou pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br

Alto Garças-MT, 28 de julho de 2025.
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/06/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Serviço para Confecção de Material Gráfico, para atender às demandas das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 05.292.804/0001-25, vencedora dos itens: 33,34 e 35, totalizando o valor global de R\$ 2.200,00. GRÁFICA ELISA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 07.773.619/0001-88, vencedora dos itens: 5,6,7,8,9,10,12,19,21,22,27,31,36,59,69,70,73,75,90,94,95,97,98 e 100, totalizando o valor global de R\$ 69.768,56. JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 46.565.602/0001-97, vencedora dos itens: 1,2,4,11,20,24,25,26,30,38,39,40,44,45,62,63,65,72,76,77,78,79,80,81,82,84,85,86,87,88,89,91,92,96 e 101, totalizando o valor global de R\$ 90.466,50. RB COMUNICAÇÃO VISUAL ERELI, inscrita sob o CNPJ n.º 27.232.288/0001-86, vencedora dos itens: 3 e 32, totalizando o valor global de R\$ 29.053,35. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 18.486.182/0001-18, vencedora dos itens: 23,37,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,68,71,74,83 e 93, totalizando o valor global de R\$ 207.770,00. VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.135.560/0001-04, vencedora dos itens: 64,66 e 67, totalizando o valor global de R\$ 36.026,00. Os itens 13,14,15,16,17,18,28,29 e 99 resultaram fracassados. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de julho de 2025.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

CREDCIAMENTO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - CREDCIAMENTO Nº 03/2025, cujo objeto é o contratação de empresas para prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito ambulatorial em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde - UBS no distrito de Conselvar, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuaná-MT, sagraram-se contratadas as empresas LACC - LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.072.637/0001-07. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuaná - MT, 29 de julho de 2025.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025. O Município de Aripuaná, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2025, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de estradas e vias do período urbano municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Aripuaná-MT. EMPRESAS VENCEDORAS: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55, vencedora com o valor de R\$ R\$ 3.974.425,00 (três milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte cinco reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanama.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanama.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná - MT, 29 de julho de 2025.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2025

Processo Administrativo Nº 1140/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 30 julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 15 de agosto de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 15 de agosto de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de agosto de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados a atender às demandas operacionais, corretivas e preventivas do Departamento de Águas Parecis - DAP. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bnc.compras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de julho de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, incluindo novas instalações, bem como em freezers, geladeiras e bebedouros, teve como vencedora a empresa: JLM CLIMATIZAÇÃO LTDA com valor total de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de julho de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Município de Guarantá do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT. A nova data de abertura do certame está prevista para o dia 18/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília), na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação.

Guarantá do Norte/MT, 23 de julho de 2025.
YASMIN RODRIGUES DE MENEZES
Agente de Contratação



Transformar Juntos 2025 destaca soluções inovadoras para a gestão pública no Maranhão

Evento reuniu mais de 6 mil participantes e apresentou boas práticas em educação, mobilidade, tecnologia e capacitação jurídica.

O Transformar Juntos 2025 consolidou-se como um espaço de apresentação de políticas públicas sustentáveis e, sobretudo, de soluções inovadoras para o desenvolvimento dos territórios maranhenses. Destacaram-se no evento estandes voltados à divulgação de serviços e de boas práticas alinhadas à transformação tecnológica, visando o desenvolvimento de cidades inteligentes no estado. O Instituto Pedagógico de Educação e Gestão (IPEG) foi uma das instituições que apresentou soluções inovadoras direcionadas à educação e à gestão pública nos municípios maranhenses. Para melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a empresa propôs o uso de inteligência artificial para atuar na assistência estudantil, melhorando o aprendizado por meio do acompanhamento da saúde mental dos alunos. "Somos um instituto sem fins lucrativos e trabalhamos com o objetivo de buscar projetos inovadores. Entre os principais serviços do IPEG, destaco a área da educação. Nosso foco é melhorar o IDEB por meio do uso de inteligência artificial. Para isso, temos plataformas e aplicativos que analisam o desempenho e ajudam a identificar sinais de sofrimento emocional, que também influenciam os indicadores educacionais", destacou o professor Othon Bastos, presidente do IPEG. Para a gestão pública municipal, o IPEG oferece uma vasta infraestrutura tecnológica, com postes de monitoramento, câmeras e sistemas integrados à inteligência artificial. O professor Othon Bastos, presidente do instituto, explica que as imagens captadas pelas câmeras instaladas nos postes são processadas por inteligência artificial, identificando de forma automática situações como engarrafamentos, acidentes, questões de saúde em escolas ou hospitais, e, principalmente,



Externo da Senografia Desenvolvimento e Soluções, empresa de prestação de serviços de inteligência geográfica.

problemas de segurança pública. "Esses postes funcionam como ferramentas estratégicas de captação de informações. Quando instalados em pontos-chave da cidade, eles não apenas monitoram o trânsito, mas também ajudam a prevenir crimes ao identificar pessoas fora do padrão habitual daquela localidade. Se houver, por exemplo, um vazamento de esgoto, uma briga no trânsito ou um acidente, a IA é capaz de acionar imediatamente os órgãos competentes, como o SAMU, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil", detalhou. Outra solução inovadora apresentada pelo IPEG no Transformar Juntos 2025 foram os faróis de trânsito inteligentes, que analisam o fluxo de veículos em tempo real através da inteligência artificial. "Se uma avenida estiver com muito movimento e outra mais livre, os sinais se ajustam automaticamente, garantindo fluidez ao tráfego. Além disso, há sensores que priorizam o pedestre: basta pisar na faixa para que o sinal feche, sem necessidade de apertar botão", apontou Othon.

INTELIGÊNCIA GEOGRÁFICA E CAPACITAÇÃO JURÍDICA

A Senografia Desenvolvimento e Soluções, empresa de prestação de serviços de inteligência geográfica, também destacou-se com uma

solução de gestão municipal inovadora: o CityVision. A ferramenta possibilita o gerenciamento automatizado e integrado do espaço territorial, facilitando o planejamento urbano, a análise espacial de elementos geográficos e o cadastro e o registro de propriedades. "O CityVision permite visualizar e consultar dados espaciais e alfanuméricos de forma simples e acessível. Com ele, é possível acessar e manipular informações georreferenciadas sobre o território do município, além de fazer pequenas edições. A solução oferece dados geográficos atualizados e ferramentas de análise, o que ajuda bastante na hora de tomar decisões mais estratégicas, seja para políticas públicas, planejamento de infraestrutura, desenvolvimento urbano ou gestão de recursos naturais", destacou Daniel Humberto, diretor de Inovação e Tecnologia da Senografia. Assim como a Senografia, a empresa Inovajur apresentou serviços inovadores no Transformar Juntos 2025. Desta vez, na área de capacitação jurídica. Por meio do treinamento em Inteligência Artificial oferecido pela empresa, profissionais e instituições do direito podem diminuir em até 70% o tempo gasto com pesquisas jurídicas utilizando

ferramentas avançadas de IA, além de automatizar tarefas como gestão de documentos e elaboração de peças padrão. "A Inovajur é uma empresa especializada em capacitação e treinamento em Inteligência Artificial aplicada ao Direito. Trabalhamos com foco em profissionais e instituições jurídicas que buscam mais excelência, eficiência e inovação no seu dia a dia. Nossas capacitações abordam temas como automação de processos, segurança jurídica digital, ética e governança em IA, tudo adaptado às necessidades específicas de cada cliente", afirmou Holanda Sobrinho, parceiro comercial da Inovajur Capacitação Jurídica e IA.

TRANSFORMAR JUNTOS 2025

Promovido pelo Sebrae nos dias 15 e 16 de julho, em São Luís (MA), o Transformar Juntos 2025 reuniu mais de 6 mil participantes entre gestores públicos, lideranças locais, empreendedores, instituições e representantes da sociedade civil. O evento fomentou conexões estratégicas, apresentou casos de sucesso de 12 estados brasileiros e destacou a inovação, a sustentabilidade e as políticas públicas como ferramentas de transformação nos territórios maranhenses, consolidando-se como um dos maiores espaços de articulação interinstitucional no estado. Para o diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Albertino Leal, o Transformar Juntos reforçou o papel do Sebrae como articulador de soluções. "O Transformar Juntos ampliou as possibilidades para gestores e para toda a sociedade. Foi um momento de aprendizado com bons exemplos, de liderança e de aplicação prática do conhecimento. O Sebrae cumpriu seu papel como conector de saberes, territórios e esferas de governo, atuando como um verdadeiro hub de articulação para transformar ideias em ações concretas", finalizou.

Mapa alcança 208 empresas interessadas em participar do programa Mãos à Obra

Iniciativa visa garantir serviços de manutenção e preservação dos prédios da rede estadual nos 217 municípios

A Maranhão Parcerias (Mapa) recebeu 208 empresas com a intenção de participar do Programa de Manutenção Estadual da Rede do Maranhão (Mãos à Obra), capitaneado pela Secretaria de Estado de Governo (Segov), cujo credenciamento é feito por meio da Mapa. A iniciativa tem como objetivo garantir que os serviços de manutenção e preservação dos prédios públicos nos 217 municípios sejam executados com maior rapidez. Com cerca de 3.500 prédios pertencentes à rede estadual, o programa assegura oportunidade de negócios para micro empreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno e grande porte em todo o Maranhão, economicidade à gestão estadual, inclusão, além da geração de emprego e renda. Das 208 inscrições protocoladas com a intenção de se credenciar, 92 já foram analisadas e estão habilitadas, superando a meta prevista. As listas com as empresas

aprovadas estão sendo divulgadas em lotes no Diário Oficial e no site da Mapa (www.mapa.ma.gov.br). Para o presidente da Maranhão Parcerias, Cassiano Pereira Júnior, o número expressivo de interessados demonstra o acerto do modelo proposto pela Segov e Mapa, possibilitando que empresas de tamanhos diversos, com diferentes especializações, pudessem manifestar o interesse em contribuir para o desenvolvimento do estado. "É motivo de alegria saber da alta procura de empresas querendo participar do Mãos à Obra, mais um importante programa lançado pelo governador Carlos Brandão. A iniciativa tem um papel muito importante dentro do desenvolvimento socioeconômico do Maranhão, isso porque possui ênfase social, além de incentivar a participação de empresas de todos os municípios, impulsionando a economia local, abrindo mais postos de emprego e gerando renda na capital e no interior", afirmou.

Já o secretário de Estado de Governo, Márcio Machado destacou a importância social do programa. "O Mãos à Obra foi criado pelo governador Carlos Brandão no âmbito da Secretaria de Estado de Governo (Segov), em parceria com a Mapa, com o intuito de fomentar a inclusão da utilização de serviços de empresa individuais, micro e pequenas empresas, facilitar a contratação e agilidade ao atendimento das demandas e garantir a manutenção dos prédios da rede estadual do Maranhão. Mas além disso, há um aspecto muito importante: O efetivo das empresas contratadas deve ter, preferencialmente, um percentual de 51% de mulheres, sendo obrigatória a contratação de 10% de mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade. Isso é inclusão e responsabilidade, marcas desta gestão do Governo do Estado, que tem atraído muitas empresas para participarem desse exitoso programa", ressaltou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, por meio do seu Pregoeiro, torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Cândido Mendes/MA, anteriormente marcada para o dia 22 de julho de 2025, às 14h00min. A nova data para realização do processo será no dia 31 de julho de 2025, às 08h00min, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e seus anexos continuam disponíveis nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br, no Jornal e no Diário Oficial do Município.

Cândido Mendes/MA, 29 de julho de 2025.
JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
PREGOIEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 141/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra Escolar Coberta no Povoado no Povoado Tabuleiro, ID 1015672, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 11hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpkduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.
Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Orão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpkduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.
Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso

Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizara às 10h00min (dez horas) do dia 12 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnccp.gov.br>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cp1afonsocunha@hotmail.com, Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 30 de julho de 2025.

MJT TRANSPORTE

FRETES NA CAPITAL E INTERIOR

EVENTOS E VANGELCOS
PASSEIOS EM FAMÍLIA
TURISMO

☎ 98 9916 7554
☎ 98 98456-2886

✉ mjttransporte@z@hotmail.com

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FLS. Nº 217Rubrica 1

CONCORRÊNCIA Nº. 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Obra de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674 no município de Duque Bacelar-MA

Fornecedor: CONSTRUTORA TAURUS LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.474/0001-50

Email: construtorataurus21@hotmail.com

Telefone: (99) 98471-5993

Data/hora de envio 13/08/2025 21:27:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão

Descrição do Fornecedor

Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Ôrfão

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1,00

SERVIÇOS

945.589,77

Marca:

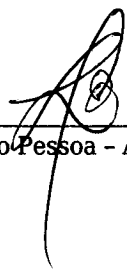
Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 19/08/2025 17:44, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 19 de Agosto de 2025.



Iraildo Carvalho Pessoa - Agente de Contratação



FLS. Nº 213
Rubrica 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, inscrição municipal 210290307621665, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 557, Bairro – Castelo Branco, Caxias/MA, tel: (99) 98471-5993, Email: construtorataurus21@hotmail.com, representada por seu Empresário, **Antonio Vitor Costa Silva**, CI nº **058917882016-3**, CPF nº **956.049.442-20**, vem por meio desta apresentar a proposta de preços dos serviços referente ao edital cujo objeto consiste na **OBRAS DE REPACTUAÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NO POVOADO ÒRFÃO, ID 1015671, TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674 NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA.**

O valor total dos serviços é de **R\$ 945.589,77 (Novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme especificado na planilha que consta nesta proposta. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados, inclusive, material, mão de obra, encargos, equipamentos, mobilização e desmobilização e demais gastos para uma excelente execução dos serviços propostos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Deste modo, o representante legal desta proposta é **Antonio Vitor Costa Silva**, portador do CPF nº 956.049.442,20 e do RG nº 058917882016-3 SSP-MA, socio administrador da empresa declara ter ciência de todos os termos do edital e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venha a ser encontrado.

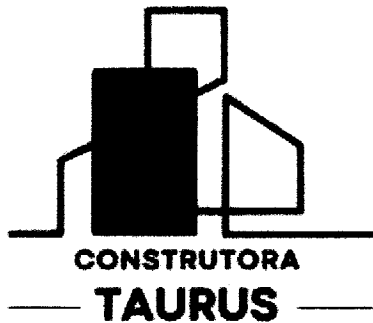
Dados bancários: BANCO DO BRASIL - Agência: 124-4, Conta corrente: 72813-6, Construtora Taurus LTDA. CAXIAS/MA.

Caxias – MA, 14 de agosto de 2025

ANTONIO VITOR COSTA
SILVA:95604944220
220

Assinado de forma digital por ANTONIO VITOR COSTA
SILVA:95604944220
Dados: 2025.08.14 09:56:34 -03'00'

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50



FLS. Nº 219
Rubrica 1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025
BASE: SINAPI 12/2024 – MARANHÃO; SEINFRA 028 - CEARÁ; ORSE 12/2024 - SERGIPE;
BDI: 20,42% ENCARGOS SOCIAIS – 74,36% HORISTA; 39,20% MENSALISTA
OBJETO: OBRAS DE REPACTUAÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NO POVOADO ÔRFÃO, ID
1015671, TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674 NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA.

ORÇAMENTO RESUMO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.402,58	0,68 %
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00 %
3	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00 %
4	SUPERESTRUTURA	44.583,64	4,71 %
5	PAREDES E PAINÉIS	61.695,02	6,52 %
6	COBERTURA	335.948,98	35,53 %
7	ESQUADRIAS	12.124,69	1,28 %
8	REVESTIMENTOS	80.181,08	8,48 %
9	PISOS	153.280,47	16,21 %
10	PINTURA	93.624,73	9,90 %
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	15.364,68	1,62 %
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	14.677,28	1,55 %
13	DRENAGEM PLUVIAL	31.642,04	3,35 %
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V	31.880,51	3,37 %
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	3.549,25	0,38 %
16	SERVIÇOS DIVERSOS	60.634,82	6,41 %
Valor Total R\$ 945.589,77 (Novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)			
	Valor sem BDI	R\$ 785.304,76	
	Valor do BDI	R\$ 160.285,01	100%
	Valor Total	R\$ 945.589,77	

Caxias – MA, 14 de agosto de 2025

ANTONIO VITOR COSTA
SILVA:95604944
220
Assinado de forma digital por ANTONIO VITOR COSTA
SILVA:95604944220
Dados: 2025.08.14 09:56:50 -03'00'

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
CNPJ nº 42.092.474/0001-50

BIANCA VICTORIA DOS SANTOS SOUSA
COUTINHO:01013818326
18326
Assinado de forma digital por BIANCA VICTORIA DOS SANTOS SOUSA
COUTINHO:01013818326
Dados: 2025.08.14 09:57:01 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

BASE: SINAPI 12/2024 – MARANHÃO; SEINFRA 028 - CEARÁ; ORSE 12/2024 - SERGIPE;

BDI: 20,42%

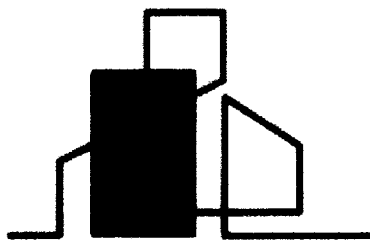
ENCARGOS SOCIAIS – 74,36% HORISTA; 39,20% MENSALISTA

OBJETO: OBRAS DE REPACTUAÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NO POVOADO ÔRFÃO, ID 1015671, TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674 NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA.

ORÇAMENTO SINTETICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.402,58	0,68 %
1.1	5088	ORSE	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m ²					
1.2	103689	SINAPI	Placa de obra - padrão governo federal	m ²	3,00	463,00	557,54	1.672,62	0,18 %
1.3	99059	SINAPI	Locação da obra -execução de gabarito	M					
1.4	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN					
1.5	9416	ORSE	Instalações provisórias de energia	un					
1.6	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN					
1.7	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	861,56	4,56	5,49	4.729,96	0,50 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					0,00	0,00 %
2.1			Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m ³					
2.2			Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m ³					
2.3			Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m ³					
2.4			Carga manual de entulho em caminhão basculante	t					
2.5			Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	tkm					
3			INFRAESTRUTURA					0,00	0,00 %
3.1			SAPATAS					0,00	0,00 %
3.1.1			Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m ²					
3.1.2			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²					
3.1.3			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³					
3.2			VIGAS BALDRAMES					0,00	0,00 %
3.2.1			Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²					
3.2.2			Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³					
3.2.3			Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m ²					
4			SUPERESTRUTURA					44.583,64	4,71 %
4.1			PILARES					11.634,82	1,23 %
4.1.1	92431	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	74,20	58,95	70,98	5.266,71	0,56 %
4.1.2	103672	SINAPI	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento	m ³	7,20	734,48	884,46	6.368,11	0,67 %
4.2			VIGAS					11.676,85	1,23 %
4.2.1	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12 mm util. 5x	m ²	44,00	169,03	203,54	8.955,76	0,95 %
4.2.2	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento	m ³	3,00	753,23	907,03	2.721,09	0,29 %
4.3			LAJE PREMOLDADA					21.271,97	2,25 %
4.3.1	101964	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m ²	88,60	199,38	240,09	21.271,97	2,25 %
5			PAREDES E PAINÉIS					61.695,02	6,52 %
5.1	103352	SINAPI	Avenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e=0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m ²	99,30	97,54	117,45	11.662,78	1,23 %
5.2	103362	SINAPI	Avenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e=0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), j	m ²	57,58	95,63	115,15	6.630,33	0,70 %
5.3	93202	SINAPI	Avenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a	M	8,81	26,26	31,62	278,57	0,03 %
5.4	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²	6,00	232,39	279,84	1.679,04	0,18 %
5.5	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²	148,10	232,39	279,84	41.444,30	4,38 %
6			COBERTURA					335.948,98	35,53 %
6.1	.CPU - 01.	Próprio	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m ²	1114,00	179,89	216,62	241.314,68	25,52 %
6.2	.CPU - 02.	Próprio	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m ²	1114,00	70,55	84,95	94.634,30	10,01 %
7			ESQUADRIAS					12.124,69	1,28 %
7.1	90844	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	2,00	1.218,68	1.467,53	2.935,06	0,31 %
7.2	90844	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	1,00	1.218,68	1.467,53	1.467,53	0,16 %
7.3	90841	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	UN	4,00	1.047,46	1.261,35	5.045,40	0,53 %
7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	UN	2,00	1.111,41	1.338,35	2.676,70	0,28 %
8			REVESTIMENTOS					80.181,08	8,48 %
8.1	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp. = 5mm p/ parede	m ²	960,10	7,59	9,13	8.765,71	0,93 %
8.2	87531	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m ²	409,10	32,85	39,55	16.179,90	1,71 %
8.3	104952	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp = 5mm p/ parede	m ²	551,00	35,02	42,17	23.235,67	2,46 %

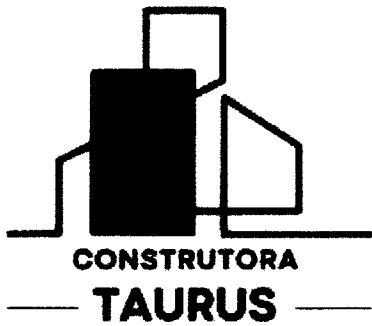
8.4	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	64,96	78,22	25.656,16	2,71 %
8.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	64,96	78,22	6.343,64	0,67 %
PISOS								153.280,47	16,21 %
9.1	95240	SINAPI	Lastro de brita graduada apiloada (esp. = 6 cm)	m²	633,20	17,89	21,54	13.639,12	1,44 %
9.2	103913	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp. =10cm)	m²	633,20	130,62	157,29	99.596,02	10,53 %
9.3	94992	SINAPI	Piso em concreto simples desmoldado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	76,69	92,35	18.045,19	1,91 %
9.4	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de cncrreto, profund.=5cm, inclusive preenchimento com mastique	M	627,05	22,85	27,51	17.250,14	1,82 %
9.5	104603	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	63,12	76,00	4.750,00	0,50 %
PINTURA								93.624,73	9,90 %
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	3,92	4,72	3.998,78	0,42 %
10.2	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	M	360,00	9,47	11,40	4.104,00	0,43 %
10.3	96132	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	15,89	19,13	1.694,91	0,18 %
10.4	C1281	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	m²	1114,00	9,85	11,86	13.212,04	1,40 %
10.5	C2040	SEINFRA	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	m²	1114,00	10,90	13,12	14.615,68	1,55 %
10.6	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	13,74	16,54	14.012,68	1,48 %
10.7	102494	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	59,02	71,07	34.113,60	3,61 %
10.8	88489	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	13,74	16,54	7.873,04	0,83 %
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								15.364,68	1,62 %
11.1	1036	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	7,78	9,36	37,44	0,00 %
11.2	1037	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	7,92	9,53	114,36	0,01 %
11.3	1038	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	8,95	10,77	43,08	0,00 %
11.4	1042	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	4,00	15,65	18,84	75,36	0,01 %
11.5	103958	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	UN	2,00	9,24	11,12	22,24	0,00 %
11.6	105233	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	UN	2,00	7,33	8,82	17,64	0,00 %
11.7	102610	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	UN	1,00	2.127,76	2.562,24	2.562,24	0,27 %
11.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	UN	10,00	10,92	13,14	131,40	0,01 %
11.9	9963	ORSE	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	17,37	20,91	62,73	0,01 %
11.10	9964	ORSE	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	29,93	36,04	72,08	0,01 %
11.11	89481	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	UN	11,00	4,91	5,91	65,01	0,01 %
11.12	89492	SINAPI	Joelho 90º soldável 32 mm	UN	6,00	7,64	9,20	55,20	0,01 %
11.13	89501	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	UN	8,00	13,26	15,96	127,68	0,01 %
11.14	4964	ORSE	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	14,03	16,89	33,78	0,00 %
11.15	4964	ORSE	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	14,03	16,89	67,56	0,01 %
11.16	103974	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	UN	16,00	9,82	11,82	189,12	0,02 %
11.17	105143	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	UN	4,00	9,40	11,31	45,24	0,00 %
11.18	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	UN	2,00	10,89	13,11	26,22	0,00 %
11.19	94659	SINAPI	Luva soldável 32 mm	UN	4,00	5,57	6,70	26,80	0,00 %
11.20	89385	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	UN	8,00	6,69	8,05	64,40	0,01 %
11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	UN	2,00	86,13	103,71	207,42	0,02 %
11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	UN	2,00	125,12	150,66	301,32	0,03 %
11.23	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	UN	2,00	62,12	74,80	149,60	0,02 %
11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	UN	2,00	70,78	85,23	170,46	0,02 %
11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	UN	8,00	67,34	81,09	648,72	0,07 %
11.26	89617	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	UN	5,00	6,96	8,38	41,90	0,00 %
11.27	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	UN	8,00	21,05	25,34	202,72	0,02 %
11.28	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	UN	4,00	21,05	25,34	101,36	0,01 %
11.29	1177	ORSE	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	14,70	17,70	70,80	0,01 %
11.30	1182	ORSE	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	30,72	36,99	73,98	0,01 %
11.31	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	UN	8,00	107,05	128,90	1.031,20	0,11 %
11.32	5003	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 3/4"	un	1,00	37,87	45,60	45,60	0,00 %
11.33	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	M	27,00	10,07	12,12	327,24	0,03 %
11.34	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	M	38,00	21,79	26,23	996,74	0,11 %
11.35	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	M	28,00	10,30	12,40	347,20	0,04 %
11.36	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	M	14,00	15,79	19,01	266,14	0,03 %
11.37	103979	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	M	36,00	28,16	33,91	1.220,76	0,13 %
11.38	89421	SINAPI	União soldável - 20 mm	UN	6,00	10,81	13,01	78,06	0,01 %
11.39	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	UN	2,00	33,58	40,43	80,86	0,01 %
11.40	95472	SINAPI	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UN	2,00	883,35	1.063,73	2.127,46	0,22 %
11.41	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	UN	4,00	630,21	758,89	3.035,56	0,32 %
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								14.677,28	1,55 %
12.1	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	UN	5,00	10,10	12,16	60,80	0,01 %
12.2	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	UN	4,00	544,83	656,08	2.624,32	0,28 %
12.3	89707	SINAPI	Caixa sifonada (100x100x50 mm)	UN	6,00	47,82	57,58	345,48	0,04 %
12.4	104328	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	UN	4,00	70,53	84,93	339,72	0,04 %
12.5	89728	SINAPI	Curva 90º curta - 40 mm	UN	14,00	11,84	14,25	199,50	0,02 %
12.6	98082	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	UN	1,00	3.656,92	4.403,66	4.403,66	0,47 %
12.7	89726	SINAPI	Joelho 45º - 40 mm	UN	3,00	9,48	11,41	34,23	0,00 %
12.8	89802	SINAPI	Joelho 45º -50 mm	UN	6,00	9,98	12,01	72,06	0,01 %
12.9	89744	SINAPI	Joelho 90º - 100 mm	UN	7,00	25,77	31,03	217,21	0,02 %



**CONSTRUTORA
TAURUS**

FLS. Nº 222
Rubrica 1

12.10	1672	ORSE	Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	un	10,00	14,24	17,14	171,40	0,02 %
12.11	89797	SINAPI	Junção simples 100 mm - 100 mm	UN	5,00	47,35	57,01	285,05	0,03 %
12.12	104345	SINAPI	Junção simples 100 mm - 50 mm	UN	6,00	39,59	47,67	286,02	0,03 %
12.13	89785	SINAPI	Junção simples 50 mm - 50 mm	UN	8,00	24,67	29,70	237,60	0,03 %
12.14	86882	SINAPI	Sifão de copo para pia e levatório 1" - 1.1/2"	UN	9,00	23,61	28,43	255,87	0,03 %
12.15	98094	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	UN	1,00	2.656,45	3.198,89	3.198,89	0,34 %
12.16	104352	SINAPI	Tã sanitário 100 mm - 50 mm	UN	1,00	36,67	44,15	44,15	0,00 %
12.17	89798	SINAPI	Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	M	3,00	11,88	14,30	42,90	0,00 %
12.18	89848	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	M	35,00	24,72	29,76	1.041,60	0,11 %
12.19	89711	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	M	20,00	19,39	23,34	466,80	0,05 %
12.20	89798	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	M	17,00	11,88	14,30	243,10	0,03 %
12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tanque 1"	UN	9,00	9,87	11,88	106,92	0,01 %
13			DRENAGEM PLUVIAL					31.642,04	3,35 %
13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado n°24	M	72,00	54,47	65,59	4.722,48	0,50 %
13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	M	20,00	59,98	72,22	1.444,40	0,15 %
13.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	UN	4,00	121,14	145,87	583,48	0,06 %
13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	55,28	66,56	266,24	0,03 %
13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	284,03	342,02	24.625,44	2,60 %
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V					31.880,51	3,37 %
14.1	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	29,73	35,80	179,00	0,02 %
14.2	391	ORSE	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	29,73	35,80	179,00	0,02 %
14.3	9932	ORSE	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	27,32	32,89	131,56	0,01 %
14.4	9933	ORSE	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	30,41	36,61	36,61	0,00 %
14.5	91940	SINAPI	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	UN	16,00	16,89	20,33	325,28	0,03 %
14.6	91943	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	UN	7,00	20,01	24,09	168,63	0,02 %
14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	M	190,00	4,43	5,33	1.012,70	0,11 %
14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	M	820,00	6,90	8,30	6.806,00	0,72 %
14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	M	14,00	16,96	20,42	285,88	0,03 %
14.10	101562	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	M	41,00	27,31	32,88	1.348,08	0,14 %
14.11	91996	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	UN	2,00	33,13	39,89	79,78	0,01 %
14.12	91996	SINAPI	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	UN	1,00	33,13	39,89	39,89	0,00 %
14.13	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	UN	7,00	28,16	33,91	237,37	0,03 %
14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	UN	5,00	10,82	13,02	65,10	0,01 %
14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	UN	5,00	55,57	66,91	334,55	0,04 %
14.16	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	UN	8,00	55,57	66,91	535,28	0,06 %
14.17	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	UN	2,00	390,96	470,79	941,58	0,10 %
14.18	101895	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	UN	1,00	390,96	470,79	470,79	0,05 %
14.19	CPU - 03	Próprio	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 Ma	UND	1,00	139,33	167,78	167,78	0,02 %
14.20	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	344,92	415,35	415,35	0,04 %
14.21	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	UN	1,00	344,92	415,35	415,35	0,04 %
14.22	91868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	M	22,00	13,48	16,23	357,06	0,04 %
14.23	91867	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	M	32,00	9,62	11,58	370,56	0,04 %
14.24	91866	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	M	22,00	7,95	9,57	210,54	0,02 %
14.25	13575	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	17,00	20,47	1.760,42	0,19 %
14.26	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	109,54	131,90	2.242,30	0,24 %
14.27	9036	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	109,54	131,90	4.484,60	0,47 %
14.28	C1666	SEINFRA	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	UN	6,00	113,13	136,23	817,38	0,09 %
14.29	C1663	SEINFRA	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	UN	1,00	75,27	90,64	90,64	0,01 %
14.30	C2045	SEINFRA	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	UN	15,00	408,10	491,43	7.371,45	0,78 %
15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					3.549,25	0,38 %
15.1	98111	SINAPI	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UN	5,00	53,95	64,96	324,80	0,03 %
15.2	104750	SINAPI	Conector de bronze para haste 5/8"	UN	12,00	15,40	18,54	222,48	0,02 %
15.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM²	M	24,00	70,89	85,36	2.048,64	0,22 %
15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Copperweld 5/8" - 3m	UN	5,00	80,84	97,34	486,70	0,05 %
15.5	355	ORSE	Tubo PVC 40 mm	m	18,00	18,41	22,16	398,88	0,04 %
15.6	C2457	SEINFRA	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UN	5,00	11,26	13,55	67,75	0,01 %
16			SERVIÇOS DIVERSOS					60.634,82	6,41 %
16.1	102362	SINAPI	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestida em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	160,11	192,80	28.341,60	3,00 %
16.2	13295	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	1.059,12	1.275,39	5.101,56	0,54 %
16.3	13589	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	332,74	400,68	1.923,26	0,20 %



FLS. Nº 223
 Rubrica A

16.4	C0361	SEINFRA	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	M	4,80	147,93	178,13	855,02	0,09 %
16.5	100869	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	2,00	383,76	462,12	924,24	0,10 %
16.6	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UN	8,00	372,60	448,68	3.589,44	0,38 %
16.7	1889	ORSE	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	487,33	586,84	2.640,78	0,28 %
16.8	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	CJ	1,00	5.134,61	6.183,09	6.183,09	0,65 %
16.9	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de travess de futsal	CJ	1,00	4.452,67	5.361,90	5.361,90	0,57 %
16.10	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	CJ	1,00	2.703,16	3.255,14	3.255,14	0,34 %
16.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	M	2,90	89,78	108,11	313,51	0,03 %
16.12	99803	SINAPI	LIMPEZA GERAL	m ²	861,56	2,07	2,49	2.145,28	0,23 %

Valor Total R\$ 945.589,77 (Novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Valor sem BDI	R\$ 785.304,76	
Valor do BDI	R\$ 160.285,01	100%
Valor Total	R\$ 945.589,77	

Caxias – MA, 14 de agosto de 2025

ANTONIO VITOR COSTA
 SILVA:9560494420
 20

Assinado de forma digital por ANTONIO VITOR COSTA
 SILVA:95604944220
 Dados: 2025.08.14 09:58:19 -03'00'

CONSTRUTORA TAURUS LTDA
 CNPJ nº 42.092.474/0001-50

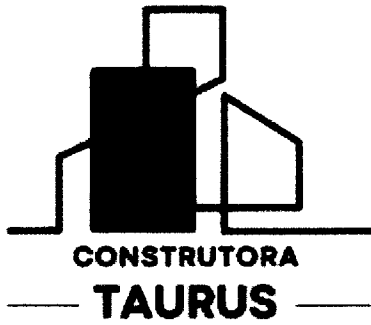
BIANCA VICTORIA DOS SANTOS SOUSA
 COUTINHO:01013 818326

Assinado de forma digital por BIANCA VICTORIA DOS SANTOS SOUSA COUTINHO:01013818326
 Dados: 2025.08.14 09:57:19 -03'00'

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025
BASE: SINAPI 12/2024 – MARANHÃO; SEINFRA 028 - CEARÁ; ORSE 12/2024 - SERGIPE;
BDI: 20,42% ENCARGOS SOCIAIS – 74,36% HORISTA; 39,20% MENSALISTA
OBJETO: OBRAS DE REACTUAÇÃO DA QUADRA COM VESTIÁRIO NO POVOADO ÔRFÃO, ID
1015671, TERMO DE COMPROMISSO Nº 16674 NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA.

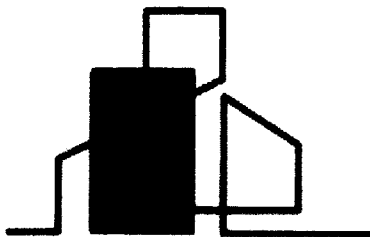
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5088	ORSE	Abriço provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	242,51	242,51	
Composição Auxiliar	54	ORSE	Barreção para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	0,0115000	21.088,42	242,51	
				MO sem LS =>		37,47	27,87	MO com LS =>	65,34
				Valor do BDI =>		49,52		Valor com BDI =>	292,03
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	Placa de obra - padrão governo federal	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	463,00	463,00	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	19,78	9,89	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,16	9,38	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	21,43	23,97	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,95	19,08	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,40	0,42	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,04	0,26	
				MO sem LS =>		13,97	10,38	MO com LS =>	24,35
				Valor do BDI =>		94,54		Valor com BDI =>	557,54
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99059	SINAPI	Locação da obra -execução de gabarito	SÉRT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,0000000	63,71	63,71	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7247000	21,32	15,45	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7247000	25,16	18,23	
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	27,83	0,19	
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0280000	26,47	0,74	
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0040000	441,27	1,76	
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7445000	7,62	5,67	
Insumo	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4125000	27,37	11,29	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,1110000	19,66	2,18	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,0256000	35,83	0,91	
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5500000	13,26	7,29	
				MO sem LS =>		12,77	9,50	MO com LS =>	22,27
				Valor do BDI =>		13,00		Valor com BDI =>	76,71
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	0	UN	1,0000000	262,81	262,81	
Insumo	K0402	SEINFRA	CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO	Material	UN	1,0000000	262,81	262,81	
				MO sem LS =>		0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		53,66		Valor com BDI =>	316,47
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9416	ORSE	Instalações provisórias de energia	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,0000000	1.627,94	1.627,94	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	8,0000000	3,79	30,32	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,66	7,32	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	8,0000000	3,65	29,20	
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	0,0800000	505,52	40,44	
Insumo	0000420/SINAPI	ORSE	Cinta circular em aço galvanizado de 150 mm de diametro para fixacao de calibremedicao, inclui parafusos e porcas	Material	un	1,0000000	19,66	19,66	



Insumo	00001892/SINAPI	ORSE	Luva em pvc rígido roscaavel, de 1", para eletroduto	Material	un	4,000000	1,29	5,16		
Insumo	00002392/SINAPI	ORSE	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	Material	un	1,000000	73,84	73,84		
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	8,000000	16,41	131,28		
Insumo	00002685/SINAPI	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscaavel de 1", sem luva	Material	m	6,000000	6,42	38,52		
Insumo	00003379/SINAPI	ORSE	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	Material	un	1,000000	82,01	82,01		
Insumo	00003398/SINAPI	ORSE	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensoes de *72* x *72* mm, para uso embaixa tensao	Material	un	1,000000	1,96	1,96		
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	2,000000	16,41	32,82		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	8,000000	12,57	100,56		
Insumo	208	ORSE	Arruela de aluminio p/eletroduto d=1"	Material	un	2,000000	1,25	2,50		
Insumo	2645	ORSE	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	Material	un	1,000000	370,66	370,66		
Insumo	313	ORSE	Bucha aluminio p/eletroduto d=1"	Material	un	2,000000	1,65	3,30		
Insumo	3331	ORSE	Cabo de cobre nu 16 mm2 - 4AWG	Material	kg	0,4322000	129,93	56,15		
Insumo	414	ORSE	Cabo cobre rígido, isolado, 16mm2 - 450/750v / 70º	Material	m	30,000000	16,18	485,40		
Insumo	436	ORSE	Caba de medioa bi ou trifásica, em noril (polcarbonato)	Material	un	1,000000	91,50	91,50		
Insumo	4676	ORSE	Fita em aco 1/2" Fusimac ou similar	Material	m	0,1333000	1,99	0,26		
Insumo	4786	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 5/8" x 6"	Material	qj	2,000000	12,54	25,08		
				MO sem LS =>		155,25	LS =>	115,44	MO com LS =>	270,69
				Valor do BDI =>		332,42			Valor com BDI =>	1.960,36
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	0	UN	1,000000	1.229,30	1.229,30		
Composição Auxiliar	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	0	m³	0,1250000	463,78	57,97		
Insumo	10020	SEINFRA	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	Material	UN	1,000000	19,69	19,69		
Insumo	10403	SEINFRA	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	Material	UN	1,000000	100,79	100,79		
Insumo	10405	SEINFRA	CAIBRO DE 2"x1"	Material	M	10,000000	6,40	64,00		
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	8,000000	16,41	131,28		
Insumo	110268	SEINFRA	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	Material	UN	0,500000	584,75	292,37		
Insumo	12201	SEINFRA	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")	Material	M	4,000000	8,56	34,24		
Insumo	12367	SEINFRA	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	Material	M	10,000000	34,54	345,40		
Insumo	12369	SEINFRA	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	Material	M	5,000000	15,18	75,90		
Insumo	12410	SEINFRA	PREGO 18x27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	Material	KG	0,500000	14,20	7,10		
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	8,000000	12,57	100,56		
				MO sem LS =>		141,98	LS =>	105,57	MO com LS =>	247,55
				Valor do BDI =>		251,02			Valor com BDI =>	1.480,32
1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,000000	4,56	4,56		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2132000	21,43	4,56		
				MO sem LS =>		1,57	LS =>	1,17	MO com LS =>	2,74
				Valor do BDI =>		0,93			Valor com BDI =>	5,49
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92431	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,000000	58,95	58,95		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	ARJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1210000	21,32	2,57		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6610000	25,16	16,63		
Composição Auxiliar	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1050000	241,61	25,36		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0040000	8,01	0,03		
Insumo	00040271	SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXMES	0,1960000	15,31	3,00		
Insumo	00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	0,3930000	16,00	6,28		
Insumo	00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,7850000	5,89	4,62		
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2.1/2 X 1.1)	Material	KG	0,0190000	24,27	0,46		
				MO sem LS =>		8,91	LS =>	6,63	MO com LS =>	15,54
				Valor do BDI =>		12,03			Valor com BDI =>	70,98
4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103672	SINAPI	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,000000	734,48	734,48		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,16	5,63		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240000	25,49	5,70		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450000	21,43	28,82		
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940000	1,35	0,12		

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300000	0,53	0,06	
Insumo	00001527	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Material	m³	1,1030000	629,33	694,15	
				MO sem LS =>	14,22	LS =>	10,57	MO com LS =>	24,79
				Valor do BDI =>	149,98			Valor com BDI =>	884,46
4.2.1									
Composição	92448	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.=12 mm útil. 5x	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	169,03	169,03	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3090000	21,32	6,58	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6860000	25,16	42,41	
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERBADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,4190000	179,45	75,18	
Composição Auxiliar	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,8790000	19,51	36,65	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170000	8,01	0,13	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3280000	19,78	6,48	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0660000	24,27	1,60	
				MO sem LS =>	25,95	LS =>	19,30	MO com LS =>	45,25
				Valor do BDI =>	34,51			Valor com BDI =>	203,54
4.2.2									
Composição	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	753,23	753,23	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1860000	25,16	4,67	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1190000	25,49	28,52	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1920000	21,43	25,54	
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1940000	1,35	0,26	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1790000	0,53	0,09	
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	629,33	694,15	
				MO sem LS =>	21,36	LS =>	15,88	MO com LS =>	37,24
				Valor do BDI =>	153,80			Valor com BDI =>	907,03
4.3.1									
Composição	101964	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	199,38	199,38	
Composição Auxiliar	103674	SINAPI	Concreto armado fck 25 Mpa, usinado, inclusive lançamento	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0440000	753,23	33,14	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	25,16	12,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3540000	21,43	7,58	
Composição Auxiliar	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	0,9700000	19,51	18,92	
Composição Auxiliar	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,9910000	16,85	16,69	
Insumo	00003736	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	72,50	72,50	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8700000	19,78	36,98	
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0400000	24,27	0,97	
				MO sem LS =>	11,78	LS =>	8,76	MO com LS =>	20,54
				Valor do BDI =>	40,71			Valor com BDI =>	240,09
5.1									
Composição	103352	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e=0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	97,54	97,54	
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0097000	556,77	5,40	



**CONSTRUTORA
TAURUS**

FLS. Nº 226
Rubrica A

			EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019							
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,800000	25,49	45,88		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,900000	21,43	19,28		
Insumo	00034557	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	0,580000	2,30	1,33		
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO	0,006900	44,28	0,30		
Insumo	00044458	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	Material	UN	30,190000	0,84	25,35		
				MO sem LS =>		24,33	LS =>	18,10	MO com LS =>	42,43
				Valor do BDI =>		19,91			Valor com BDI =>	117,45
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103362	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, esp=0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia, j)	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,000000	95,63	95,63		
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,011800	556,77	6,56		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,290000	25,49	32,88		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,645000	21,43	13,82		
Insumo	00034548	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 17,5* CM	Material	M	0,420000	5,96	2,50		
Insumo	00037395	SINAPI	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	Material	CENTO	0,010000	44,28	0,44		
Insumo	00044464	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 9 FUROS NA HORIZONTAL, 19 X 19 X 29 CM (L X A X C)	Material	UN	18,870000	2,09	39,43		
				MO sem LS =>		17,61	LS =>	13,10	MO com LS =>	30,71
				Valor do BDI =>		19,52			Valor com BDI =>	115,15
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93202	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/a	FUÉS - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	M	1,000000	26,26	26,26		
Composição Auxiliar	87294	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,005200	529,05	2,75		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,560000	25,49	14,27		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,105000	21,43	2,25		
Insumo	00007258	SINAPI	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	11,661000	0,60	6,99		
				MO sem LS =>		6,35	LS =>	4,72	MO com LS =>	11,07
				Valor do BDI =>		5,36			Valor com BDI =>	31,62
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,000000	232,39	232,39		
Composição Auxiliar	100489	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,010000	551,04	5,51		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,055000	25,49	52,38		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,028000	21,43	22,03		
Insumo	00000665	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	Material	UN	3,950000	38,60	152,47		
				MO sem LS =>		27,64	LS =>	20,56	MO com LS =>	48,20
				Valor do BDI =>		47,45			Valor com BDI =>	279,84
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101161	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,000000	232,39	232,39		
Composição Auxiliar	100489	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,010000	551,04	5,51		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,055000	25,49	52,38		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,028000	21,43	22,03		
Insumo	00000665	SINAPI	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	Material	UN	3,950000	38,60	152,47		
				MO sem LS =>		27,64	LS =>	20,56	MO com LS =>	48,20

(99) 98471-5993

BC

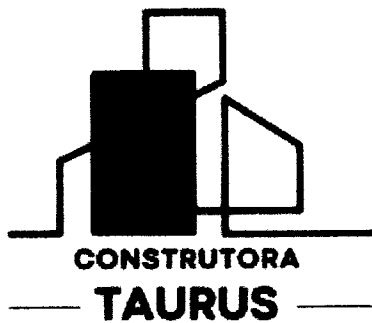
AR

10 de 93

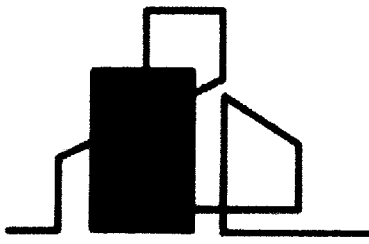
Av Castelo Branco, 557 - Castelo Branco - Caxias/MA

				Valor do BDI =>	47,45	Valor com BDI =>			279,84
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	.CPU - 01.	Próprio	Estrutura de aço em arco vão de 30m	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	179,89	179,89	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,66	21,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,43	21,43	
Insumo	00010966	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material	KG	15,0000000	9,12	136,80	
				MO sem LS =>		15,53		27,04	
				Valor do BDI =>		36,71		216,62	
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	.CPU - 02.	Próprio	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	70,55	70,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	21,43	4,71	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	25,77	5,66	
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	1,4200000	2,89	4,10	
Insumo	00025007	SINAPI	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	Material	m²	1,1700000	47,94	56,08	
				MO sem LS =>		3,80		6,62	
				Valor do BDI =>		14,40		84,95	
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90844	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.218,68	1.218,68	
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,2000000	10,80	110,16	
Composição Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	383,33	383,33	
Composição Auxiliar	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	540,45	540,45	
Composição Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74	
				MO sem LS =>		107,74		187,85	
				Valor do BDI =>		248,85		1.467,53	
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90844	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.218,68	1.218,68	
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,2000000	10,80	110,16	
Composição Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	383,33	383,33	
Composição Auxiliar	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	540,45	540,45	
Composição Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74	
				MO sem LS =>		107,74		187,85	
				Valor do BDI =>		248,85		1.467,53	
7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90841	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.047,46	1.047,46	
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	9,6000000	10,80	103,68	
Composição Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	383,33	383,33	
Composição Auxiliar	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	398,11	398,11	
Composição Auxiliar	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	162,34	162,34	

FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
				MO sem LS =>	98,84	LS =>	73,50	MO com LS =>	172,34
				Valor do BDI =>	213,89			Valor com BDI =>	1.261,35
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
7.4	90843	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.111,41	1.111,41	
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	10,80	108,00	
Composição Auxiliar	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	383,33	383,33	
Composição Auxiliar	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	435,34	435,34	
Composição Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	184,74	184,74	
				MO sem LS =>	105,81	LS =>	78,68	MO com LS =>	184,49
				Valor do BDI =>	226,94			Valor com BDI =>	1.338,35
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp. = 5mm p/ parede	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	7,59	7,59	
Composição Auxiliar	87313	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	532,89	1,97	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1724000	25,49	4,39	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0575000	21,43	1,23	
				MO sem LS =>	2,21	LS =>	1,64	MO com LS =>	3,85
				Valor do BDI =>	1,54			Valor com BDI =>	9,13
8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87531	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	32,85	32,85	
Composição Auxiliar	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0304000	556,77	16,92	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4402000	25,49	11,22	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2201000	21,43	4,71	
				MO sem LS =>	6,94	LS =>	5,16	MO com LS =>	12,10
				Valor do BDI =>	6,70			Valor com BDI =>	39,55
8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104952	SINAPI	Reboco c/ argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp = 5mm p/ parede	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	35,02	35,02	
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0304000	687,38	20,89	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3906000	25,49	9,95	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1953000	21,43	4,18	
				MO sem LS =>	7,69	LS =>	5,72	MO com LS =>	13,41
				Valor do BDI =>	7,15			Valor com BDI =>	42,17
8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	64,96	64,96	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5341000	25,36	13,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2686000	21,43	5,75	
Insumo	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0553000	36,01	38,00	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	4,9100000	1,04	5,10	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,4220000	6,10	2,57	
				MO sem LS =>	7,08	LS =>	5,27	MO com LS =>	12,35
				Valor do BDI =>	13,26			Valor com BDI =>	78,22
8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	64,96	64,96	



Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5341000	25,36	13,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2686000	21,43	5,75	
Insumo	0000536	SINAPI	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0553000	36,01	38,00	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICAS	Material	KG	4,9100000	1,04	5,10	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,4220000	6,10	2,57	
				MO sem LS =>	7,08	LS =>	5,27	MO com LS =>	12,35
				Valor do BDI =>	13,26			Valor com BDI =>	78,22
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95240	SINAPI	Lastro de brita graduada apoiada (esp. = 6 cm)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	17,89	17,89	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	25,49	4,15	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0444000	21,43	0,95	
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0339000	377,48	12,79	
				MO sem LS =>	2,78	LS =>	2,07	MO com LS =>	4,85
				Valor do BDI =>	3,65			Valor com BDI =>	21,54
9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103913	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp. = 10cm)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	130,62	130,62	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0320060	25,16	0,80	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0651990	25,49	1,66	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0951470	21,43	2,03	
Composição Auxiliar	95282	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0042950	9,91	0,04	
Composição Auxiliar	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	2,2000000	13,96	30,71	
Composição Auxiliar	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	3,08	3,08	
Composição Auxiliar	97115	SINAPI	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	KG	0,0233730	58,23	1,36	
Composição Auxiliar	97116	SINAPI	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	KG	0,5260000	23,57	12,39	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0513330	4,10	0,21	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0017700	20,04	0,03	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,1271570	565,00	71,84	
Insumo	00042409	SINAPI	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO	Material	KG	0,4000000	13,59	5,43	
Insumo	00043614	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0641670	16,25	1,04	
				MO sem LS =>	4,39	LS =>	3,27	MO com LS =>	7,66
				Valor do BDI =>	26,67			Valor com BDI =>	157,29
9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94992	SINAPI	Piso em concreto simples despolado (esp. = 5cm), inclusive contrapiso	PISO - PISOS	m²	1,0000000	76,69	76,69	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0976000	25,16	2,45	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1483000	25,49	3,78	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2459000	21,43	5,26	
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0739000	471,05	34,81	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	4,10	1,84	
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	19,66	0,47	
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	25,97	28,08	
				MO sem LS =>	6,49	LS =>	4,82	MO com LS =>	11,31
				Valor do BDI =>	15,66			Valor com BDI =>	92,35
9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de	0	M	1,0000000	22,85	22,85	



**CONSTRUTORA
TAURUS**

FLS. Nº 230
Rubrica 9

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	12391	SEINFRA	concreto, profund.=5cm, inclusive preenchimento com mastique	Mão de Obra	H	0,2000000	16,41	3,28	
Insumo	16804	SEINFRA	PEDREIRO	Material	UN	0,2500000	78,29	19,57	
			MASTIQUE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - UNIPLAC 400ml						
				MO sem LS =>	1,88	LS =>	1,40	MO com LS =>	3,28
				Valor do BDI =>	4,66			Valor com BDI =>	27,51
9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104603	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - ind. rejunte - conforme projeto	PISO - PISOS	m²	1,0000000	63,12	63,12	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3037000	25,36	7,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1376000	21,43	2,94	
Insumo	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0728000	38,71	41,52	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE ACI PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1325000	1,04	9,49	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2410000	6,10	1,47	
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	2,91	MO com LS =>	6,83
				Valor do BDI =>	12,88			Valor com BDI =>	76,00
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,92	3,92	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	27,00	1,79	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	21,43	0,47	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	10,00	1,66	
				MO sem LS =>	0,80	LS =>	0,59	MO com LS =>	1,39
				Valor do BDI =>	0,80			Valor com BDI =>	4,72
10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102504	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	9,47	9,47	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	27,00	6,45	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	21,43	2,14	
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0210000	24,03	0,50	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	9,74	0,38	
				MO sem LS =>	3,02	LS =>	2,24	MO com LS =>	5,26
				Valor do BDI =>	1,93			Valor com BDI =>	11,40
10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96132	SINAPI	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,89	15,89	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2985000	27,00	8,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0487000	21,43	1,04	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0800000	0,94	0,07	
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3390000	5,03	6,73	
				MO sem LS =>	3,21	LS =>	2,38	MO com LS =>	5,59
				Valor do BDI =>	3,24			Valor com BDI =>	19,13
10.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1281	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	0	m²	1,0000000	9,85	9,85	
Insumo	10035	SEINFRA	AGUARRÁS MINERAL	Material	L	0,0330000	20,29	0,66	
Insumo	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,0700000	12,57	0,87	
Insumo	11100	SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO	Material	L	0,1760000	31,88	5,61	
Insumo	11346	SEINFRA	LIXA PARA FERRO	Material	UN	0,2750000	2,14	0,58	
Insumo	12395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,1300000	16,41	2,13	
				MO sem LS =>	1,72	LS =>	1,28	MO com LS =>	3,00
				Valor do BDI =>	2,01			Valor com BDI =>	11,86
10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2040	SEINFRA	PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	0	m²	1,0000000	10,90	10,90	
Insumo	10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,0400000	12,57	0,50	
Insumo	11346	SEINFRA	LIXA PARA FERRO	Material	UN	0,2750000	2,14	0,58	
Insumo	11735	SEINFRA	PRIMER A BASE DE EPOXI	Material	L	0,1320000	53,03	6,99	
Insumo	11890	SEINFRA	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	Material	L	0,0330000	46,25	1,52	
Insumo	12395	SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,0800000	16,41	1,31	
				MO sem LS =>	1,04	LS =>	0,77	MO com LS =>	1,81
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI =>	13,12
10.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,74	13,74	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	27,00	4,40	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,43	1,16	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,83	8,18	
				MO sem LS =>	1,96	LS =>	1,46	MO com LS =>	3,42
				Valor do BDI =>	2,80			Valor com BDI =>	16,54
10.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102484	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	59,02	59,02	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	27,00	7,42	

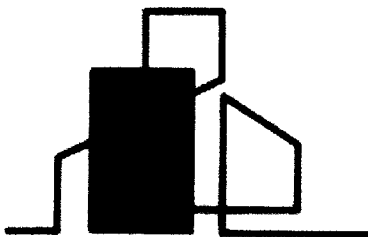
(99) 98471-5993

BC

AJ

14 de 93

Av Castelo Branco, 557 - Castelo Branco - Caxias/MA



**CONSTRUTORA
TAURUS**

FLS. Nº 231
Rubrica 4

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	21,43	2,46
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	50,10	3,20
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	73,32	23,60
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	9,74	0,09
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	110,40	22,25
				MO sem LS =>		3,48		6,06
				Valor do BDI =>		12,05		71,07
							Valor com BDI =>	
10.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	13,74	13,74
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	27,00	4,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,43	1,16
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO ROSCO	Material	L	0,2285000	35,83	8,18
				MO sem LS =>		1,96		3,42
				Valor do BDI =>		2,80		16,54
							Valor com BDI =>	
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1036	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	7,78	7,78
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,79	0,68
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1800000	3,73	0,67
Insumo	00000107/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria	Material	un	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	16,41	2,95
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	12,57	2,26
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0050000	72,41	0,36
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0020000	69,74	0,13
				MO sem LS =>		2,99		5,21
				Valor do BDI =>		1,58		9,36
							Valor com BDI =>	
11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1037	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	7,92	7,92
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,79	0,68
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1800000	3,73	0,67
Insumo	00000065/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria	Material	un	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	16,41	2,95
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	12,57	2,26
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0060000	72,41	0,43
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0020000	69,74	0,13
				MO sem LS =>		2,99		5,21
				Valor do BDI =>		1,61		9,53
							Valor com BDI =>	
11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1038	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	8,95	8,95
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1800000	3,79	0,68
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1800000	3,73	0,67
Insumo	00000108/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria	Material	un	1,0000000	1,62	1,62
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	16,41	2,95
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	12,57	2,26
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0090000	72,41	0,57
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0030000	69,74	0,20
				MO sem LS =>		2,99		5,21
				Valor do BDI =>		1,82		10,77
							Valor com BDI =>	
11.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1042	ORSE	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	15,65	15,65
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2800000	3,79	1,06
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,2800000	3,73	1,04
Insumo	00000112/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para agua fria	Material	un	1,0000000	4,03	4,03
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,2800000	16,41	4,59
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2800000	12,57	3,51
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0140000	72,41	1,01
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0060000	69,74	0,41
				MO sem LS =>		4,65		8,10
				Valor do BDI =>		3,19		18,84
							Valor com BDI =>	
11.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103958	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	9,24	9,24
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0771000	20,82	1,60
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0771000	24,73	1,90
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0141000	61,55	0,86
Insumo	00000819	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	3,59	3,59
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0180000	69,74	1,25
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAD 100	Material	UN	0,0174000	2,38	0,04
				MO sem LS =>		1,90		2,27
				Valor do BDI =>		1,88		11,12
							Valor com BDI =>	

(99) 98471-5993

BE

AL

15 de 93

Av Castelo Branco, 557 - Castelo Branco - Caxias/MA

11.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105233	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7,33	7,33
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0527000	20,82	1,09
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0527000	24,73	1,30
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0095000	61,55	0,58
Insumo	0000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	3,58	3,58
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	69,74	0,76
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0088000	2,38	0,02
			MO sem LS =>			0,66	MO com LS =>	1,55
			Valor do BDI =>			1,49	Valor com BDI =>	8,82
11.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102610	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	2.127,76	2.127,76
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3370000	20,82	7,01
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3370000	24,73	8,33
Insumo	00043977	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	2.112,42	2.112,42
			MO sem LS =>			5,71	MO com LS =>	9,96
			Valor do BDI =>			434,48	Valor com BDI =>	2.562,24
11.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	85884	SINAPI	Engate flexível plástico	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,92	10,92
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	24,73	3,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	21,43	1,03
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	4,20	0,08
Insumo	00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	6,04	6,04
			MO sem LS =>			1,81	MO com LS =>	3,16
			Valor do BDI =>			2,22	Valor com BDI =>	13,14
11.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9963	ORSE	Flange para caixa d'água 25 mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	un	1,0000000	17,37	17,37
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1700000	3,79	0,64
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1700000	3,73	0,63
Insumo	00000096/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	Material	un	1,0000000	11,12	11,12
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	16,41	2,78
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	12,57	2,13
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3200000	0,22	0,07
			MO sem LS =>			2,82	MO com LS =>	4,91
			Valor do BDI =>			3,54	Valor com BDI =>	20,91
11.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9964	ORSE	Flange para caixa d'água 50 mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	un	1,0000000	29,93	29,93
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1700000	3,79	0,64
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1700000	3,73	0,63
Insumo	00000099/SINAPI	ORSE	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	Material	un	1,0000000	23,68	23,68
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	16,41	2,78
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1700000	12,57	2,13
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3200000	0,22	0,07
			MO sem LS =>			2,82	MO com LS =>	4,91
			Valor do BDI =>			6,11	Valor com BDI =>	36,04
11.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89481	SINAPI	Joelho 90° soldável 25 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	4,91	4,91
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	20,82	1,46
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0706000	24,73	1,74
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0071000	61,55	0,43
Insumo	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	0,71	0,71
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0080000	69,74	0,55
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0108000	2,38	0,02
			MO sem LS =>			1,19	MO com LS =>	2,08
			Valor do BDI =>			1,00	Valor com BDI =>	5,91
11.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89492	SINAPI	Joelho 90° soldável 32 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7,64	7,64
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0859000	20,82	1,78
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0859000	24,73	2,12
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0094000	61,55	0,57

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	0003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,000000	2,38	2,38		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,011000	69,74	0,76		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,013100	2,38	0,03		
				MO sem LS =>		1,45	LS =>	1,08	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>		1,56			Valor com BDI =>	9,20
11.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89501	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,000000	13,26	13,26		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,127100	20,82	2,64		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,127100	24,73	3,14		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,016500	61,55	1,01		
Insumo	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,000000	4,90	4,90		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,022000	69,74	1,53		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,019000	2,38	0,04		
				MO sem LS =>		2,15	LS =>	1,60	MO com LS =>	3,75
				Valor do BDI =>		2,70			Valor com BDI =>	15,96
11.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4964	ORSE	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,000000	14,03	14,03		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,220000	3,79	0,83		
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,220000	3,73	0,82		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,220000	16,41	3,61		
Insumo	00003515/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	Material	un	1,000000	5,88	5,88		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,220000	12,57	2,76		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,621000	0,22	0,13		
				MO sem LS =>		3,65	LS =>	2,72	MO com LS =>	6,37
				Valor do BDI =>		2,86			Valor com BDI =>	16,89
11.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4964	ORSE	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,000000	14,03	14,03		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,220000	3,79	0,83		
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,220000	3,73	0,82		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,220000	16,41	3,61		
Insumo	00003515/SINAPI	ORSE	Joelho pvc, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	Material	un	1,000000	5,88	5,88		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,220000	12,57	2,76		
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,621000	0,22	0,13		
				MO sem LS =>		3,65	LS =>	2,72	MO com LS =>	6,37
				Valor do BDI =>		2,86			Valor com BDI =>	16,89
11.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103974	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,000000	9,82	9,82		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,078200	20,82	1,62		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,078200	24,73	1,93		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,008200	61,55	0,50		
Insumo	00003538	SINAPI	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,000000	5,09	5,09		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,009500	69,74	0,66		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,012000	2,38	0,02		
				MO sem LS =>		1,32	LS =>	0,98	MO com LS =>	2,30
				Valor do BDI =>		2,00			Valor com BDI =>	11,82
11.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	105143	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,000000	9,40	9,40		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,058600	20,82	1,22		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,058600	24,73	1,44		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,010600	61,55	0,65		
Insumo	00003872	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,000000	5,20	5,20		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,012500	69,74	0,87		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,009800	2,38	0,02		
				MO sem LS =>		0,99	LS =>	0,74	MO com LS =>	1,73
				Valor do BDI =>		1,91			Valor com BDI =>	11,31
11.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,000000	10,89	10,89		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,065900	20,82	1,37		



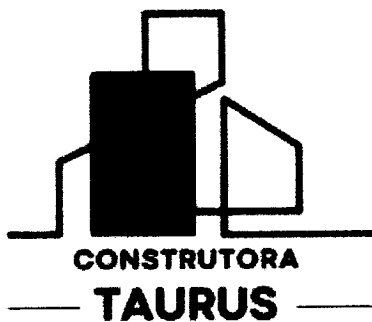
FIS. Nº 234
Rubrica 1

Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0659000	24,73	1,62		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0118000	61,55	0,72		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0150000	69,74	1,04		
Insumo	00038023	SINAPI	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	6,11	6,11		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0149000	2,38	0,03		
				MO sem LS =>		1,11	LS =>	0,83	MO com LS =>	1,94
				Valor do BDI =>		2,22			Valor com BDI =>	13,11
11.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94659	SINAPI	Luva soldável 32 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,57	5,57		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0501000	20,82	1,04		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0501000	24,73	1,23		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0094000	61,55	0,57		
Insumo	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,96	1,96		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0110000	69,74	0,76		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0084000	2,38	0,01		
				MO sem LS =>		0,84	LS =>	0,63	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI =>		1,13			Valor com BDI =>	6,70
11.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89385	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,69	6,69		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0944000	20,82	1,96		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0944000	24,73	2,33		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0059000	61,55	0,36		
Insumo	00003906	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	1,49	1,49		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0070000	69,74	0,48		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0315000	2,38	0,07		
				MO sem LS =>		1,60	LS =>	1,19	MO com LS =>	2,79
				Valor do BDI =>		1,36			Valor com BDI =>	8,05
11.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	86,13	86,13		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2595000	20,82	5,40		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2595000	24,73	6,41		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0132000	15,49	0,20		
Insumo	00006013	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	Material	UN	1,0000000	74,12	74,12		
				MO sem LS =>		4,39	LS =>	3,27	MO com LS =>	7,66
				Valor do BDI =>		17,58			Valor com BDI =>	103,71
11.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1 1/2")	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	125,12	125,12		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3743000	20,82	7,79		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3743000	24,73	9,25		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0192000	15,49	0,29		
Insumo	00006015	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	Material	UN	1,0000000	107,79	107,79		
				MO sem LS =>		6,34	LS =>	4,72	MO com LS =>	11,06
				Valor do BDI =>		25,54			Valor com BDI =>	150,66
11.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	62,12	62,12		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1829000	20,82	3,80		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1829000	24,73	4,52		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0084000	15,49	0,13		
Insumo	00006006	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	Material	UN	1,0000000	53,67	53,67		
				MO sem LS =>		3,10	LS =>	2,30	MO com LS =>	5,40
				Valor do BDI =>		12,68			Valor com BDI =>	74,80
11.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	70,78	70,78		

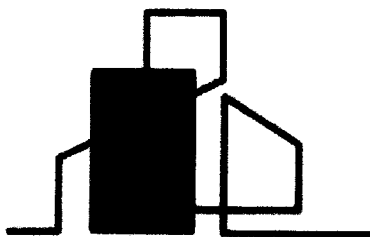
(99) 98471-5993

BC

A



Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	20,82	4,60		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	24,73	5,47		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L.X.C)	Material	UN	0,0106000	15,49	0,16		
Insumo	00006005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,0000000	60,55	60,55		
				MO sem LS =>		3,75	LS =>	2,78	MO com LS =>	6,53
				Valor do BDI =>		14,45			Valor com BDI =>	85,23
11.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	67,34	67,34		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	20,82	4,60		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2212000	24,73	5,47		
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L.X.C)	Material	UN	0,0106000	15,49	0,16		
Insumo	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,0000000	57,11	57,11		
				MO sem LS =>		3,75	LS =>	2,78	MO com LS =>	6,53
				Valor do BDI =>		13,75			Valor com BDI =>	81,09
11.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89617	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,96	6,96		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0941000	20,82	1,95		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0941000	24,73	2,32		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0106000	61,55	0,65		
Insumo	00007139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	1,18	1,18		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0120000	69,74	0,83		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0162000	2,38	0,03		
				MO sem LS =>		1,59	LS =>	1,18	MO com LS =>	2,77
				Valor do BDI =>		1,42			Valor com BDI =>	8,38
11.27	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	21,05	21,05		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	20,82	3,52		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	24,73	4,18		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0247000	61,55	1,52		
Insumo	00007142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	9,47	9,47		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0330000	69,74	2,30		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0285000	2,38	0,06		
				MO sem LS =>		2,87	LS =>	2,13	MO com LS =>	5,00
				Valor do BDI =>		4,29			Valor com BDI =>	25,34
11.28	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	21,05	21,05		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	20,82	3,52		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	24,73	4,18		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0247000	61,55	1,52		
Insumo	00007142	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	9,47	9,47		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0330000	69,74	2,30		
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0285000	2,38	0,06		
				MO sem LS =>		2,87	LS =>	2,13	MO com LS =>	5,00
				Valor do BDI =>		4,29			Valor com BDI =>	25,34
11.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1177	ORSE	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	14,70	14,70		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1900000	3,79	0,72		
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,1900000	3,73	0,70		
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,1900000	16,41	3,11		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1900000	12,57	2,38		
Insumo	00007136/SINAPI	ORSE	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	Material	un	1,0000000	6,03	6,03		
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0100000	72,41	0,72		
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0150000	69,74	1,04		
				MO sem LS =>		3,15	LS =>	2,34	MO com LS =>	5,49
				Valor do BDI =>		3,00			Valor com BDI =>	17,70
11.30	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1182	ORSE	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	30,72	30,72		



**CONSTRUTORA
TAURUS**

FLS. Nº 236
Rubrica 1

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,79	1,13
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,3000000	3,73	1,11
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	16,41	4,92
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	12,57	3,77
Insumo	00007131/SINAPI	ORSE	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 40 mm, para agua fria predial	Material	un	1,0000000	16,33	16,33
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0200000	72,41	1,44
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0290000	69,74	2,02
				MO sem LS =>		4,98		
				Valor do BDI =>		6,27		
				LS =>		3,71		
							MO com LS =>	8,69
							Valor com BDI =>	36,99
11.31	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	107,05	107,05
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0960000	24,73	2,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0303000	21,43	0,64
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	4,20	0,08
Insumo	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	Material	UN	1,0000000	103,96	103,96
				MO sem LS =>		1,14		
				Valor do BDI =>		21,85		
				LS =>		0,84		
							MO com LS =>	1,98
							Valor com BDI =>	128,90
11.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5003	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	Registros e Válvulas	un	1,0000000	37,87	37,87
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2800000	3,79	1,06
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,2800000	3,73	1,04
Insumo	00002696/SINAPI	ORSE	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,2800000	16,41	4,59
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2800000	12,57	3,51
Insumo	00011830/SINAPI	ORSE	Torneira de bóia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste torneira metalicos e balao plastico	Material	un	1,0000000	27,57	27,57
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,4700000	0,22	0,10
				MO sem LS =>		4,65		
				Valor do BDI =>		7,73		
				LS =>		3,45		
							MO com LS =>	8,10
							Valor com BDI =>	45,60
11.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89401	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	10,07	10,07
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1367000	20,82	2,84
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1367000	24,73	3,38
Insumo	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	3,61	3,78
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0319000	2,38	0,07
				MO sem LS =>		2,31		
				Valor do BDI =>		2,05		
				LS =>		1,72		
							MO com LS =>	4,03
							Valor com BDI =>	12,12
11.34	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89356	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	21,79	21,79
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3800000	20,82	7,91
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3800000	24,73	9,39
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	4,08	4,28
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0886000	2,38	0,21
				MO sem LS =>		6,44		
				Valor do BDI =>		4,44		
				LS =>		4,79		
							MO com LS =>	11,23
							Valor com BDI =>	26,23
11.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89447	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	10,30	10,30
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0235000	20,82	0,48
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0235000	24,73	0,58
Insumo	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	8,80	9,23
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0055000	2,38	0,01
				MO sem LS =>		0,40		
				Valor do BDI =>		2,10		
				LS =>		0,29		
							MO com LS =>	0,69
							Valor com BDI =>	12,40
11.36	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89448	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	15,79	15,79
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0282000	20,82	0,58
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0282000	24,73	0,69
Insumo	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	13,83	14,51
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0066000	2,38	0,01
				MO sem LS =>		0,48		
				Valor do BDI =>		3,22		
				LS =>		0,35		
							MO com LS =>	0,83
							Valor com BDI =>	19,01
11.37	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103979	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	28,16	28,16

(99) 98471-5993

BC

AL

20 de 93

Av Castelo Branco, 557 - Castelo Branco - Caxias/MA

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2677000	20,82	5,57		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2677000	24,73	6,62		
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	15,16	15,90		
Insumo	00038383	SINAPI	LXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0312000	2,38	0,07		
				MO sem LS =>		4,54	LS =>	3,37	MO com LS =>	7,91
				Valor do BDI =>		5,75			Valor com BDI =>	33,91
11.38	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89421	SINAPI	União soldável - 20 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,81	10,81		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0781000	20,82	1,62		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0781000	24,73	1,93		
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0047000	61,55	0,28		
Insumo	00009905	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	6,51	6,51		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0060000	69,74	0,41		
Insumo	00038383	SINAPI	LXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0260000	2,38	0,06		
				MO sem LS =>		1,32	LS =>	0,98	MO com LS =>	2,30
				Valor do BDI =>		2,20			Valor com BDI =>	13,01
11.39	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	89594	SINAPI	União soldável - 50 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	33,58	33,58		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0847000	20,82	1,76		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0847000	24,73	2,09		
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0165000	61,55	1,01		
Insumo	00009897	SINAPI	UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	1,0000000	27,15	27,15		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0220000	69,74	1,53		
Insumo	00038383	SINAPI	LXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0190000	2,38	0,04		
				MO sem LS =>		1,43	LS =>	1,06	MO com LS =>	2,49
				Valor do BDI =>		6,85			Valor com BDI =>	40,43
11.40	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95472	SINAPI	Vaso sanitário para deifuentes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	883,35	883,35		
Composição Auxiliar	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	875,22	875,22		
Insumo	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	1,0000000	8,13	8,13		
				MO sem LS =>		15,18	LS =>	11,29	MO com LS =>	26,47
				Valor do BDI =>		180,38			Valor com BDI =>	1.063,73
11.41	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	630,21	630,21		
Composição Auxiliar	86887	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	76,33	76,33		
Composição Auxiliar	86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CADIA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	553,88	553,88		
				MO sem LS =>		12,53	LS =>	9,31	MO com LS =>	21,84
				Valor do BDI =>		128,68			Valor com BDI =>	758,89
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104341	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,10	10,10		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0882500	20,82	1,83		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0882500	24,73	2,18		
Insumo	0000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0049000	61,55	0,30		
Insumo	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	1,92	1,92		
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM *400* GR (USO EM PVC, ACC, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0250000	25,40	0,63		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0075000	69,74	0,52		
Insumo	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	2,71	2,71		
Insumo	00038383	SINAPI	LXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0074000	2,38	0,01		

				MO sem LS =>	1,49	LS =>	1,11	MO com LS =>	2,60
				Valor do BDI =>	2,06	Valor com BDI =>			12,16
12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97902	SINAPI	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	544,83	544,83	
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1156000	724,03	83,69	
Composição Auxiliar	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	0,8100000	6,08	4,92	
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0087000	139,98	1,21	
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0178000	57,23	1,01	
Composição Auxiliar	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0148000	480,67	7,11	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0944000	25,49	129,85	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0028000	21,43	85,78	
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCX = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0744000	458,70	34,12	
Composição Auxiliar	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0448000	2.390,20	107,08	
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0054000	8,01	0,04	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1184000	11,73	1,38	
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1408000	4,10	0,57	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,0125000	20,04	0,25	
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4416000	19,78	8,73	
Insumo	00007258	SINAPI	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	131,8188000	0,60	79,09	
				MO sem LS =>	109,89	LS =>	81,72	MO com LS =>	191,61
				Valor do BDI =>	111,25	Valor com BDI =>			656,08
12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89707	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	47,82	47,82	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3987000	20,82	8,30	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3987000	24,73	9,85	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0292000	61,55	1,79	
Insumo	00005103	SINAPI	CADIA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	Material	UN	1,0000000	24,79	24,79	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / UMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0440000	69,74	3,06	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0154000	2,38	0,03	
				MO sem LS =>	6,76	LS =>	5,02	MO com LS =>	11,78
				Valor do BDI =>	9,76	Valor com BDI =>			57,58
12.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104328	SINAPI	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	70,53	70,53	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4231000	20,82	8,80	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4231000	24,73	10,46	
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0292000	61,55	1,79	
Insumo	00011712	SINAPI	CADIA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	Material	UN	1,0000000	46,39	46,39	
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / UMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0440000	69,74	3,06	
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0154000	2,38	0,03	
				MO sem LS =>	7,17	LS =>	5,33	MO com LS =>	12,50